



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036049289-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.770.897/0001-06**

Nome: **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

# MUNICÍPIO DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

01.607.627/0001-78

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA , 184 - GOIOXIM - PR

## CERTIDÃO NEGATIVA 42/2025

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/05/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM7TUFFHCJ4XT8P9EF

REQUERENTE: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6205

18.770.897/0001-06

9077950475

242

**ENDEREÇO**

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 - centro - CASA A Goioxim - PR CEP: 85162000

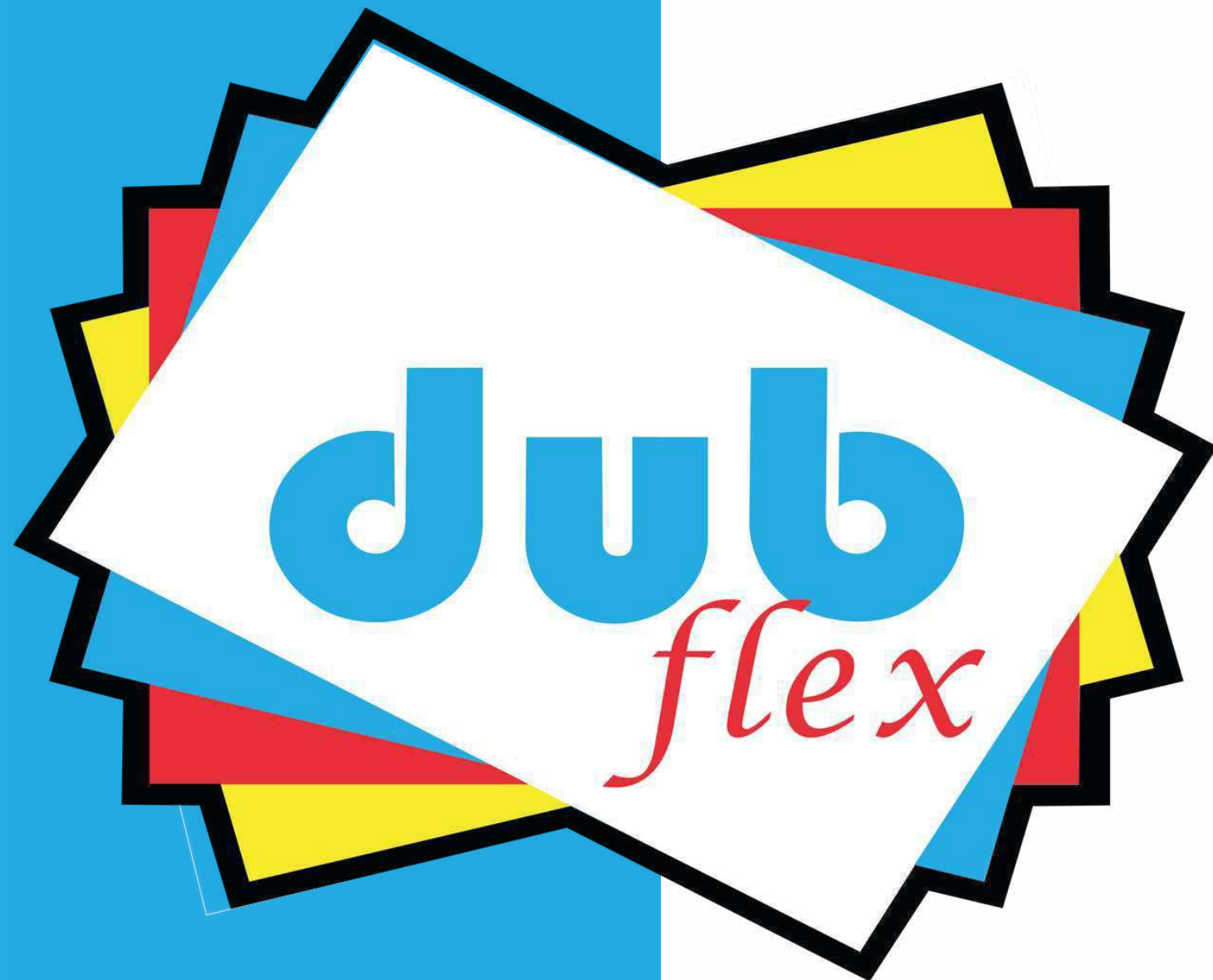
## ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### Observações:

Goioxim, 03 de Fevereiro de 2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



# CATÁLOGO

2022 / 2023.

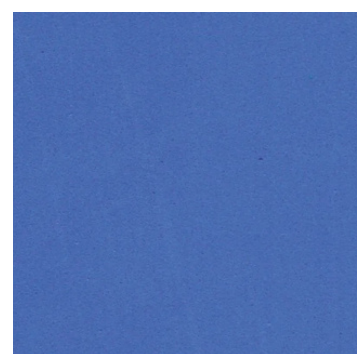


# Placas de E.V.A.

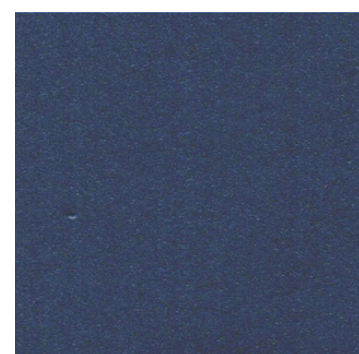
40x47cm ou 40x60cm -  
Caixa com 24 pacotes de 10 unidades.



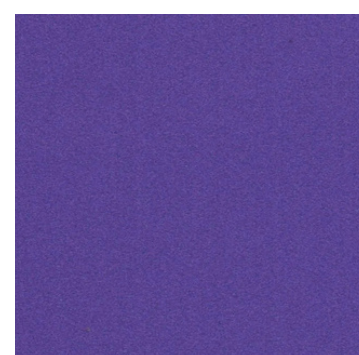
Azul Bebê 020



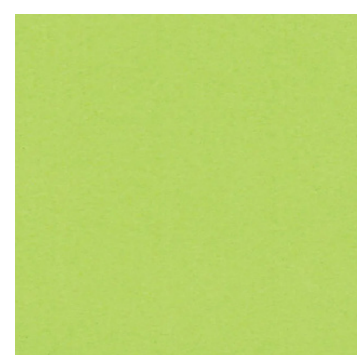
Azul Royal 075



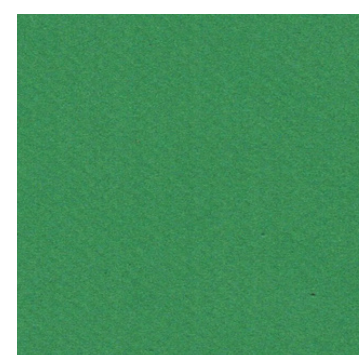
Azul Marinho 043



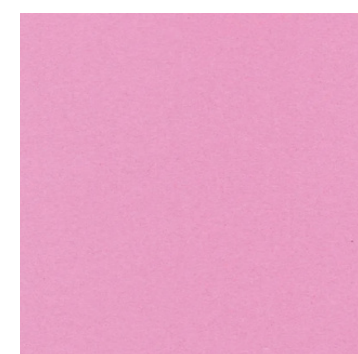
Lilás 033



Verde Claro 016



Verde Bandeira 034



Rosa Bebê 006



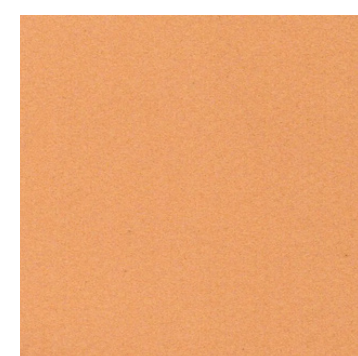
Rosa Pink 004



Amarelo Bebê 011



Amarelo Escuro 031



Bege 035



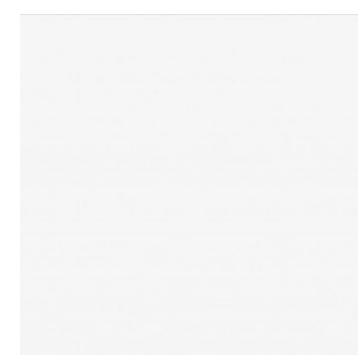
Laranja 008



Vermelho Claro 056



Vermelho Vivo 002



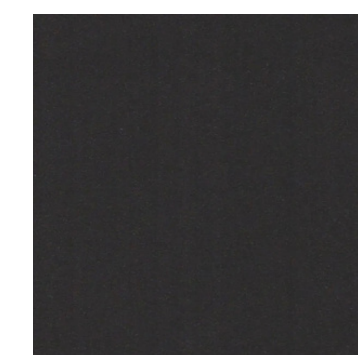
Branco 030



Cinza 055



Marrom 050



Preto 028



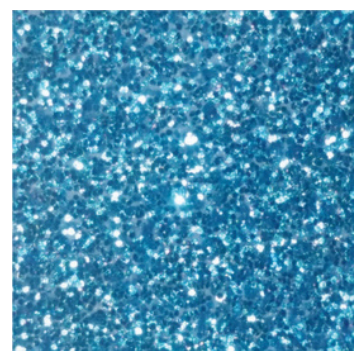
# Placas de E.V.A. com Glitter.

40x48cm - Pacote com 10 un.

40x60 - Pacote com 5 un.



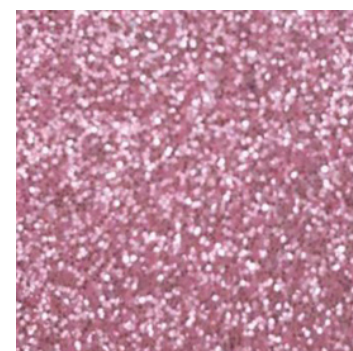
Azul Marinho



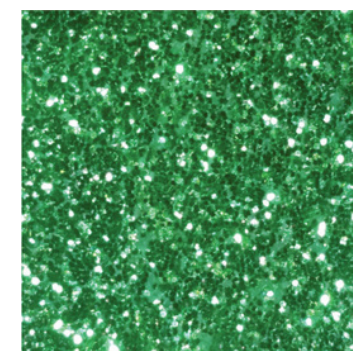
Azul Bebê



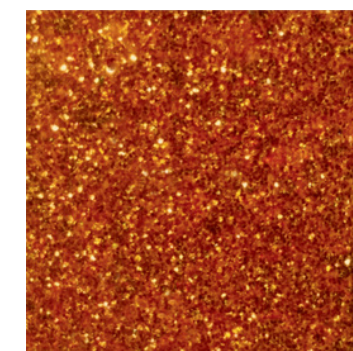
Rosa Pink



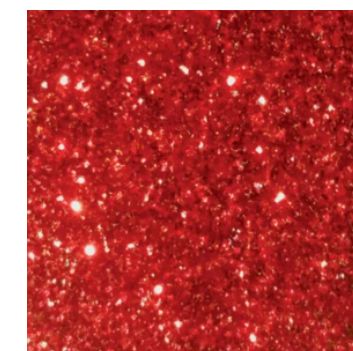
Rosa Bebê



Verde



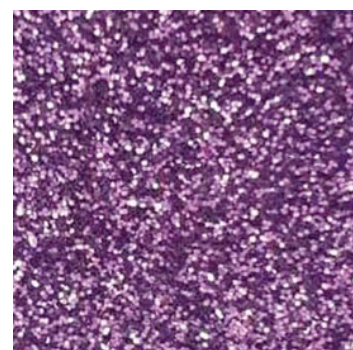
Laranja



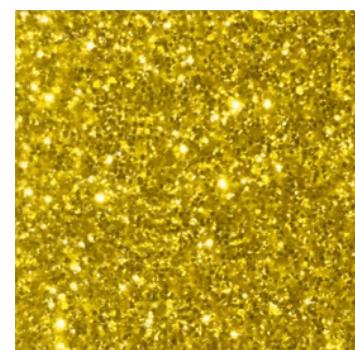
Vermelho



Violeta



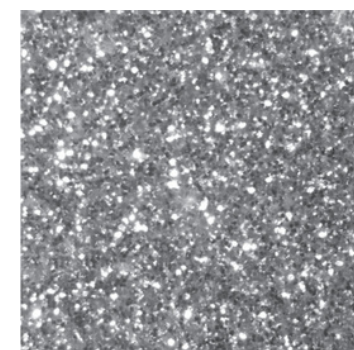
Lilás



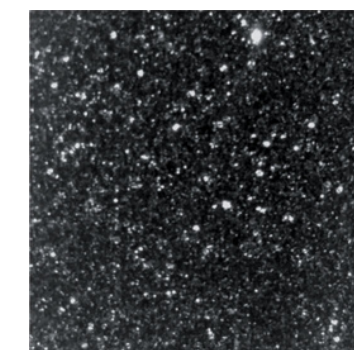
Dourado



Branco



Prata



Preto



# TNT

## Rolos de Tecido Não Tecido.



Branco 601



Amarelo 605



Laranja 609



Vermelho 603



Rosa 620



Pink 607



Lilás 610



Azul Marinho 621



Azul Royal 604



Azul Bebê 606



Verde Bandeira 614



Marrom 611



Preto 602

# Tatames

**500X500X10MM - Pacote com 40 placas da mesma cor.**

**1000X1000x10MM - Pacote com 10 placas da mesma cor.**

**1000X1000X15MM - Pacote com 8 placas da mesma cor.**

**1000X1000X20MM - Pacote com 5 placas da mesma cor.**

**1000X1000X30MM - Pacote com 4 placas da mesma cor.**

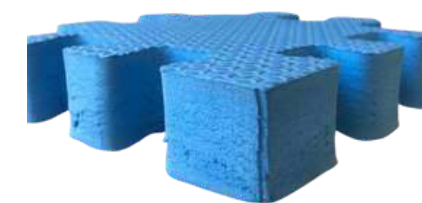
**1000X1000X40MM - Pacote com 3 placas da mesma cor.**



10mm



20mm



30mm



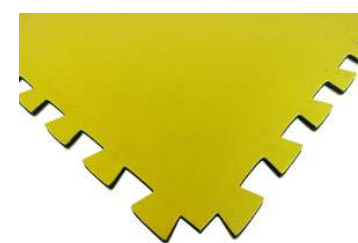
40mm

# Tatames

Consultar disponibilidade das cores!



Verde Bandeira



Amarelo Escuro



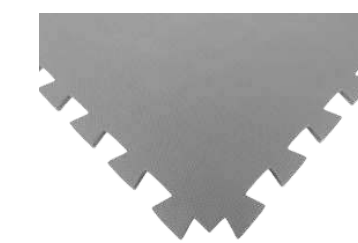
Laranja



Rosa Pink



Marrom



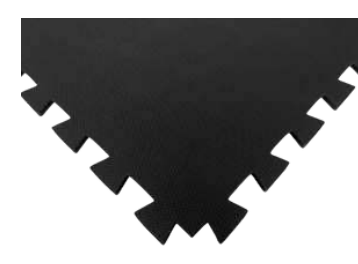
Cinza



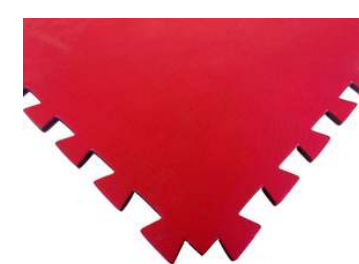
Lilás



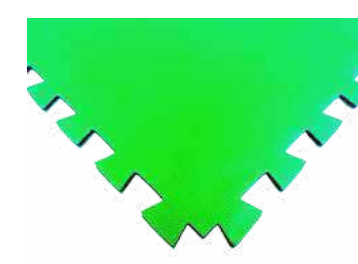
Azul Royal



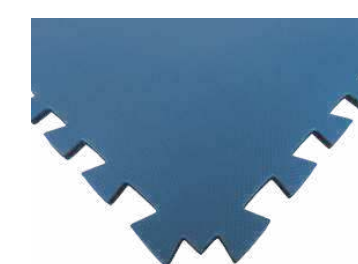
Preto



Vermelho Vivo



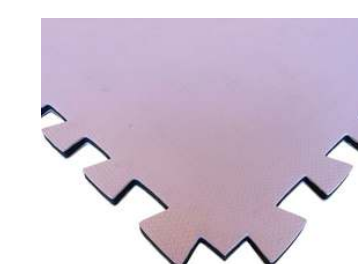
Verde Limão



Azul Marinho



Azul Bebê



Rosa Bebê

# Localização.

**Nossa unidade fabril fica localizada na cidade de Tietê, no interior de São Paulo.**

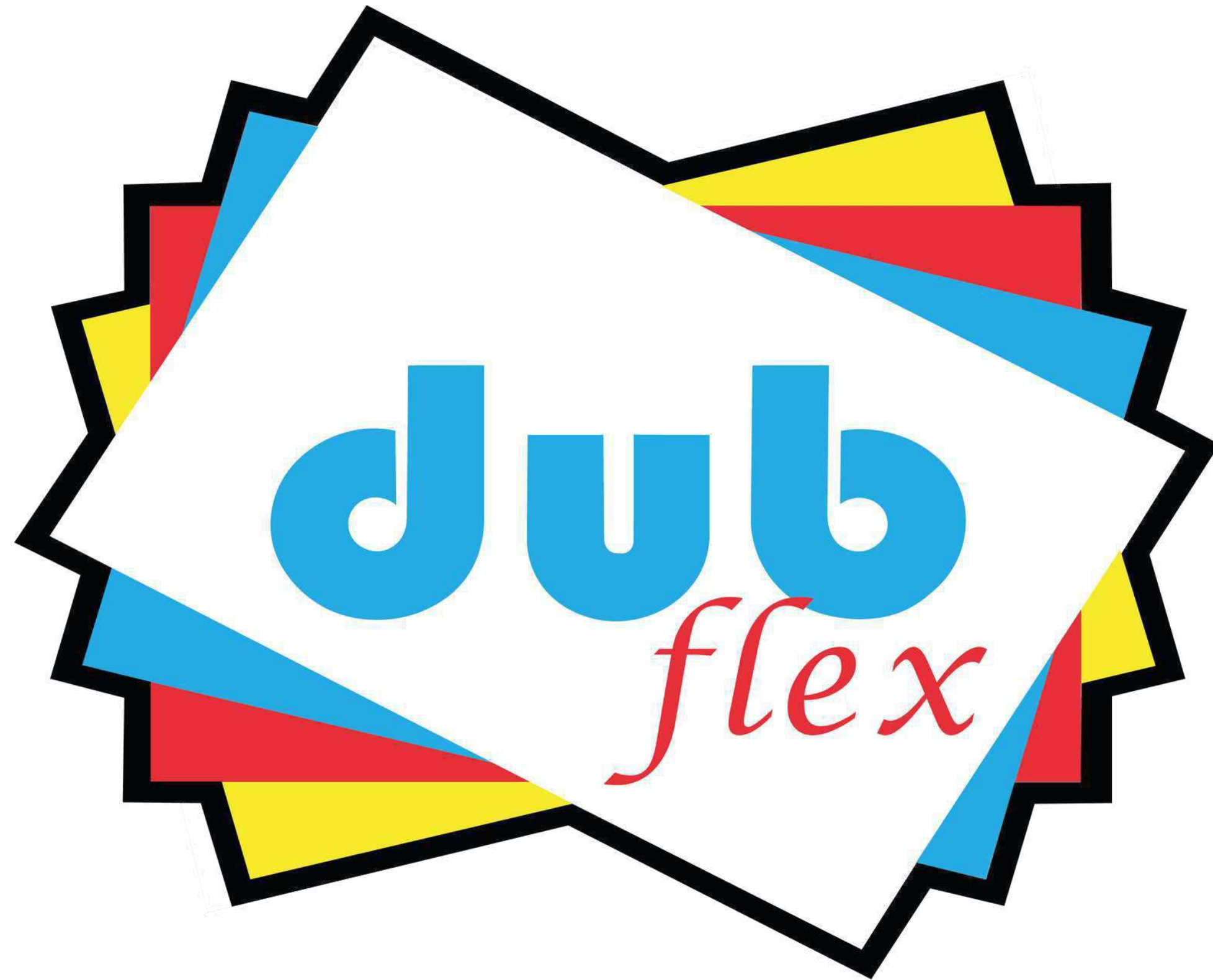




# Fale conosco!

**Teremos prazer em atendê-lo.**









# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRONICO 58/2024

Pelo presente instrumento, a empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, Casa A, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 003/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 - Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários - Banco do Brasil - AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Geferson Junior Wognei, Portador(a) do RG sob nº 8.171.079-1 e CPF nº 041.420.939-75, cuja função/cargo é proprietário, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com)

Telefone: (42) 3634-1267

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Goioxim, 10 de dezembro de 2024

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.12.10 13:48:36 -03'00'


CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24


Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 - Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários - Banco do Brasil - AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: VIVIANE APARECIDA OTTONI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 75298226 SESP PR

CPF: 042.785.589-61 DATA NASCIMENTO: 26/01/1983

FILIAÇÃO: VALDIR OTTONI  
ISTELINA MOREIRA OTTONI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 03807517860 VALIDADE: 01/11/2031 1ª HABILITAÇÃO: 24/02/2006

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Viviane Aparecida Ottoni*

LOCAL: CAMPINA DO SIMÃO, PR DATA EMISSÃO: 01/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 00856203019 PR920699063

**PARANÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3047214095

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90640632-24	18.770.897/0001-06	08/2013

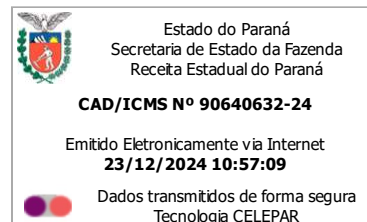
Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	REDEPEL
Endereço do Estabelecimento	R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257, CASA - CENTRO - CEP 85162-000 FONE: (42) 3634-1267
Município de Instalação	GOIOXIM - PR, DESDE 09/2021 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<p>4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR</p> <p>4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS</p> <p>4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS</p> <p>4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS</p> <p>4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p> <p>4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO</p> <p>4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS</p> <p>4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL</p> <p>4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA</p> <p>4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS</p> <p>4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA</p> <p>4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS</p> <p>4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO</p> <p>4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO</p> <p>4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p> <p>4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA</p> <p>4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS</p> <p>4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS</p> <p>4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA</p> <p>4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO</p>

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	042.785.589-61	VIVIANE APARECIDA OTTONI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/01/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Certidão n°: 61783904/2024

Expedição: 09/09/2024, às 08:11:11

Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.770.897/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.770.897/0001-06</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>21/08/2013</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REDEPEL</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA</b>		NÚMERO <b>257</b>	COMPLEMENTO <b>CASA A</b>
CEP <b>85.162-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIOXIM</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VAOTTONI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 3634-1267/ (42) 3300-3649</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/12/2024** às **11:24:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS**

**C N P J: 18.770.897/0001-06**

**NIRE 41107488951**

**VIVIANE APARECIDA OTTONI**, brasileira, maior, Empresária, solteira, nascida na cidade de Ceu Azul, Estado do Paraná, na data de 26/01/1983, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 042.785.589-61, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 7.529.822-6 SESP/PR, expedida em 10/07/1995, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Empresária individual sob o nome empresarial de V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS, com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 03, centro, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no NIRE nº 41107488951 na data de 21/08/2013, e no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA para SOCIEDADE LIMITADA do tipo Jurídico UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga a sócia:

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido: **DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterado: **DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, fica assim distribuído:

<b>Sócio Único</b>	<b>Perc. %</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>
VIVIANE APARECIDA OTTONI	100,00	130.000	130.000,00
Total	100,00	130.000	130.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO:** Fica alterado o endereço da sede da empresa para: Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, casa, centro, CEP 85162-000, Município de Goioxim, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA - NOME FANTASIA:** Fica alterado o nome fantasia para: REDEPEL

**CLAUSULA QUINTA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**

**C N P J: 18.770.897/0001-06**

**CONTRATO SOCIAL**

**VIVIANE APARECIDA OTTONI**, brasileira, maior, comerciante, solteira, nascida na cidade de Ceu Azul, Estado do Paraná, na data de 26/01/1983, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 042.785.589-61, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 7.529.822-6 SESP/PR, expedida em 10/07/1995, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS****C N P J: 18.770.897/0001-06****NIRE 41107488951**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de **Sociedade Limitada Unipessoal**, adotará o nome empresarial de **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, que será regida por este Contrato Social em consonância com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA:** A sociedade adotará o seguinte nome fantasia: REDEPEL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE SOCIAL:** A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, casa, centro, CEP 85162-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por vontade da Sócia única.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL:** A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; móveis; artigos de papelaria; artigos esportivos; brinquedos e artigos recreativos; produtos alimentícios; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; ferragens e ferramentas; materiais de construção; artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; placas solares fotovoltaicas; máquinas e equipamentos hospitalares; produtos de higiene e limpeza; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social é na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

<b>Sócio Único</b>	<b>Perc. %</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>
VIVIANE APARECIDA OTTONI	100,00	130.000	130.000,00
Total	100,00	130.000	130.000,00

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Segundo** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá à sócia única **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro** - À administradora da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente e privativamente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS****C N P J: 18.770.897/0001-06****NIRE 41107488951**

exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se À Sócia Única Administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO**: A Sócia Única Administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO**: A Sócia Única Administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela Sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL**: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**: Falecendo ou interditada a Sócia Única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da Sócia Única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**: A Sócia Única da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS****C N P J: 18.770.897/0001-06****NIRE 41107488951**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da Sócia Única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 08 de Setembro de 2021

VIVIANE APARECIDA OTTONI  
Sócia/Administradora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04278558961	VIVIANE APARECIDA OTTONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 15:32 SOB Nº 41210263443.  
PROTOCOLO: 216046130 DE 15/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106904319. CNPJ DA SEDE: 18770897000106.  
NIRE: 41210263443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2021.  
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE E REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL: V.A. Ottoni Equipamentos LTDA

CNPJ: 18.770.897/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90640632-24

REPRESENTANTE LEGAL: Viviane A. Ottoni CPF nº 042.785.589-61 RG nº 7.529.822-6

EMAIL: vaottoni@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Santos Vicentim 236, Campina do Simão/Paraná TEL: (42) 3634-1267

PROFISSÃO: Comerciante ESTADO CIVIL: Casada

### DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0299-2

C/C: 96715-7

V.A. OTTONI  
EQUIPAMENTOS EPP  
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 - SALA 03  
CENTRO - CEP 85148-000  
CAMPINA DO SIMÃO - PR  
CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS

LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.04.01 10:56:12 -03'00'

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034923303-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.770.897/0001-06**

Nome: **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Local da Sede: Goioxim - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CANTAGALO, 13 de dezembro de 2024

Liumar Cecchele  
Distribuidor



LIUMAR  
CECICHELE

Assinado de forma digital  
por LIUMAR CECICHELE  
Dados: 2024.12.13  
15:22:10 -03'00'





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 18.770.897/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:04 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **6F3D.0AF8.4E6C.2057**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.770.897/0001-06  
**Razão Social:** V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA 257 CASA / CENTRO / GOIOXIM / PR / 85162-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2025 a 22/02/2025

**Certificação Número:** 2025012408272091019277

Informação obtida em 29/01/2025 15:49:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Viviane Aparecida Ottoni, portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 e do CPF nº 042.785.589-61, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Goioxim, 10 de dezembro de 2024

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V  
A OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.12.10 13:44:29  
-03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Viviane Aparecida Ottoni, portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 e do CPF nº 042.785.589-61, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Goioxim, 10 de dezembro de 2024

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V  
A OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.12.10 13:45:21  
-03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Viviane Aparecida Ottoni, portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 e do CPF nº 042.785.589-61, DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Goioxim, 10 de dezembro de 2024

V A OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.12.10 13:45:53 -03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Viviane Aparecida Ottoni, portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 e do CPF nº 042.785.589-61, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Goioxim, 10 de dezembro de 2024

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.12.10 13:46:26 -03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATORIOS E DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O abaixo assinado, senhora Viviane Aparecida Ottoni, R.G. n° 7.529.822-6, representante legal da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.770.897/0001-06, com sua sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n° 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, em conformidade com os dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

DECLARA ainda, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, conforma dados do último arquivamento junta à Junta Comercial do Paraná na data de 17/09/2021, sob n° 41210263443.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campina do Simão, 12 de julho de 2024

ORGANIZACAO  
CONTABIL CENTRO  
OESTE  
LTDA:04890552000173

Assinado de forma digital por  
ORGANIZACAO CONTABIL  
CENTRO OESTE  
LTDA:04890552000173  
Dados: 2024.07.12 11:33:08  
-03'00'

João Paulo Zolet  
CRC n° CRC/PR 045278/O-7

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n° 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7

V A OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.07.12 11:37:41 -03'00'

Viviane Aparecida Ottoni  
CPF n° 042.785.589-61  
RG n° 7.529.822-6

Inscrição Estadual: 90640632-24

# MUNICÍPIO DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

01.607.627/0001-78

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - GOIOXIM - PR

## CERTIDÃO NEGATIVA 364/2024

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

**VALIDADE:** 29/01/2025

**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 9ZTM7TUFFH2ZJXM8B59P

**REQUERENTE:** Viviane Aparecida Ottoni

**PROTOCOLO:**

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

6205

18.770.897/0001-06

9077950475

242

**ENDEREÇO**

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 - centro - CASA A Goioxim - PR CEP: 85162000

**ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Observações:**

**Goioxim, 31 de Outubro de 2024**

\_\_\_\_\_  
Emitido por: << Equiplano Público Web >>

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 18770897000106

LIM

Data da consulta: 01/09/2021 16:53:26

Data da última atualização: 01/09/2021 12:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA S
Nenhum registro encontrado					





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (01/09/2021 às 16:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.770.897/0001-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 612F.DBB3.6E06.6387 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## Consultar Restrição Contratar Administração Pública

## Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
<b>18.770.897/0001-06</b>	<b>V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS</b>	<b>V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS</b>
Situação	Situação Cadastral	
<b>Idoneo</b>	<b>Credenciado</b>	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS**

CPF/CNPJ: **18.770.897/0001-06**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:56:01 do dia 01/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NBAY010921165601

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Goioxim, CNPJ nº 01.607.627/0001-78, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, vários materiais de expediente e escolar, móveis em geral (montagem/instalação), eletrodomésticos, cartuchos e toners de impressora (novos e remanufaturados), equipamentos e peças de informática em geral, materiais esportivos em geral, utensílios domésticos em geral, produtos de cama, mesa e banho, pallets, materiais pedagógicos, equipamentos industriais, tecidos em geral, conforme contratos com esta Prefeitura nos anos de 2018 a 2021.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goioxim, 28 de setembro de 2022.



**FLÁVIO BALDUINO SOARES**

**Diretor departamento de licitações**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Imbituva, sediada na Rua Prefeito José Bührer Junior, 462, Centro, Imbituva/Pr – CEP 84430-000, inscrita no CNPJ nº 76.175.892/0001-23, **DECLARA**, para as finalidades cabíveis que a empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob. o nº 18.770.897/0001-06, sediada à Rua Santos Vicentim, 236, centro, Campina do Simão/Pr., efetuou a venda e entrega de materiais de expedientes, materiais escolares, materiais de escritório, móveis, equipamentos, eletrodomésticos, materiais esportivos, equipamentos para cozinhas industriais, materiais de informática e suprimentos, utensílios domésticos e aviamentos de tecidos.

Atestamos ainda, que a empresa prestou os serviços, cumprindo de forma satisfatória com suas obrigações, não existindo até a presente data, fatos que desabone a conduta e respeitabilidade dessa empresa com as obrigações assumidas.

Imbituva, 26 de março de 2019

  
Werther Bobato

Departamento de Compras

Rua Prof. José Bührer Junior, 462  
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84.430-000  
E-mail: pmi@visaonet.com.br

CNPJ 76.175.892/0001-23  
Fax: (42) 3436-1780







# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo 28 de janeiro, 171, bairro Centro, na cidade de Pitanga, estado do Paraná, vários materiais de expediente e escolar, móveis em geral (montagem/instalação), eletrodomésticos, cartuchos e toners de impressora (novos e remanufaturados), equipamentos e peças de informática em geral, materiais esportivos em geral, utensílios domésticos em geral, produtos de cama, mesa e banho, pallets, materiais pedagógicos, equipamentos industriais, tecidos em geral, conforme contratos com esta Prefeitura nos anos de 2019 a 2022.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pitanga, 01 de fevereiro de 2023.

Marcio Adalberto Becher

Dep. de Licitações e Contratos Administrativos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 070A-B145-6DFD-99DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO ADALBERTO BECHER (CPF 906.XXX.XXX-00) em 01/02/2023 09:52:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/070A-B145-6DFD-99DC>





# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Viviane Aparecida Ottoni, portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 e do CPF nº 042.785.589-61, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Goioxim, 10 de dezembro de 2024

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.12.10 13:47:11 -03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Viviane Aparecida Ottoni, portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 e do CPF nº 042.785.589-61, Declara, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Goioxim, 10 de dezembro de 2024

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2024.12.10 13:47:45 -03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 – Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários – Banco do Brasil – AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
Razão Social: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**

Endereço:

**RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 - CASA A - CENTRO - 85.162-000 - GOIOXIM / Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.770.897/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/08/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA <b>NIRE :</b> 41210263443 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> PRC2424061174		
<b>NIRE (Sede)</b> 41210263443	<b>CNPJ</b> 18.770.897/0001-06	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 21/08/2013	<b>Início de Atividade</b> 21/08/2013		
<b>Endereço Completo</b> Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, Nº 257, CASA A, CENTRO - Goioxim/PR - CEP 85162-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA MOVEIS ARTIGOS DE PAPELARIA ARTIGOS ESPORTIVOS BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS PRODUTOS ALIMENTICIOS ARTIGOS DE COLCHOARIA ARTIGOS DE ARMARINHO TECIDOS UTILIDADES DOMESTICAS MATERIAL ELETRICO FERRAGENS E FERRAMENTAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS E AR CONDICIONADO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> VIVIANE APARECIDA OTTONI	<b>CPF/CNPJ</b> 042.785.589-61	<b>Participação no capital</b> R\$ 130.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> VIVIANE APARECIDA OTTONI	<b>CPF</b> 042.785.589-61	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Número</b> 41210263443	<b>Ato/eventos</b> 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2025, às 14:06:06 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OS15GHUP**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
01.607.627/0001-78  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA , 184 - GOIOXIM - PR

**ALVARÁ nº 242 / 2021**

O Município de Goioxim, conforme protocolo nº 150/2021 de 20/09/2021 concede alvará de licença para localização a:

**Nome**

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06

**Localização**

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 - centro - CASA A Goioxim - PR CEP: 85162000

Área utilizada: 400,00

**Atividades**

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos.
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**Horário de funcionamento:** Comercial 08 as 12 - 13 as 18  
Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

**Emitido em**  
23/10/2024

**Válido até**  
22/10/2025

**Observações**

Este Alvará de Licença deve ser apresentado a autoridade competente sempre que solicitado.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

**Emissor: GILSON TAUSCHER**  
TÉCNICO EM TRIBUTOS

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

**RESUMO DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**  
Processo Administrativo Nº 10/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 03/02/2025 16:11:02

TOTAL DO PROCESSO: <b>49.716,53</b>			
<b>V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA</b>		<b>18.770.897/0001-06</b>	<b>49.716,53</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 975	<b>Total: 6.772,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HENN	Modelo:
Descrição: Berço: Padrão americano. Feito em MDF e madeira, com dimensões aproximadas de 133cm de altura, 77 cm de largura e 97 cm de profundidade. Que comporte colchão de 0,70m x 1,30m. Cor: Branco.			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 846,50	<b>Valor Unit.: 846,50</b>	Total Item: 6.772,00
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 496	<b>Total: 14.522,90</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GAZIN	Modelo:
Descrição: Colchão: Para berço padrão americano, dimensões 0,70mx1,30m. Cor: Branco			
Quantidade: 70	Val. Ref.: 207,47	<b>Valor Unit.: 207,47</b>	Total Item: 14.522,90
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 349	<b>Total: 6.297,20</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: INCOMFRAL	Modelo:
Descrição: Lençol: Para berço padrão americano. Feito em algodão. Com elástico. Cor: Branco.			
Quantidade: 140	Val. Ref.: 44,98	<b>Valor Unit.: 44,98</b>	Total Item: 6.297,20
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 258	<b>Total: 2.918,04</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PHILCO	Modelo:
Descrição: Forno Microondas: Capacidade Mínima de 21 litros, Voltagem 127v. Cor: Branco.			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 972,68	<b>Valor Unit.: 972,68</b>	Total Item: 2.918,04
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 301	<b>Total: 4.596,75</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GADOTTI	Modelo:
Descrição: Carrinho + kit de limpeza: Aplicação: limpeza e transporte de resíduos. Material polipropileno. Contendo balde espremedor com capacidade mínima de 20l, pá para lixo, placa de sinalização de piso molhado, Conjunto MOP pelo menos 60cm cabo em alumínio, conjunto MOP úmido cabo em alumínio. Saco de vinil com capacidade mínima 90l.			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 1.532,25	<b>Valor Unit.: 1.532,25</b>	Total Item: 4.596,75
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 726	<b>Total: 4.583,64</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PERFLEX	Modelo:
Descrição: Mesas de escritório: escrivaninha em MDF, com pés em metal, pés emborrachados, medidas aproximadas de 1,20m x 0,75m x 0,60m. com gaveteiro de no mínimo 2 gavetas. Cor: Branco.			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 763,94	<b>Valor Unit.: 763,94</b>	Total Item: 4.583,64
<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 642	<b>Total: 4.044,04</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RCH	Modelo:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

Descrição: Armário de aço: Duas portas, mínimo de três prateleiras, tranca com chave, dimensões aproximadas de 1,95mx0,90mx0,40m. Chapas das prateleiras no mínimo 26, chapas das travas no mínimo 20, peso médio suportado por prateleira 30kg. Cor: Branco.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 1.011,01 **Valor Unit.: 1.011,01** Total Item: 4.044,04

**LOTE 9** Quant.: 1 Num: 516 **Total: 5.683,80**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DUBFLEX Modelo:

Descrição: Tatame: Feito em EVA. Mínimo de 17 mm de espessura, medidas de 1mx1m, com encaixes. Cores variadas.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 94,73 **Valor Unit.: 94,73** Total Item: 5.683,80

**LOTE 11** Quant.: 1 Num: 880 **Total: 298,16**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ELITE Modelo:

Descrição: Tapete Infantil: Tapete térmico infantil educativo, emborrachado com estampas coloridas, medidas mínimas de 1,80mx1,20m e 5 mm de espessura, dobrável, com bolsa para armazenamento, antiderrapante, antialérgico.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 149,08 **Valor Unit.: 149,08** Total Item: 298,16

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**Horário:** 13/02/2025 14:03 **Documento:** Documentos Conforme Edital

**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fbc9599de6840a18858c80aee48b444.zip>

**Horário:** 13/02/2025 14:03 **Documento:** Outros documentos

**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/59b1fd482bee433caaa185d8db55028b.zip>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

**Lote Item Endereço**

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V A  
OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2025.02.13 14:04:45 -03'00'

**Proc. Administrativo 25- 500/2025**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/02/2025 às 16:51:30

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

PROPOSTA\_AJUSTADA(1).pdf

PROPOSTA\_AJUSTADA(2).pdf

PROPOSTA\_AJUSTADA.pdf

PROPOSTA\_AJUSTADA\_DRP.pdf

PROPOSTA\_AJUSTADA\_V\_A\_OTTONI.pdf

PROPOSTA\_REAJUSTADA.pdf



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

PREGÃO ELETRÔNICO: 05-2025

OBJETO: O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

**RAZÃO SOCIAL:** CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 51.916.510/0001-44

**INSC:** 91085259-05

**FONE:** (43) 3772-1740

**E-MAIL:** CASADASESCOLAS@HOTMAIL.COM

**ENDEREÇO:** RUA ANTONIO FERNANDO QUEIROZ PEREIRA 729 CASA 2

**CIDADE:** SIQUEIRA CAMPOS

**ESTADO:** PARANÁ

**CEP:** 84.940-000

ITEM	MATERIAL	MARCA	COD.	QUANT.	UND.	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
2	Berço: Padrão americano. Feito em MDF e madeira, com dimensões aproximadas de 133cm de altura, 77 cm de largura e 97 cm de profundidade. Que comporte colchão de 0,70m x 1,30m. Cor: Branco.	Q MOVI	DOCE SONHO	8	UND.	R\$ 334,00	R\$ 2.672,00
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.672,00</b>

**•DOS PRAZOS:**

FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL.

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA DIAS).

GARANTIA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES

**•DAS DECLARAÇÕES:**

• NOSSA EMPRESA DECLARA QUE: SOB AS PENAS DE LEI, QUE OS ITENS/SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL SUPRACITADO, BEM COMO SEUS ANEXOS;

• NOSSA EMPRESA DECLARA QUE: OS PREÇOS ACIMA INDICADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIETOS INCORRIDOS PELA PROPONENTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGUROS, FRETES E LUCRO;

• NOSSA EMPRESA DECLARA QUE: SER CONHECEDOR DE TODOS OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A SUPRACITADA LICITAÇÃO;

• NOSSA EMPRESA DECLARA QUE: PRODUTOS SERÃO SUBSTITUIDOS SEM ONUS PARA A ENTIDADE CASO ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS;

• NOSSA EMPRESA DECLARA QUE: OFERTADOS CONTAM COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, COM DISPONIBILIDADE DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PRESTADA POR EMPRESAS CREDENCIADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

• LOCAL DE ENTREGA: A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO PELA CONTRATANTE;

**•DADOS DO SÓCIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME: DIOGO DIAS FURTADO

CPF: 083.832.449-59

RG: 08.428.170-3

TELEFONE: (43) 3772-1740

E-MAIL: CASADASESCOLAS@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDO QUEIROZ PEREIRA 729 CASA 2

CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO: PARANÁ

CEP: 84.940-000

**•DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL AG: 2221-7

C/C: 26493-8



**DIOGO DIAS**  
**FURTADO:0838**  
**3244959**

Assinado digitalmente por DIOGO DIAS  
FURTADO:08383244959  
CPF: 088.04.078.0001-00 - OLA-Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - FPE - OLAF@re.fcp.br - OLAF  
BRASIL: OLA-144925700757-OLAF@re.fcp.br - OLAF  
FPE-DIOGO DIAS FURTADO:08383244959  
Página: 83 de 83 autor deste documento  
assinado:  
Data: 2025.02.14 10:49:20-0300  
Vers: PDF Viewer Versão: 2024.4.3

---

CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 51.916.510/0001-44  
DIOGO DIAS FURTADO  
RG 08.428.170-3  
DIRETOR

**Siqueira Campos, 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

# FILIFE MOISES GARCIA ME

Razão Social: Filipe Moises Garcia ME CNPJ: 17.034.870/0001-84 I.E: 187.031.819.115  
Telefone: (19) 3827-1620 Site: [www.gelmaq.com.br](http://www.gelmaq.com.br) e-mail: [gelmaqmoveis@gmail.com](mailto:gelmaqmoveis@gmail.com)  
Rua Gustavo Beck, nº 339 Parque Paineiras Artur Nogueira/SP CEP: 13167-180

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,  
Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA (se for o caso), preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

#### Dados do proponente:

Razão Social: Filipe Moises Garcia ME  
CNPJ nº: 17.034.870/0001-84  
Inscrição Estadual: 187.031.819.115  
Telefones: (19) 3827-1620  
Banco: Banco do Brasil Agência nº.: 1475-3 Conta nº.: 107 428-8  
Endereço correspondência: Rua Gustavo Beck, nº 339 Parque Paineiras  
Artur Nogueira/SP CEP: 13167-180  
E-mail Institucional: [gelmaqmoveis@gmail.com](mailto:gelmaqmoveis@gmail.com)  
E-mail Pessoal: [gelmaqmoveis@gmail.com](mailto:gelmaqmoveis@gmail.com)

#### Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Nome do banco: Banco do Brasil  
Número da Agência: 1475-3  
Número da conta: 107 428-8

#### Representante legal (responsável pela assinatura do contrato):

Nome: Filipe Moises Garcia  
RG: 41.124.646-x Orgão; SSP/SP  
Data de nascimento: 22/04/1994  
CPF: 403.533.398-06  
Nacionalidade: brasileiro  
Estado civil: solteiro  
Profissão: Empresário  
Cargo: Diretor  
Endereço: Rua Gustavo Beck, nº 339 Parque Paineiras Artur Nogueira/SP CEP: 13167-180  
Telefones: (19) 3827-1620  
E-mail Institucional: [gelmaqmoveis@gmail.com](mailto:gelmaqmoveis@gmail.com)  
E-mail Pessoal: [gelmaqmoveis@gmail.com](mailto:gelmaqmoveis@gmail.com)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
6	3	UNID	<b>Carrinho + kit de limpeza:</b> Aplicação: limpeza e transporte de resíduos. Material polipropileno. Contendo balde espremedor com capacidade mínima de 20l, pá para lixo, placa de sinalização de piso molhado, Conjunto MOP pelo	TONK/ KIT	1.100,00	3.300,00

FILIFE MOISES  
GARCIA  
Assinado de forma digital por FILIFE MOISES GARCIA  
ID: 17.034.870/0001-84  
Dados: 2025.02.14 09:45:08 -03'00'

			menos 60cm cabo em alumínio, conjunto MOP úmido cabo em alumínio. Saco de vinil com capacidade mínima 90l.			
7	6	UNID	<b>Mesas de escritório:</b> escrivaninha em MDF, com pés em metal, pés emborrachados, medidas aproximadas de 1,20m x 0,75m x 0,60m. com gaveteiro de no mínimo 2 gavetas. Cor: Branco	<b>BELLA LINEA/LIGHT</b>	<b>370,00</b>	<b>2.220,00</b>
8	4	UNID	<b>Armário de aço:</b> Duas portas, mínimo de três prateleiras, tranca com chave, dimensões aproximadas de 1,95mx0,90mx0,40m. Chapas das prateleiras no mínimo 26, chapas das travas no mínimo 20, peso médio suportado por prateleira 30kg. Cor: Branco	<b>RS/PO90</b>	<b>780,00</b>	<b>3.120,00</b>
<b>R\$</b>						<b>8.640,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).**

- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Prazo de entrega **15 (quinze) dias**.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- **DECLARO** sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do Termo de Referência.
- **DECLARO** que todos os itens acima são de procedência nacional.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de entrega:** Conforme edital.

**Condição de pagamento:** Conforme edital.

**Garantia dos produtos:** 12 (Doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios, quando não estiver estipulado no descritivo do item acima.

Rio Bom/PR, 14 de fevereiro de 2025.

FILIPES MOISES GARCIA  
 LTDA:17034870000184

Assinado de forma digital por  
 FILIPE MOISES GARCIA  
 LTDA:17034870000184  
 Dados: 2025.02.14 09:45:53 -03'00'

**Filipe Moises Garcia**  
**Diretor**  
**CPF nº 403.533.398-06**

Av. Ney Braga, 452 - Vila Franchelo - CEP 87.160-000 - Mandaguaçu - Paraná

Fone: (44) 3245-2026 - E-Mail: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao1@carolcomercial.com.br

**MODELO DE PROPOSTA  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025  
AO MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
4	140	UND	Lençol: Para berço padrão americano. Feito em algodão. Com elástico. Cor: Branco.	INCOMFRAL BUBLIM REF 44005	13,54	1.895,60
<b>Valor Total: Mil, oitocentos e noventa e cinco reais, e sessenta centavos.</b>						<b>1.895,60</b>

A proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços cotados, já estão inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos;

Declaramos estar enquadrado como MICROEMPRESA, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa.

Declaramos concordar com todas as condições impostas pelo presente EDITAL.

Banco: Banco do Brasil

Ag.: 0773-0

C/c.: 17048-8

CHAVE PIX: 10.867.300/0001-26

**Mandaguaçu, 14 de Fevereiro de 2025****JOSE  
APARECIDO  
ROTA:32721  
820982**Assinado de forma  
digital por JOSE  
APARECIDO  
ROTA:32721820982  
Dados: 2025.02.14  
10:00:18 -03'00'**José Aparecido Rota  
Sócio Administrativo  
RG: 2.144.734-0 SSP-PR  
CPF: 327.218.209-82**

# DRP LICITAÇÕES LTDA

Rua Minas Gerais, 170 - Fone/Fax - 44 9915-4623. CEP - 87.701-070 –  
Paranavai - PR. - CNPJ – 50.405.739/0001-51

## PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 05/2025 AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: **DRP LICITAÇÕES LTDA**  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **50.405.739/0001-51 / 91000208-20**  
REPRESENTANTE E CARGO: **DANILO RODRIGO PEREIRA – SOCIO ADMINISTRADOR**  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: **RG98.22.617-6 SESP-PR /054.995.329-90**  
ENDEREÇO: **Paranavai-PR Rua Minas Gerais, sala 02 - CEP: 87.701-070**  
TELEFONE: **(44) 99915-4623**  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: **Agencia 0184 / Conta 5130-6 - BANCO BRADESCO**

LOTE	Nome do produto	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>03</b>	Colchão: Para berço padrão americano, dimensões 0,70mx1,30m. Cor: Branco	<b>Prorelax baby</b>	<b>UN</b>	70	R\$83,00	<b>R\$5.810,00</b>
					Total	R\$5.810,00

**R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais)**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta Ata de Registro de Preços, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 01 do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do objeto executado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas



# DRP LICITAÇÕES LTDA

Rua Minas Gerais, 170 - Fone/Fax - 44 9915-4623. CEP - 87.701-070 –  
Paranavai - PR. - CNPJ – 50.405.739/0001-51

as características do objeto e exigências constantes no edital.

## Paranavai-PR 14 de fevereiro de 2025

DANILO  
RODRIGO  
PEREIRA:  
05499532990

Digitally signed by DANILO RODRIGO PEREIRA:  
05499532990  
DN: c=BR, o=SP Brasil, ou=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - REB, ou=RFB e CPF  
AI, ou=EM BRANCO, ou=768650000132,  
ou=pessoal, cn=DANILO RODRIGO  
PEREIRA-05499532990  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.02.14 09:51:49  
Font Reader Version: 9.3.0

---

**DRP LICITAÇÕES LTDA**  
**Daniilo Rodrigo Pereira**  
**Sócio administrador**  
**98.22.617-6 SESP-PR**  
**054.995.329-90**





# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

## PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° 05/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL: V.A. Ottoni Equipamentos LTDA

CNPJ: 18.770.897/0001-06 Inscrição Estadual: 90640632-24

Representante Legal: Viviane A. Ottoni CPF n° 042.785.589-61 RG n° 7.529.822-6

Endereço: Av. João Ferreira Neves, n° 3037, Sala 03, Bairro: Centro, Campina do Simão, Estado: Paraná

EMAIL: vaottoni@gmail.com TEL: (42) 3634-1267

Banco: Banco do Brasil Agência: 0299-2 C/C: 96715-7

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
9	Tatame: Feito em EVA. Mínimo de 17 mm de espessura, medidas de 1mx1m, com encaixes. Cores variadas.	60	UN	DUBFLEX	R\$55,00	R\$3.300,00
Valor total						R\$3.300,00
Três mil e trezentos reais						

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

2.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

2.3. Garantia do objeto conforme especificado em seu respectivo Edital.

2.4. A proposta terá validade conforme consta em seu respectivo Edital;

2.5. Declaramos que os objetos licitados serão entregues conforme consta em seu respectivo Edital;

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n° 257 - Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários - Banco do Brasil - AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



# V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

2.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

### 3. PROPOSTA;

3.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital. É uma proposta firme e precisa.

Goioxim, 14 de fevereiro de 2025

V A OTTONI  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106

Assinado de forma digital por V  
A OTTONI EQUIPAMENTOS  
LTDA:18770897000106  
Dados: 2025.02.14 11:42:51  
-03'00'

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS I  
LTDA

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257  
CENTRO - CEP 85162-000 GOIOXIM - PR

CNPJ: 18.770.897/0001-06  
CAD. ICMS: 90640632-24

CNPJ: 18.770.897/0001-06

Inscrição Estadual: 90640632-24

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257 - Casa A - Centro - Goioxim/PR - CEP 85.162-000

E-mail: [vaottoni@gmail.com](mailto:vaottoni@gmail.com) Telefone: (42) 3634-1267

Dados Bancários - Banco do Brasil - AG: 0299-2 - C/C: 96.715-7



## D.A.C MÓVEIS-LTDA

RUA IRMÃOS VILAS BOAS,1350 CENTRO  
CNPJ: 56.101.450/0001-25 IE: 91086359-21  
FRANCISCO ALVES-PR CEP.87.570-000

FONE:(44) 9.9814-3205 Email.:dacmoveis@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

ANEXO II –

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social): D. A. C. MOVEIS LTDA	Endereço Comercial: RUA IRMÃOS VILAS BOAS,1350	
CIDADE:FRANCISCO ALVES	ESTADO:PR	
CNPJ:56.101.450/0001-25	I.E.: 91.086.359-21	
Banco: BRADESCO	Agência: 180	Conta Corrente: 46.159-8
Fone/Fax: (44) 9 9814-3205	E-mail: dacmoveis@hotmail.com	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome: DAILTON ALVES DA CRUZ	RG nº: 5.961.331-6 SSP-PR	CPF nº: 825.152.559-49
Cargo/Função: EMPRESÁRIO TITULAR	Fone: (44) 9 9814-3205	

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Guarda roupas: Feito em MDF, com dimensões aproximadas de l 1,60mx a 2,35mx p 46,8. No mínimo 2 portas. Cor: Branco.	03	UND	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	R\$1.290,00	R\$3.870,00
11	Tapete Infantil: Tapete térmico infantil educativo, emborrachado com estampas coloridas, medidas mínimas de 1,80mx1,20m e 5 mm de espessura, dobrável, com bolsa para	02	UND	SORO BABY/ 1,80 X 1,20	R\$80,00	R\$ 160,00

E-mail: dacmoveis@hotmail.com



## D.A.C MÓVEIS-LTDA

RUA IRMÃOS VILAS BOAS,1350 CENTRO  
CNPJ: 56.101.450/0001-25 IE. 91086359-21  
FRANCISCO ALVES-PR CEP.87.570-000

FONE:(44) 9.9814-3205 Email.:dacmoveis@hotmail.com

armazenamento, antiderrapante, antialérgico.					
---	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 4.030,00 (QUATRO MIL E TRINTA REAIS)

- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Prazo de entrega 15 (quinze) dias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

FRANCISCO ALVES-PR, 14 de FEVEREIRO de 2025

DAILTON ALVES  
DA  
CRUZ:825152559  
49

Assinado de forma digital  
por DAILTON ALVES DA  
CRUZ:82515255949  
Dados: 2025.02.14  
09:55:29 -03'00'

-----  
**DAILTON ALVES DA CRUZ**  
**EMPRESÁRIO TITULAR**  
**CPF.825.1582.559-49**  
**RG.5.961.331-6 SSP-PR**

<b>D.A.C MÓVEIS-LTDA</b> <b>CNPJ: 56.101.450/0001-25</b> RUA IRMÃOS VILAS BOAS,1350 CENTRO FRANCISCO ALVES-PR
--

E-mail: dacmoveis@hotmail.com

**Proc. Administrativo 26- 500/2025**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/02/2025 às 16:52:16

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AtaSessaoFinal07f20250214092115290.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	14/02/2025 16:53:41	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Jose Carlos de Paula	14/02/2025 17:20:07	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
João Pedro Juliani Verolla...	14/02/2025 17:32:51	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FCC6-BD2E-D9B1-1D03**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

**ATA DE SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

Processo Administrativo Nº 10/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 03/02/2025 16:11:02

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

03/02/2025 16:09:18	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
03/02/2025 16:10:24	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 10.		
07/02/2025 11:06:31	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	COMÉRCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA
07/02/2025 14:53:40	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	DRP LICITAÇÕES
10/02/2025 13:19:20	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
12/02/2025 11:20:10	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
12/02/2025 16:25:14	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
13/02/2025 08:22:12	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	LIFEGOV LTDA
13/02/2025 08:24:52	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	LIFEGOV LTDA
13/02/2025 09:35:58	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
13/02/2025 09:46:25	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
13/02/2025 13:05:07	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	BR SILVA LTDA
13/02/2025 13:52:27	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	FILIPE MOISES GARCIA ME
13/02/2025 13:54:06	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	FILIPE MOISES GARCIA ME
13/02/2025 14:03:27	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	JULIO GARALUZ
13/02/2025 14:03:42	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
13/02/2025 14:05:22	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
13/02/2025 14:20:48	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	RCFORT INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
13/02/2025 14:28:18	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	CAROL COMERCIAL EIRELI ME
13/02/2025 14:29:04	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
13/02/2025 14:31:27	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	CAROL COMERCIAL EIRELI ME
13/02/2025 14:58:39	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	M&J REFRIGERAÇÃO LTDA
13/02/2025 15:12:27	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	50.373.558 THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO
13/02/2025 15:19:46	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	COMERCIAL GETRIX LTDA
13/02/2025 15:20:32	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	COMERCIAL GETRIX LTDA
13/02/2025 15:32:19	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	D.A.C MÓVEIS-LTDA
13/02/2025 15:53:35	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
13/02/2025 15:58:01	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA
13/02/2025 16:07:46	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
13/02/2025 16:08:30	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME
13/02/2025 16:16:14	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
13/02/2025 16:45:53	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME
13/02/2025 16:51:34	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
13/02/2025 16:52:26	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
13/02/2025 16:55:45	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
13/02/2025 17:01:17	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	D.A.C MÓVEIS-LTDA
13/02/2025 17:02:32	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
13/02/2025 17:15:06	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME
13/02/2025 17:15:36	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORA DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e JOÃO PEDRO JULIANO VEROLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCC6BD2E-D9B1-1D03> e informe o código FCC6-BD2E-D9B1-1D03



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

13/02/2025 17:16:20	CADASTRO DE PROPOSTA	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
13/02/2025 17:20:57	CADASTRO DE PROPOSTA	JP-TAMC COMERCIAL LTDA
13/02/2025 17:23:05	CADASTRO DE PROPOSTA	ALFA LICITAÇÕES LTDA
13/02/2025 17:23:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALFA LICITAÇÕES LTDA
13/02/2025 17:31:45	CADASTRO DE PROPOSTA	BIOPULSE BRASIL EIRELI
13/02/2025 17:32:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIOPULSE BRASIL EIRELI
13/02/2025 17:33:23	CADASTRO DE PROPOSTA	VITTAFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA.
13/02/2025 17:37:06	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA
13/02/2025 17:46:34	CADASTRO DE PROPOSTA	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
13/02/2025 18:55:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA
13/02/2025 21:12:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
14/02/2025 06:48:42	CADASTRO DE PROPOSTA	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
14/02/2025 06:49:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
14/02/2025 07:33:19	CADASTRO DE PROPOSTA	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
14/02/2025 07:43:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VITTAFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA.
14/02/2025 07:49:22	CADASTRO DE PROPOSTA	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA
14/02/2025 07:51:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA
14/02/2025 07:58:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
14/02/2025 08:58:28	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, em instantes daremos início à etapa de lances.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO**  
**Guarda roupas: Feito em MDF, com dimensões aproximadas de I**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Guarda roupas: Feito em MDF, com dimensões aproximadas de I 1,60mx a 2,35mx p 46,8. No mínimo 2 portas. Cor: Branco.			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 1.290,00	Valor Total: 3.870,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.A.C MÓVEIS-LTDA	306	56.101.450/0001-25	2.232,33	1.290,00		Simp
2 DRP LICITAÇÕES	560	50.405.739/0001-51	2.232,00	1.299,00	0,70	Simp
3 RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E	435	44.740.809/0001-25	3.500,00	1.540,00	18,55	Simp
4 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	014	51.916.510/0001-44	2.232,33	1.798,00	16,75	Simp
5 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	873	33.460.679/0001-50	2.220,00	1.828,00	1,67	Simp
6 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	880	77.707.974/0001-34	2.230,00	1.980,00	8,32	Simp
7 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	158	49.704.499/0002-98	2.232,33	1.990,00	0,51	Simp
8 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	015	02.632.978/0001-00	2.232,00	2.040,00	2,51	Simp
9 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	013	33.492.887/0001-31	2.232,00	2.050,00	0,49	Simp
10 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	098	54.236.938/0001-34	2.232,33	2.100,00	2,44	Simp
11 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	728	50.548.735/0001-22	2.232,30	2.232,30	6,30	Simp
12 BR SILVA LTDA	200	43.172.124/0001-67	2.232,33	2.232,33	0,00	Simp

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

03/02/2025 16:11:01	<b>PUBLICADO</b>		
04/02/2025 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
14/02/2025 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
14/02/2025 09:00:27	<b>DISPUTA</b>		
14/02/2025 09:00:27	<b>LANCE</b>	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	<b>2.232,00</b>
14/02/2025 09:00:27	<b>LANCE</b>	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 306)	<b>2.232,33</b>
14/02/2025 09:00:27	<b>LANCE</b>	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	<b>2.230,00</b>
14/02/2025 09:00:27	<b>LANCE</b>	BR SILVA LTDA (PARTICIPANTE 200)	<b>2.232,33</b>
14/02/2025 09:00:27	<b>LANCE</b>	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 158)	<b>2.232,33</b>
14/02/2025 09:00:27	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	<b>2.220,00</b>
14/02/2025 09:00:27	<b>LANCE</b>	RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	<b>3.500,00</b>
14/02/2025 09:00:27	<b>LANCE</b>	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 098)	<b>2.232,33</b>
14/02/2025 09:00:27	<b>LANCE</b>	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 015)	<b>2.232,00</b>
14/02/2025 09:00:27	<b>LANCE</b>	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 728)	<b>2.232,30</b>
14/02/2025 09:00:27	<b>LANCE</b>	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 014)	<b>2.232,33</b>
14/02/2025 09:00:27	<b>LANCE</b>	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME (PARTICIPANTE 013)	<b>2.232,00</b>
14/02/2025 09:03:34	<b>LANCE</b>	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 014)	<b>2.210,00</b>
14/02/2025 09:04:17	<b>LANCE</b>	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	<b>2.200,00</b>
14/02/2025 09:04:30	<b>LANCE</b>	RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	<b>2.190,00</b>
14/02/2025 09:05:11	<b>LANCE</b>	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	<b>2.160,00</b>
14/02/2025 09:05:31	<b>LANCE</b>	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 158)	<b>2.150,00</b>
14/02/2025 09:05:54	<b>LANCE</b>	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 098)	<b>2.100,00</b>
14/02/2025 09:06:11	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	<b>2.090,00</b>
14/02/2025 09:06:44	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>	
		O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00	
14/02/2025 09:07:00	<b>LANCE</b>	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 158)	<b>2.000,00</b>
14/02/2025 09:07:06	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	<b>1.999,00</b>
14/02/2025 09:07:48	<b>LANCE</b>	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 158)	<b>1.998,00</b>
14/02/2025 09:07:51	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	<b>1.997,00</b>
14/02/2025 09:07:58	<b>LANCE</b>	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 158)	<b>1.990,00</b>
14/02/2025 09:08:03	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	<b>1.989,00</b>
14/02/2025 09:08:12	<b>LANCE</b>	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	<b>1.980,00</b>
14/02/2025 09:08:16	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	<b>1.979,00</b>
14/02/2025 09:08:36	<b>LANCE</b>	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	<b>1.970,00</b>
14/02/2025 09:08:36	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
14/02/2025 09:08:42	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	<b>1.969,00</b>
14/02/2025 09:08:49	<b>LANCE</b>	RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	<b>1.968,00</b>
14/02/2025 09:08:50	<b>LANCE</b>	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	<b>1.960,00</b>
14/02/2025 09:08:54	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	<b>1.959,00</b>
14/02/2025 09:08:58	<b>LANCE</b>	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	<b>1.950,00</b>
14/02/2025 09:09:06	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	<b>1.949,00</b>
14/02/2025 09:09:18	<b>LANCE</b>	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 306)	<b>1.900,00</b>
14/02/2025 09:09:26	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	<b>1.899,00</b>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

14/02/2025 09:09:41	LANCE	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	1.895,00
14/02/2025 09:09:45	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	1.894,00
14/02/2025 09:09:49	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.884,00
14/02/2025 09:09:51	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	1.883,00
14/02/2025 09:09:56	LANCE	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	1.880,00
14/02/2025 09:09:58	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	1.879,00
14/02/2025 09:10:03	LANCE	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	1.870,00
14/02/2025 09:10:06	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	1.869,00
14/02/2025 09:10:11	LANCE	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	1.850,00
14/02/2025 09:10:12	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.868,00
14/02/2025 09:10:15	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	1.849,00
14/02/2025 09:10:20	LANCE	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	1.830,00
14/02/2025 09:10:26	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.829,00
14/02/2025 09:10:33	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 873)	1.828,00
14/02/2025 09:10:35	LANCE	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 306)	1.800,00
14/02/2025 09:10:44	LANCE	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	1.790,00
14/02/2025 09:10:49	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.798,00
14/02/2025 09:10:52	LANCE	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 306)	1.700,00
14/02/2025 09:10:56	LANCE	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	1.690,00
14/02/2025 09:11:03	LANCE	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 306)	1.600,00
14/02/2025 09:11:09	LANCE	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	1.590,00
14/02/2025 09:11:41	LANCE	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 306)	1.500,00
14/02/2025 09:11:58	LANCE	RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	1.540,00
14/02/2025 09:12:00	LANCE	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	1.490,00
14/02/2025 09:12:09	LANCE	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 306)	1.400,00
14/02/2025 09:12:42	LANCE	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME (PARTICIPANTE 013)	2.050,00
14/02/2025 09:13:55	LANCE	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 015)	2.040,00
14/02/2025 09:14:03	LANCE	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	1.399,00
14/02/2025 09:14:26	LANCE	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 306)	1.390,00
14/02/2025 09:15:05	LANCE	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 306)	1.380,00
14/02/2025 09:16:17	LANCE	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	1.379,00
14/02/2025 09:16:33	LANCE	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 306)	1.360,00
14/02/2025 09:17:52	LANCE	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	1.350,00
14/02/2025 09:18:12	LANCE	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 306)	1.340,00
14/02/2025 09:18:30	LANCE	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 560)	1.299,00
14/02/2025 09:19:14	LANCE	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 306)	1.290,00
14/02/2025 09:21:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D.A.C MÓVEIS-LTDA			
14/02/2025 09:21:14	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO**  
**Berço: Padrão americano. Feito em MDF e madeira, com dimensão**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

Item: 1      Unidade: UN      Marca: Q MOVI DOCE SONHO      Modelo: Q MOVI DOCE SONHO  
 Descrição: Berço: Padrão americano. Feito em MDF e madeira, com dimensões aproximadas de 133cm de altura, 77 cm de largura e 97 cm de profundidade. Que comporte colchão de 0,70m x 1,30m. Cor: Branco.  
 Quantidade: 8      Valor Unit.: 334,00      Valor Total: 2.672,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	233	51.916.510/0001-44	846,50	334,00		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	742	10.867.300/0001-26	846,49	400,00	19,76	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	975	18.770.897/0001-06	846,50	410,00	2,50	Sim
4 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	929	33.460.679/0001-50	800,00	430,00	4,88	Sim
5 JULIO GARALUZ	127	52.994.508/0001-56	846,00	530,00	23,26	Sim
6 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	007	85.515.542/0001-50	846,00	570,00	7,55	Sim
7 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	499	02.632.978/0001-00	846,00	780,00	36,84	Sim
8 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	052	33.492.887/0001-31	846,00	810,00	3,85	Sim
9 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	748	50.548.735/0001-22	846,50	830,00	2,47	Sim
10 FILIPE MOISES GARCIA ME	169	17.034.870/0001-84	840,00	840,00	1,20	Sim
11 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	480	77.707.974/0001-34	845,00	845,00	0,60	Sim
12 ALFA LICITAÇÕES LTDA	563	22.609.215/0001-47	846,00	846,00	0,12	Sim
13 DRP LICITAÇÕES	281	50.405.739/0001-51	846,00	846,00	0,00	Sim
14 BR SILVA LTDA	953	43.172.124/0001-67	846,40	846,40	0,05	Sim
15 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	687	54.236.938/0001-34	846,50	846,50	0,01	Sim
16 D.A.C MÓVEIS-LTDA	458	56.101.450/0001-25	846,50	846,50	0,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

03/02/2025 16:11:01	<b>PUBLICADO</b>					
04/02/2025 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
14/02/2025 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
14/02/2025 09:00:28	<b>DISPUTA</b>					
14/02/2025 09:00:28	<b>LANCE</b>	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 687)				846,50
14/02/2025 09:00:28	<b>LANCE</b>	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 458)				846,50
14/02/2025 09:00:28	<b>LANCE</b>	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 748)				846,50
14/02/2025 09:00:28	<b>LANCE</b>	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA				845,00
14/02/2025 09:00:28	<b>LANCE</b>	FILIPE MOISES GARCIA ME (PARTICIPANTE 169)				840,00
14/02/2025 09:00:28	<b>LANCE</b>	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 127)				846,00
14/02/2025 09:00:28	<b>LANCE</b>	DRP LICITAÇÕES (PARTICIPANTE 281)				846,00
14/02/2025 09:00:28	<b>LANCE</b>	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 007)				846,00
14/02/2025 09:00:28	<b>LANCE</b>	BR SILVA LTDA (PARTICIPANTE 953)				846,40
14/02/2025 09:00:28	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 975)				846,50
14/02/2025 09:00:28	<b>LANCE</b>	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 742)				846,49
14/02/2025 09:00:28	<b>LANCE</b>	ALFA LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 563)				846,00
14/02/2025 09:00:28	<b>LANCE</b>	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 499)				846,00



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

14/02/2025 09:00:28	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 233)	846,50
14/02/2025 09:00:28	LANCE	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME (PARTICIPANTE 052)	846,00
14/02/2025 09:00:28	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 929)	800,00
14/02/2025 09:00:44	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 742)	790,00
14/02/2025 09:01:34	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 007)	570,00
14/02/2025 09:01:41	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 742)	560,00
14/02/2025 09:02:01	LANCE	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 127)	550,00
14/02/2025 09:02:04	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 742)	540,00
14/02/2025 09:03:23	LANCE	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 127)	530,00
14/02/2025 09:03:30	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 742)	520,00
14/02/2025 09:03:42	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 233)	510,00
14/02/2025 09:03:48	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 742)	500,00
14/02/2025 09:05:04	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 929)	490,00
14/02/2025 09:05:09	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 742)	480,00
14/02/2025 09:05:16	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 929)	470,00
14/02/2025 09:05:21	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 742)	460,00
14/02/2025 09:05:28	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 929)	450,00
14/02/2025 09:05:33	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 742)	440,00
14/02/2025 09:05:40	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 929)	430,00
14/02/2025 09:05:46	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 742)	420,00
14/02/2025 09:08:18	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 975)	410,00
14/02/2025 09:08:23	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 742)	400,00
14/02/2025 09:09:32	LANCE	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 748)	830,00
14/02/2025 09:09:32	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
14/02/2025 09:10:51	LANCE	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 499)	820,00
14/02/2025 09:11:05	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 233)	334,00
14/02/2025 09:11:55	LANCE	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME (PARTICIPANTE 052)	810,00
14/02/2025 09:13:41	LANCE	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 499)	780,00
14/02/2025 09:15:41	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 563, PARTICIPANTE 281 que apresentaram o valor de 846.00.			
14/02/2025 09:15:41	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 687, PARTICIPANTE 458 que apresentaram o valor de 846.50.			
14/02/2025 09:15:41	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA			
14/02/2025 09:15:41	<b>HABILITAÇÃO</b>		

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO**  
**Colchão: Para berço padrão americano, dimensões 0,70mx1,30m.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: prorelax	Modelo: baby	
Descrição: Colchão: Para berço padrão americano, dimensões 0,70mx1,30m. Cor: Branco				
Quantidade: 70		<b>Valor Unit.:</b> 83,00		<b>Valor Total:</b> 5.810,00

**CLASSIFICAÇÃO**









**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO  
Lençol: Para berço padrão americano. Feito em algodão. Com e**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: INCOMFRAL BUBLIM REF 44005	Modelo: INCOMFRAL BUBLIM REF 44005
Descrição: Lençol: Para berço padrão americano. Feito em algodão. Com elástico. Cor: Branco.			
Quantidade: 140	<b>Valor Unit.: 13,54</b>		<b>Valor Total: 1.895,60</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	538	10.867.300/0001-26	44,97	13,54		Sim
2 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	701	54.236.938/0001-34	44,98	17,00	25,55	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	349	18.770.897/0001-06	44,98	18,00	5,88	Sim
4 ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	042	55.690.054/0001-18	44,98	20,00	11,11	Sim
5 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	176	50.548.735/0001-22	44,98	27,00	35,00	Sim
6 COMERCIAL GETRIX LTDA	181	03.488.409/0001-97	44,00	28,00	3,70	Sim
7 50.373.558 THAYNA ZANGRANDE	387	50.373.558/0001-90	44,98	30,00	7,14	Sim
8 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	887	51.916.510/0001-44	44,98	35,00	16,67	Sim
9 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	804	77.707.974/0001-34	43,00	43,00	22,86	Sim
10 VITTAFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE	334	09.174.668/0001-20	44,00	44,00	2,33	Sim
11 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	774	33.460.679/0001-50	44,00	44,00	0,00	Sim
12 BR SILVA LTDA	648	43.172.124/0001-67	44,95	44,95	2,16	Sim
13 JULIO GARALUZ	817	52.994.508/0001-56	44,98	44,98	0,07	Sim
14 MONICA R. DE MELLO FARIA ME	406	17.353.208/0001-97	44,98	44,98	0,00	Sim
15 COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA	876	08.574.064/0001-08	44,98	44,98	0,00	Sim
16 D.A.C MÓVEIS-LTDA	156	56.101.450/0001-25	44,98	44,98	0,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

03/02/2025 16:11:01	<b>PUBLICADO</b>					
04/02/2025 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
14/02/2025 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
14/02/2025 09:00:29	<b>DISPUTA</b>					
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA (PARTICIPANTE 876)				44,98
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA				43,00
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 349)				44,98
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	BR SILVA LTDA (PARTICIPANTE 648)				44,95
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 817)				44,98
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 538)				44,97
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	VITTAFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA.				44,00
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	MONICA R. DE MELLO FARIA ME (PARTICIPANTE 406)				44,98
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 181)				44,00
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 701)				44,98



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 887)	<b>44,98</b>
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 156)	<b>44,98</b>
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	50.373.558 THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO (PARTICIPANTE	<b>44,98</b>
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	<b>44,98</b>
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 774)	<b>44,00</b>
14/02/2025 09:00:29	<b>LANCE</b>	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 176)	<b>44,98</b>
14/02/2025 09:00:38	<b>MENSAGEM</b>	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 701) Bom dia, o intervalo mínimo de lances de R\$ 10,00 também sera para itens de pequeno valor no caso do lençol?	
14/02/2025 09:00:40	<b>LANCE</b>	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	<b>33,00</b>
14/02/2025 09:00:45	<b>LANCE</b>	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 538)	<b>23,00</b>
14/02/2025 09:01:24	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 701: por enquanto esta normal, caso diminua por centavos vou alterar	
14/02/2025 09:05:12	<b>MENSAGEM</b>	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 701) Não esta sendo possível o lance abaixo de 23,00 somente de 10,00 em dois lances esse item chegou a 23,00 e ninguem vai vender um item desses a 13,00? esse item seria inexequivel	
14/02/2025 09:07:19	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00	
14/02/2025 09:07:25	<b>LANCE</b>	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	<b>22,00</b>
14/02/2025 09:07:29	<b>LANCE</b>	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 181)	<b>28,00</b>
14/02/2025 09:07:31	<b>LANCE</b>	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 538)	<b>13,54</b>
14/02/2025 09:07:42	<b>LANCE</b>	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 701)	<b>21,00</b>
14/02/2025 09:07:50	<b>LANCE</b>	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	<b>20,00</b>
14/02/2025 09:08:27	<b>LANCE</b>	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 701)	<b>19,00</b>
14/02/2025 09:08:34	<b>LANCE</b>	50.373.558 THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO (PARTICIPANTE	<b>30,00</b>
14/02/2025 09:08:34	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
14/02/2025 09:10:10	<b>LANCE</b>	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 176)	<b>27,00</b>
14/02/2025 09:10:52	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 349)	<b>18,00</b>
14/02/2025 09:11:56	<b>LANCE</b>	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 887)	<b>35,00</b>
14/02/2025 09:12:47	<b>LANCE</b>	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 701)	<b>17,00</b>
14/02/2025 09:14:47	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 334, PARTICIPANTE 774 que apresentaram o valor de 44.00.	
14/02/2025 09:14:47	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 817, PARTICIPANTE 406, PARTICIPANTE 876, PARTICIPANTE 156 que apresentaram o valor de 44.98.	
14/02/2025 09:14:48	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAROL COMERCIAL EIRELI ME	
14/02/2025 09:14:48	<b>HABILITAÇÃO</b>		

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO  
Forno Microondas: Capacidade Mínima de 21 litros, Voltagem 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Midea	Modelo: MXSA27P
Descrição: Forno Microondas: Capacidade Mínima de 21 litros, Voltagem 127v. Cor: Branco.			
Quantidade: 3	<b>Valor Unit.:</b> 562,50	<b>Valor Total:</b> 1.687,50	

**CLASSIFICAÇÃO**





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFEGOV LTDA	085	58.923.716/0001-40	972,68	562,50		Sim
2 M&J REFRIGERAÇÃO LTDA	906	54.638.483/0001-83	972,68	590,00	4,89	Sim
3 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	436	77.707.974/0001-34	970,00	650,00	10,17	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	429	10.867.300/0001-26	971,67	670,00	3,08	Sim
5 M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E	079	05.060.654/0001-24	972,68	720,00	7,46	Sim
6 SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	756	29.843.035/0001-74	972,08	810,00	12,50	Sim
7 AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	353	46.368.367/0001-63	972,68	900,00	11,11	Sim
8 JP-TAMC COMERCIAL LTDA	819	47.326.875/0001-41	970,00	970,00	7,78	Sim
9 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	834	33.460.679/0001-50	970,00	970,00	0,00	Sim
10 FILIPE MOISES GARCIA ME	950	17.034.870/0001-84	970,00	970,00	0,00	Sim
11 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	617	02.632.978/0001-00	972,00	972,00	0,21	Sim
12 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	440	50.548.735/0001-22	972,57	972,57	0,06	Sim
13 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	787	51.659.136/0001-49	972,68	972,68	0,01	Sim
14 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	258	18.770.897/0001-06	972,68	972,68	0,00	Sim
15 D.A.C MÓVEIS-LTDA	490	56.101.450/0001-25	972,68	972,68	0,00	Sim
16 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	885	54.236.938/0001-34	972,68	972,68	0,00	Sim
17 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	601	51.916.510/0001-44	972,68	972,68	0,00	Sim
18 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	218	49.704.499/0002-98	972,68	972,68	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>03/02/2025 16:11:01</b>	<b>PUBLICADO</b>					
<b>04/02/2025 08:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
<b>14/02/2025 08:00:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>DISPUTA</b>					
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA				<b>970,00</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 756)				<b>972,08</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 834)				<b>970,00</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 601)				<b>972,68</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS				<b>972,68</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 440)				<b>972,57</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	LIFEGOV LTDA (PARTICIPANTE 085)				<b>972,68</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	FILIPE MOISES GARCIA ME (PARTICIPANTE 950)				<b>970,00</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 258)				<b>972,68</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 353)				<b>972,68</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE				<b>972,68</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 617)				<b>972,00</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)				<b>971,67</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 218)				<b>972,68</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 885)				<b>972,68</b>
<b>14/02/2025 09:00:30</b>	<b>LANCE</b>	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 490)				<b>972,68</b>



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

14/02/2025 09:00:30	LANCE	JP-TAMC COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 819)	970,00
14/02/2025 09:00:30	LANCE	M&J REFRIGERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 906)	972,68
14/02/2025 09:00:38	LANCE	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 353)	960,00
14/02/2025 09:00:42	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	950,00
14/02/2025 09:00:44	LANCE	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 353)	940,00
14/02/2025 09:00:50	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	930,00
14/02/2025 09:00:51	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	920,00
14/02/2025 09:00:56	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	910,00
14/02/2025 09:01:02	LANCE	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 353)	900,00
14/02/2025 09:01:07	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	890,00
14/02/2025 09:01:11	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	880,00
14/02/2025 09:01:13	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	870,00
14/02/2025 09:01:17	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	860,00
14/02/2025 09:01:20	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	850,00
14/02/2025 09:01:22	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	840,00
14/02/2025 09:01:27	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	830,00
14/02/2025 09:01:28	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	820,00
14/02/2025 09:01:29	LANCE	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 756)	810,00
14/02/2025 09:01:32	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	800,00
14/02/2025 09:01:35	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	790,00
14/02/2025 09:01:38	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	780,00
14/02/2025 09:01:41	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	770,00
14/02/2025 09:01:45	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	760,00
14/02/2025 09:01:47	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	750,00
14/02/2025 09:01:50	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	740,00
14/02/2025 09:01:53	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	730,00
14/02/2025 09:01:57	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	720,00
14/02/2025 09:01:59	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	710,00
14/02/2025 09:02:26	LANCE	M&J REFRIGERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 906)	700,00
14/02/2025 09:02:29	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	690,00
14/02/2025 09:02:42	LANCE	M&J REFRIGERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 906)	680,00
14/02/2025 09:02:47	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 429)	670,00
14/02/2025 09:03:22	LANCE	M&J REFRIGERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 906)	660,00
14/02/2025 09:06:15	LANCE	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	650,00
14/02/2025 09:06:31	LANCE	LIFEGOV LTDA (PARTICIPANTE 085)	640,00
14/02/2025 09:06:49	LANCE	M&J REFRIGERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 906)	630,00
14/02/2025 09:06:54	LANCE	LIFEGOV LTDA (PARTICIPANTE 085)	600,00
14/02/2025 09:07:37	LANCE	M&J REFRIGERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 906)	590,00
14/02/2025 09:08:32	LANCE	LIFEGOV LTDA (PARTICIPANTE 085)	562,50
14/02/2025 09:08:32	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
14/02/2025 09:10:32	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 819, PARTICIPANTE 834, PARTICIPANTE 950 que apresentaram o valor de 970.00.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

14/02/2025 09:10:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 787, PARTICIPANTE 258, PARTICIPANTE 490, PARTICIPANTE 885, PARTICIPANTE 601, PARTICIPANTE 218 que apresentaram o valor de 972.68.

14/02/2025 09:10:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIFEGOV LTDA

14/02/2025 09:10:33 HABILITAÇÃO

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO  
Carrinho + kit de limpeza: Aplicação: limpeza e transporte d**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TONK	Modelo: KIT
Descrição: Carrinho + kit de limpeza: Aplicação: limpeza e transporte de resíduos. Material polipropileno. Contendo balde espremedor com capacidade mínima de 20l, pá para lixo, placa de sinalização de piso molhado, Conjunto MOP pelo menos 60cm cabo em alumínio, conjunto MOP úmido cabo em alumínio. Saco de vinil com capacidade mínima 90l.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.100,00	Valor Total: 3.300,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FILIPE MOISES GARCIA ME	676	17.034.870/0001-84	1.530,00	1.100,00		Simp
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	389	10.867.300/0001-26	1.532,24	1.120,00	1,82	Simp
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	301	18.770.897/0001-06	1.532,25	1.170,00	4,46	Simp
4 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	675	33.460.679/0001-50	1.500,00	1.190,00	1,71	Simp
5 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	271	77.707.974/0001-34	1.530,00	1.200,00	0,84	Simp
6 SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	802	29.843.035/0001-74	1.532,25	1.420,00	18,33	Simp
7 JP-TAMC COMERCIAL LTDA	948	47.326.875/0001-41	1.530,00	1.530,00	7,75	Simp
8 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	368	54.236.938/0001-34	1.532,00	1.532,00	0,13	Simp
9 D.A.C MÓVEIS-LTDA	880	56.101.450/0001-25	1.532,25	1.532,25	0,02	Simp
10 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E	716	29.926.189/0001-20	1.532,25	1.532,25	0,00	Simp
11 FUŞION PRODUTOS HOSPITALARES E	444	37.955.238/0001-80	3.064,50	3.064,50	100,00	Simp

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

03/02/2025 16:11:01	<b>PUBLICADO</b>					
04/02/2025 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
14/02/2025 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
14/02/2025 09:00:31	<b>DISPUTA</b>					
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 716)				1.532,25
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 675)				1.500,00
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)				1.532,24
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	FILIPE MOISES GARCIA ME (PARTICIPANTE 676)				1.530,00
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA				1.530,00
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 444)				3.064,50
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 301)				1.532,25



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

14/02/2025 09:00:31	LANCE	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 880)	1.532,25
14/02/2025 09:00:31	LANCE	JP-TAMC COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 948)	1.530,00
14/02/2025 09:00:31	LANCE	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 368)	1.532,00
14/02/2025 09:00:31	LANCE	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 802)	1.532,25
14/02/2025 09:00:44	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.490,00
14/02/2025 09:01:03	LANCE	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 802)	1.480,00
14/02/2025 09:01:10	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.470,00
14/02/2025 09:01:18	LANCE	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 802)	1.460,00
14/02/2025 09:01:22	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.450,00
14/02/2025 09:01:29	LANCE	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 802)	1.440,00
14/02/2025 09:01:35	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.430,00
14/02/2025 09:01:42	LANCE	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 802)	1.420,00
14/02/2025 09:01:47	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.410,00
14/02/2025 09:05:22	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 675)	1.400,00
14/02/2025 09:05:27	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.390,00
14/02/2025 09:05:35	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 675)	1.380,00
14/02/2025 09:05:40	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.370,00
14/02/2025 09:05:46	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 675)	1.360,00
14/02/2025 09:05:51	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.350,00
14/02/2025 09:05:59	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 675)	1.340,00
14/02/2025 09:06:03	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.330,00
14/02/2025 09:06:11	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 675)	1.320,00
14/02/2025 09:06:15	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.310,00
14/02/2025 09:06:17	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 675)	1.300,00
14/02/2025 09:06:22	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.290,00
14/02/2025 09:06:30	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 675)	1.280,00
14/02/2025 09:06:34	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.270,00
14/02/2025 09:06:42	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 675)	1.260,00
14/02/2025 09:06:48	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.250,00
14/02/2025 09:06:54	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 675)	1.240,00
14/02/2025 09:07:00	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.230,00
14/02/2025 09:07:06	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 675)	1.220,00
14/02/2025 09:07:12	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.210,00
14/02/2025 09:07:17	LANCE	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	1.200,00
14/02/2025 09:07:19	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 675)	1.190,00
14/02/2025 09:07:24	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.180,00
14/02/2025 09:09:04	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 301)	1.170,00
14/02/2025 09:09:04	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
14/02/2025 09:09:06	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.160,00
14/02/2025 09:09:10	LANCE	FILIPPE MOISES GARCIA ME (PARTICIPANTE 676)	1.150,00
14/02/2025 09:09:14	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.140,00
14/02/2025 09:09:22	LANCE	FILIPPE MOISES GARCIA ME (PARTICIPANTE 676)	1.130,00
14/02/2025 09:09:26	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 389)	1.120,00
14/02/2025 09:09:36	LANCE	FILIPPE MOISES GARCIA ME (PARTICIPANTE 676)	1.100,00



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR

14/02/2025 09:11:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 880, PARTICIPANTE 716 que apresentaram o valor de 1,532.25.

14/02/2025 09:11:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FILIPE MOISES GARCIA ME

14/02/2025 09:11:36 HABILITAÇÃO

LOTE 7 - HABILITAÇÃO  
Mesas de escritório: escrivaninha em MDF, com pés em metal,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BELLA	Modelo: LIGHT
Descrição: Mesas de escritório: escrivaninha em MDF, com pés em metal, pés emborrachados, medidas aproximadas de 1,20m x 0,75m x 0,60m. com gaveteiro de no mínimo 2 gavetas. Cor: Branco.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 370,00	Valor Total: 2.220,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FILIPE MOISES GARCIA ME	076	17.034.870/0001-84	750,00	370,00		Sim
2 D.A.C MÓVEIS-LTDA	396	56.101.450/0001-25	763,94	380,00	2,70	Sim
3 M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E	806	05.060.654/0001-24	763,94	402,00	5,79	Sim
4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	751	02.632.978/0001-00	763,00	403,00	0,25	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	726	18.770.897/0001-06	763,94	405,00	0,50	Sim
6 RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E	842	44.740.809/0001-25	1.100,00	407,00	0,49	Sim
7 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	663	51.916.510/0001-44	763,94	417,00	2,46	Sim
8 JULIO GARALUZ	372	52.994.508/0001-56	763,00	418,00	0,24	Sim
9 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	890	85.515.542/0001-50	763,00	478,00	14,35	Sim
10 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	723	49.704.499/0002-98	763,94	500,00	4,60	Sim
11 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	265	33.492.887/0001-31	763,00	730,00	46,00	Sim
12 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	774	50.548.735/0001-22	763,77	748,00	2,47	Sim
13 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	597	77.707.974/0001-34	760,00	760,00	1,60	Sim
14 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	458	33.460.679/0001-50	760,00	760,00	0,00	Sim
15 ALFA LICITAÇÕES LTDA	531	22.609.215/0001-47	763,00	763,00	0,39	Sim
16 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	203	54.236.938/0001-34	763,94	763,94	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2025 16:11:01	PUBLICADO					
04/02/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
14/02/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
14/02/2025 09:00:31	DISPUTA					
14/02/2025 09:00:31	LANCE	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 774)				763,77
14/02/2025 09:00:31	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 663)				763,94
14/02/2025 09:00:31	LANCE	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME (PARTICIPANTE 265)				763,00
14/02/2025 09:00:31	LANCE	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 396)				763,94





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

14/02/2025 09:00:31	LANCE	ALFA LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 531)	763,00
14/02/2025 09:00:31	LANCE	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 751)	763,00
14/02/2025 09:00:31	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 458)	760,00
14/02/2025 09:00:31	LANCE	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	760,00
14/02/2025 09:00:31	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	763,94
14/02/2025 09:00:31	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 890)	763,00
14/02/2025 09:00:31	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 726)	763,94
14/02/2025 09:00:31	LANCE	FILIFE MOISES GARCIA ME (PARTICIPANTE 076)	750,00
14/02/2025 09:00:31	LANCE	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 372)	763,00
14/02/2025 09:00:31	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 723)	763,94
14/02/2025 09:00:31	LANCE	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 203)	763,94
14/02/2025 09:00:31	LANCE	RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	1.100,00
14/02/2025 09:00:43	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	740,00
14/02/2025 09:01:39	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 890)	700,00
14/02/2025 09:01:45	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	690,00
14/02/2025 09:02:37	LANCE	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 372)	680,00
14/02/2025 09:02:38	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	670,00
14/02/2025 09:02:45	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 890)	640,00
14/02/2025 09:02:51	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	630,00
14/02/2025 09:03:07	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 890)	600,00
14/02/2025 09:03:10	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	590,00
14/02/2025 09:03:39	LANCE	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 372)	580,00
14/02/2025 09:03:40	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	570,00
14/02/2025 09:03:45	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 890)	550,00
14/02/2025 09:03:47	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	540,00
14/02/2025 09:03:59	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 890)	520,00
14/02/2025 09:04:05	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	510,00
14/02/2025 09:04:13	LANCE	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 890)	478,00
14/02/2025 09:04:18	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	468,00
14/02/2025 09:04:23	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 663)	458,00
14/02/2025 09:04:31	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	448,00
14/02/2025 09:04:54	LANCE	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 372)	438,00
14/02/2025 09:05:01	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	428,00
14/02/2025 09:05:17	LANCE	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 372)	418,00
14/02/2025 09:05:19	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	408,00
14/02/2025 09:06:53	LANCE	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 723)	500,00
14/02/2025 09:08:44	LANCE	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 396)	380,00
14/02/2025 09:08:44	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
14/02/2025 09:09:01	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>	
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00			
14/02/2025 09:09:06	LANCE	FILIFE MOISES GARCIA ME (PARTICIPANTE 076)	370,00
14/02/2025 09:09:17	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 726)	490,00
14/02/2025 09:09:32	LANCE	RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	407,00
14/02/2025 09:09:45	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	406,00



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

14/02/2025 09:10:56	LANCE	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 774)	748,00
14/02/2025 09:11:33	LANCE	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 751)	450,00
14/02/2025 09:12:27	LANCE	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME (PARTICIPANTE 265)	730,00
14/02/2025 09:12:37	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 663)	430,00
14/02/2025 09:12:54	LANCE	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 751)	410,00
14/02/2025 09:12:58	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 663)	417,00
14/02/2025 09:13:11	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 726)	405,00
14/02/2025 09:13:14	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	404,00
14/02/2025 09:14:34	LANCE	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 751)	403,00
14/02/2025 09:14:40	LANCE	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	402,00
14/02/2025 09:16:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 597, PARTICIPANTE 458 que apresentaram o valor de 760.00.			
14/02/2025 09:16:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FILIPE MOISES GARCIA ME			
14/02/2025 09:16:41	HABILITAÇÃO		

**LOTE 8 - HABILITAÇÃO**  
**Armário de aço: Duas portas, mínimo de três prateleiras, tra**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RS	Modelo: PA90
Descrição: Armário de aço: Duas portas, mínimo de três prateleiras, tranca com chave, dimensões aproximadas de 1,95mx0,90mx0,40m. Chapas das prateleiras no mínimo 26, chapas das travas no mínimo 20, peso médio suportado por prateleira 30kg. Cor: Branco.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 780,00	Valor Total: 3.120,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FILIPE MOISES GARCIA ME	392 17.034.870/0001-84	1.000,00	780,00		Simp
2 M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E	486 05.060.654/0001-24	1.011,01	790,00	1,28	Simp
3 DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE	590 15.318.347/0001-54	20.000,00	800,00	1,27	Simp
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	234 10.867.300/0001-26	1.011,00	940,00	17,50	Simp
5 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	167 33.460.679/0001-50	1.000,00	1.000,00	6,38	Simp
6 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	875 77.707.974/0001-34	1.010,00	1.010,00	1,00	Simp
7 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	377 02.632.978/0001-00	1.011,00	1.011,00	0,10	Simp
8 ALFA LICITAÇÕES LTDA	069 22.609.215/0001-47	1.011,00	1.011,00	0,00	Simp
9 CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	951 81.340.960/0001-00	1.011,01	1.011,01	0,00	Simp
10 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	642 18.770.897/0001-06	1.011,01	1.011,01	0,00	Simp
11 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	412 54.236.938/0001-34	1.011,01	1.011,01	0,00	Simp
12 D.A.C MÓVEIS-LTDA	719 56.101.450/0001-25	1.011,01	1.011,01	0,00	Simp

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

03/02/2025 16:11:01 PUBLICADO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

04/02/2025 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
14/02/2025 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
14/02/2025 09:00:31	<b>DISPUTA</b>		
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	<b>1.010,00</b>
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 642)	<b>1.011,01</b>
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 234)	<b>1.011,00</b>
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 167)	<b>1.000,00</b>
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA (PARTICIPANTE 951)	<b>1.011,01</b>
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	ALFA LICITAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 069)	<b>1.011,00</b>
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 412)	<b>1.011,01</b>
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 719)	<b>1.011,01</b>
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 377)	<b>1.011,00</b>
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA (PARTICIPANTE	<b>20.000,00</b>
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	<b>1.011,01</b>
14/02/2025 09:00:31	<b>LANCE</b>	FILIPE MOISES GARCIA ME (PARTICIPANTE 392)	<b>1.000,00</b>
14/02/2025 09:00:43	<b>LANCE</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	<b>990,00</b>
14/02/2025 09:00:45	<b>LANCE</b>	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 234)	<b>980,00</b>
14/02/2025 09:00:50	<b>LANCE</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	<b>970,00</b>
14/02/2025 09:00:52	<b>LANCE</b>	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 234)	<b>960,00</b>
14/02/2025 09:00:56	<b>LANCE</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	<b>950,00</b>
14/02/2025 09:00:57	<b>LANCE</b>	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 234)	<b>940,00</b>
14/02/2025 09:01:01	<b>LANCE</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	<b>930,00</b>
14/02/2025 09:01:29	<b>LANCE</b>	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA (PARTICIPANTE	<b>920,00</b>
14/02/2025 09:01:32	<b>LANCE</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	<b>910,00</b>
14/02/2025 09:02:31	<b>LANCE</b>	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA (PARTICIPANTE	<b>900,00</b>
14/02/2025 09:02:32	<b>LANCE</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	<b>890,00</b>
14/02/2025 09:05:46	<b>LANCE</b>	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA (PARTICIPANTE	<b>880,00</b>
14/02/2025 09:05:50	<b>LANCE</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	<b>870,00</b>
14/02/2025 09:06:01	<b>LANCE</b>	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA (PARTICIPANTE	<b>860,00</b>
14/02/2025 09:06:07	<b>LANCE</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	<b>850,00</b>
14/02/2025 09:06:31	<b>LANCE</b>	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA (PARTICIPANTE	<b>840,00</b>
14/02/2025 09:06:32	<b>LANCE</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	<b>830,00</b>
14/02/2025 09:06:48	<b>LANCE</b>	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA (PARTICIPANTE	<b>820,00</b>
14/02/2025 09:06:52	<b>LANCE</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	<b>810,00</b>
14/02/2025 09:07:26	<b>LANCE</b>	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA (PARTICIPANTE	<b>800,00</b>
14/02/2025 09:07:29	<b>LANCE</b>	M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	<b>790,00</b>
14/02/2025 09:08:54	<b>LANCE</b>	FILIPE MOISES GARCIA ME (PARTICIPANTE 392)	<b>780,00</b>
14/02/2025 09:08:54	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
14/02/2025 09:10:54	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 377, PARTICIPANTE 069 que apresentaram o valor de 1,011.00.			
14/02/2025 09:10:54	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 951, PARTICIPANTE 642, PARTICIPANTE 412, PARTICIPANTE 719 que apresentaram o valor de 1,011.01.			





AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR

14/02/2025 09:10:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FILIPE MOISES GARCIA ME

14/02/2025 09:10:55 HABILITAÇÃO

LOTE 9 - HABILITAÇÃO  
Tatame: Feito em EVA. Mínimo de 17 mm de espessura, medidas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DUBFLEX	Modelo:
Descrição: Tatame: Feito em EVA. Mínimo de 17 mm de espessura, medidas de 1mx1m, com encaixes. Cores variadas.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 55,00	Valor Total: 3.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	516	18.770.897/0001-06	94,73	55,00		Sim
2 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	972	33.460.679/0001-50	94,00	56,10	2,00	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	534	10.867.300/0001-26	94,72	57,10	1,78	Sim
4 COMERCIAL GETRIX LTDA	456	03.488.409/0001-97	94,00	59,00	3,33	Sim
5 BIOPULSE BRASIL EIRELI	164	22.408.118/0001-96	94,69	63,00	6,78	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	169	51.740.794/0001-60	94,73	81,00	28,57	Sim
7 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	374	50.548.735/0001-22	94,57	82,00	1,23	Sim
8 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	145	51.916.510/0001-44	94,73	88,00	7,32	Sim
9 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	037	33.492.887/0001-31	94,73	89,00	1,14	Sim
10 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	159	77.707.974/0001-34	93,00	93,00	4,49	Sim
11 BR SILVA LTDA	967	43.172.124/0001-67	94,70	94,70	1,83	Sim
12 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	711	54.236.938/0001-34	94,73	94,73	0,03	Sim
13 JULIO GARALUZ	982	52.994.508/0001-56	94,73	94,73	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2025 16:11:01	PUBLICADO					
04/02/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
14/02/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
14/02/2025 09:00:32	DISPUTA					
14/02/2025 09:00:32	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 972)				94,00
14/02/2025 09:00:32	LANCE	BIOPULSE BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 164)				94,69
14/02/2025 09:00:32	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE)				94,73
14/02/2025 09:00:32	LANCE	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA				93,00
14/02/2025 09:00:32	LANCE	BR SILVA LTDA (PARTICIPANTE 967)				94,70
14/02/2025 09:00:32	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 456)				94,00
14/02/2025 09:00:32	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 534)				94,72
14/02/2025 09:00:32	LANCE	JULIO GARALUZ (PARTICIPANTE 982)				94,73
14/02/2025 09:00:32	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 516)				94,73
14/02/2025 09:00:32	LANCE	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 711)				94,73

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCC6-BD2E-D9B1-1D03> e informe o código FCC6-BD2E-D9B1-1D03



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

14/02/2025 09:00:32	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	94,73
14/02/2025 09:00:32	LANCE	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 374)	94,57
14/02/2025 09:00:32	LANCE	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME (PARTICIPANTE 037)	94,73
14/02/2025 09:00:44	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE)	83,00
14/02/2025 09:00:52	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 534)	73,00
14/02/2025 09:00:58	LANCE	BIOPULSE BRASIL EIRELI (PARTICIPANTE 164)	63,00
14/02/2025 09:08:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00			
14/02/2025 09:08:10	LANCE	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 534)	57,10
14/02/2025 09:08:13	LANCE	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 972)	56,10
14/02/2025 09:08:14	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	90,00
14/02/2025 09:09:07	LANCE	COMERCIAL GETRIX LTDA (PARTICIPANTE 456)	59,00
14/02/2025 09:09:07	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/02/2025 09:09:43	LANCE	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 516)	55,00
14/02/2025 09:11:06	LANCE	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 374)	82,00
14/02/2025 09:11:19	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE)	81,00
14/02/2025 09:12:14	LANCE	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME (PARTICIPANTE 037)	89,00
14/02/2025 09:13:42	LANCE	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 145)	88,00
14/02/2025 09:15:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 711, PARTICIPANTE 982 que apresentaram o valor de 94.73.			
14/02/2025 09:15:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA			
14/02/2025 09:15:42	HABILITAÇÃO		

**LOTE 10 - HABILITAÇÃO  
Prateleira para Livros: Kit com no mínimo 3 prateleiras, fab**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: Prateleira
Descrição: Prateleira para Livros: Kit com no mínimo 3 prateleiras, fabricadas em MDF de ao menos 15mm, dimensões mínimas de 60cmx10cm. Cor: Branco.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 84,00	Valor Total: 168,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E	638	44.740.809/0001-25	150,00	84,00		Simp
2 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	989	77.707.974/0001-34	98,00	85,00	1,19	Simp
3 MONICA R. DE MELLO FARIA ME	156	17.353.208/0001-97	99,30	88,00	3,53	Simp
4 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	058	51.916.510/0001-44	99,30	95,00	7,95	Simp
5 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	303	33.460.679/0001-50	99,00	99,00	4,21	Simp
6 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	923	54.236.938/0001-34	99,30	99,30	0,30	Simp

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

03/02/2025 16:11:01	<b>PUBLICADO</b>
04/02/2025 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>
14/02/2025 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>
14/02/2025 09:00:32	<b>DISPUTA</b>
14/02/2025 09:00:32	<b>LANCE</b> 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (PARTICIPANTE 923) <b>99,30</b>
14/02/2025 09:00:32	<b>LANCE</b> TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 303) <b>99,00</b>
14/02/2025 09:00:32	<b>LANCE</b> SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA <b>98,00</b>
14/02/2025 09:00:32	<b>LANCE</b> RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE) <b>150,00</b>
14/02/2025 09:00:32	<b>LANCE</b> MONICA R. DE MELLO FARIA ME (PARTICIPANTE 156) <b>99,30</b>
14/02/2025 09:00:32	<b>LANCE</b> CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 058) <b>99,30</b>
14/02/2025 09:01:57	<b>LANCE</b> MONICA R. DE MELLO FARIA ME (PARTICIPANTE 156) <b>88,00</b>
14/02/2025 09:08:16	<b>MENSAGEM</b> PREGOEIRO
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00	
14/02/2025 09:08:42	<b>LANCE</b> CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 058) <b>95,00</b>
14/02/2025 09:08:42	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>
14/02/2025 09:09:08	<b>LANCE</b> SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA <b>85,00</b>
14/02/2025 09:09:58	<b>LANCE</b> RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE) <b>84,00</b>
14/02/2025 09:11:58	<b>NOTIFICAÇÃO</b> SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
14/02/2025 09:11:59	<b>HABILITAÇÃO</b>

**LOTE 11 - HABILITAÇÃO**  
**Tapete Infantil: Tapete térmico infantil educativo, emborrac**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> SORO BABY	<b>Modelo:</b> 1,80 X 1,20
<b>Descrição:</b> Tapete Infantil: Tapete térmico infantil educativo, emborrachado com estampas coloridas, medidas mínimas de 1,80mx1,20m e 5 mm de espessura, dobrável, com bolsa para armazenamento, antiderrapante, antialérgico.			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Valor Unit.:</b> 80,00	<b>Valor Total:</b> 160,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.A.C MÓVEIS-LTDA	830	56.101.450/0001-25	149,08	80,00		Sin
2 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	740	77.707.974/0001-34	148,00	90,00	12,50	Sin
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	880	18.770.897/0001-06	149,08	98,00	8,89	Sin
4 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	858	33.460.679/0001-50	149,00	100,00	2,04	Sin
5 MONICA R. DE MELLO FARIA ME	075	17.353.208/0001-97	149,08	110,00	10,00	Sin
6 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	280	51.916.510/0001-44	149,08	113,00	2,73	Sin

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

03/02/2025 16:11:01	<b>PUBLICADO</b>
04/02/2025 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>
14/02/2025 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MACHADO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCC6-BD2E-D9B1-1D03 e informe o código FCC6-BD2E-D9B1-1D03



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

14/02/2025 09:00:33	<b>DISPUTA</b>		
14/02/2025 09:00:33	<b>LANCE</b>	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	<b>148,00</b>
14/02/2025 09:00:33	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 880)	<b>149,08</b>
14/02/2025 09:00:33	<b>LANCE</b>	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 280)	<b>149,08</b>
14/02/2025 09:00:33	<b>LANCE</b>	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 830)	<b>149,08</b>
14/02/2025 09:00:33	<b>LANCE</b>	MONICA R. DE MELLO FARIA ME (PARTICIPANTE 075)	<b>149,08</b>
14/02/2025 09:00:33	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 858)	<b>149,00</b>
14/02/2025 09:02:03	<b>LANCE</b>	MONICA R. DE MELLO FARIA ME (PARTICIPANTE 075)	<b>138,00</b>
14/02/2025 09:02:21	<b>LANCE</b>	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	<b>120,00</b>
14/02/2025 09:03:23	<b>LANCE</b>	MONICA R. DE MELLO FARIA ME (PARTICIPANTE 075)	<b>110,00</b>
14/02/2025 09:05:59	<b>LANCE</b>	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (PARTICIPANTE 858)	<b>100,00</b>
14/02/2025 09:06:56	<b>LANCE</b>	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	<b>90,00</b>
14/02/2025 09:07:51	<b>LANCE</b>	D.A.C MÓVEIS-LTDA (PARTICIPANTE 830)	<b>80,00</b>
14/02/2025 09:08:24	<b>LANCE</b>	MONICA R. DE MELLO FARIA ME (PARTICIPANTE 075)	<b>70,00</b>
14/02/2025 09:08:33	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO	
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1,00			
14/02/2025 09:09:28	<b>LANCE</b>	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 280)	<b>113,00</b>
14/02/2025 09:09:28	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
14/02/2025 09:10:14	<b>MENSAGEM</b>	MONICA R. DE MELLO FARIA ME (PARTICIPANTE 075)	
Bom dia, favor desclassificar meu lance, calculei errado, desculpe			
14/02/2025 09:11:00	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 075 no valor de 70,00 foi cancelado.			
14/02/2025 09:11:18	<b>LANCE</b>	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 880)	<b>98,00</b>
14/02/2025 09:13:18	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D.A.C MÓVEIS-LTDA			
14/02/2025 09:13:18	<b>HABILITAÇÃO</b>		

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO:** JOSE CARLOS DE PAULA

\_\_\_\_\_  
**Apoio** JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCC6-BD2E-D9B1-1D03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 16:53:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 14/02/2025 17:20:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 14/02/2025 17:32:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCC6-BD2E-D9B1-1D03>

**Proc. Administrativo 27- 500/2025**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/02/2025 às 16:52:51

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

VencedoresProcessoFinal\_07f20250214092115197\_1\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	14/02/2025 16:53:32	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Jose Carlos de Paula	14/02/2025 17:20:22	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
João Pedro Juliani Verolla...	14/02/2025 17:31:57	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A1FF-9AB0-CA04-089D**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025  
Processo Administrativo Nº 10/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 03/02/2025 16:11:02

TOTAL DO PROCESSO: 28.203,10

**D.A.C MÓVEIS-LTDA** 56.101.450/0001-25 4.030,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 306 Lance: 1.290,00 **Total: 3.870,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Guarda roupas: Feito em MDF, com dimensões aproximadas de l 1,60mx a 2,35mx p 46,8. No mínimo 2 portas. Cor: Branco.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 2.232,33 **Valor Unit.: 1.290,00** Total Item: 3.870,00

**LOTE 11** Quant.: 1 Num: 830 Lance: 80,00 **Total: 160,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SORO BABY Modelo: 1,80 X 1,20

Descrição: Tapete Infantil: Tapete térmico infantil educativo, emborrachado com estampas coloridas, medidas mínimas de 1,80mx1,20m e 5 mm de espessura, dobrável, com bolsa para armazenamento, antiderrapante, antialérgico.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 149,08 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 160,00

**CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA** 51.916.510/0001-44 2.672,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 233 Lance: 334,00 **Total: 2.672,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Q MOVI DOCE SONHO Modelo: Q MOVI DOCE SONHO

Descrição: Berço: Padrão americano. Feito em MDF e madeira, com dimensões aproximadas de 133cm de altura, 77 cm de largura e 97 cm de profundidade. Que comporte colchão de 0,70m x 1,30m. Cor: Branco.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 846,50 **Valor Unit.: 334,00** Total Item: 2.672,00

**DRP LICITAÇÕES** 50.405.739/0001-51 5.810,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 685 Lance: 83,00 **Total: 5.810,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: prorelax Modelo: baby

Descrição: Colchão: Para berço padrão americano, dimensões 0,70mx1,30m. Cor: Branco

Quantidade: 70 Val. Ref.: 207,47 **Valor Unit.: 83,00** Total Item: 5.810,00

**CAROL COMERCIAL EIRELI ME** 10.867.300/0001-26 1.895,00

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 538 Lance: 13,54 **Total: 1.895,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: INCOMFRAL BUBLIM REF 44005 Modelo: INCOMFRAL BUBLIM REF 44005

Descrição: Lençol: Para berço padrão americano. Feito em algodão. Com elástico. Cor: Branco.

Quantidade: 140 Val. Ref.: 44,98 **Valor Unit.: 13,54** Total Item: 1.895,00

**LIFEGOV LTDA** 58.923.716/0001-40 1.687,50

**LOTE 5** Quant.: 1 Num: 085 Lance: 562,50 **Total: 1.687,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Midea Modelo: MXSA27P

Descrição: Forno Microondas: Capacidade Mínima de 21 litros, Voltagem 127v. Cor: Branco.





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

Quantidade: 3 Val. Ref.: 972,68 **Valor Unit.: 562,50** Total Item: 1.687,50

**FILIFE MOISES GARCIA ME** **17.034.870/0001-84** **8.640,00**

**LOTE 6** Quant.: 1 Num: 676 Lance: 1.100,00 **Total: 3.300,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TONK Modelo: KIT

Descrição: Carrinho + kit de limpeza: Aplicação: limpeza e transporte de resíduos. Material polipropileno. Contendo balde espremedor com capacidade mínima de 20l, pá para lixo, placa de sinalização de piso molhado, Conjunto MOP pelo menos 60cm cabo em alumínio, conjunto MOP úmido cabo em alumínio. Saco de vinil com capacidade mínima 90l.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 1.532,25 **Valor Unit.: 1.100,00** Total Item: 3.300,00

**LOTE 7** Quant.: 1 Num: 076 Lance: 370,00 **Total: 2.220,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BELLA Modelo: LIGHT

Descrição: Mesas de escritório: escrivaninha em MDF, com pés em metal, pés emborrachados, medidas aproximadas de 1,20m x 0,75m x 0,60m. com gaveteiro de no mínimo 2 gavetas. Cor: Branco.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 763,94 **Valor Unit.: 370,00** Total Item: 2.220,00

**LOTE 8** Quant.: 1 Num: 392 Lance: 780,00 **Total: 3.120,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: RS Modelo: PA90

Descrição: Armário de aço: Duas portas, mínimo de três prateleiras, tranca com chave, dimensões aproximadas de 1,95mx0,90mx0,40m. Chapas das prateleiras no mínimo 26, chapas das travas no mínimo 20, peso médio suportado por prateleira 30kg. Cor: Branco.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 1.011,01 **Valor Unit.: 780,00** Total Item: 3.120,00

**V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA** **18.770.897/0001-06** **3.300,00**

**LOTE 9** Quant.: 1 Num: 516 Lance: 55,00 **Total: 3.300,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DUBFLEX Modelo:

Descrição: Tatame: Feito em EVA. Mínimo de 17 mm de espessura, medidas de 1mx1m, com encaixes. Cores variadas.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 94,73 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 3.300,00

**RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **44.740.809/0001-25** **168,00**

**LOTE 10** Quant.: 1 Num: 638 Lance: 84,00 **Total: 168,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Prateleira

Descrição: Prateleira para Livros: Kit com no mínimo 3 prateleiras, fabricadas em MDF de ao menos 15mm, dimensões mínimas de 60cmx10cm. Cor: Branco.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 99,30 **Valor Unit.: 84,00** Total Item: 168,00

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO, JOSE GUILHERME DA SILVA, JOÃO PAULO e JOÃO PAULO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1FF-9AB0-CA04-089D e informe o código A1FF-9AB0-CA04-089D



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

---

**PREGOEIRO:** JOSE CARLOS DE PAULA

---

**Apoio** JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1FF-9AB0-CA04-089D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 16:53:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 14/02/2025 17:20:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 14/02/2025 17:31:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1FF-9AB0-CA04-089D>

**Proc. Administrativo 28- 500/2025**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 14/02/2025 às 16:55:00

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*



## Proc. Administrativo 29- 500/2025

---

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/02/2025 às 17:04:11

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEC, EXEC-ASSEJUR

### Aquisição de mobiliário para CMEI e Escolas

**Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.**

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 14/02/2025.

—

**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2DB-0096-B1C6-7AC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 14/02/2025 17:04:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2DB-0096-B1C6-7AC4>

**Proc. Administrativo 30- 500/2025**

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 14/02/2025 às 17:05:48

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT



**Proc. Administrativo 31- 500/2025**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/02/2025 às 17:10:36

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AtaAdjudicacao\_07f20250214170905202.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	14/02/2025 17:10:43	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Jose Carlos de Paula	14/02/2025 17:20:12	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
João Pedro Juliani Verolla...	14/02/2025 17:33:29	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C32A-4315-9065-EEAB**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025  
Processo Administrativo Nº 10/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 03/02/2025 16:11:02

LOTE 1 - ADJUDICADO - 14/02/2025 17:09:03  
Guarda roupas: Feito em MDF, com dimensões aproximadas de l

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Guarda roupas: Feito em MDF, com dimensões aproximadas de l 1,60mx a 2,35mx p 46,8. No mínimo 2 portas. Cor: Branco.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.290,00	Valor Total: 3.870,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.A.C MÓVEIS-LTDA	306	56.101.450/0001-25	2.232,33	1.290,00		Sin
2 DRP LICITAÇÕES	560	50.405.739/0001-51	2.232,00	1.299,00	0,70	Sin
3 RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E	435	44.740.809/0001-25	3.500,00	1.540,00	18,55	Sin
4 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	014	51.916.510/0001-44	2.232,33	1.798,00	16,75	Sin
5 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	873	33.460.679/0001-50	2.220,00	1.828,00	1,67	Sin
6 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	880	77.707.974/0001-34	2.230,00	1.980,00	8,32	Sin
7 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	158	49.704.499/0002-98	2.232,33	1.990,00	0,51	Sin
8 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	015	02.632.978/0001-00	2.232,00	2.040,00	2,51	Sin
9 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	013	33.492.887/0001-31	2.232,00	2.050,00	0,49	Sin
10 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	098	54.236.938/0001-34	2.232,33	2.100,00	2,44	Sin
11 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	728	50.548.735/0001-22	2.232,30	2.232,30	6,30	Sin
12 BR SILVA LTDA	200	43.172.124/0001-67	2.232,33	2.232,33	0,00	Sin

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 14/02/2025 17:09:03  
Berço: Padrão americano. Feito em MDF e madeira, com dimensõ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Q MOVI DOCE SONHO	Modelo: Q MOVI DOCE SONHO
Descrição: Berço: Padrão americano. Feito em MDF e madeira, com dimensões aproximadas de 133cm de altura, 77 cm de largura e 97 cm de profundidade. Que comporte colchão de 0,70m x 1,30m. Cor: Branco.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 334,00	Valor Total: 2.672,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	233	51.916.510/0001-44	846,50	334,00		Sin
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	742	10.867.300/0001-26	846,49	400,00	19,76	Sin



Assinado por: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e JOAO PEDRO JULIAN VERULLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C32A-4315-9065-EEAB e informe o código C32A-4315-9065-EEAB

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

3	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	975	18.770.897/0001-06	846,50	410,00	2,50	Sim
4	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	929	33.460.679/0001-50	800,00	430,00	4,88	Sim
5	JULIO GARALUZ	127	52.994.508/0001-56	846,00	530,00	23,26	Sim
6	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	007	85.515.542/0001-50	846,00	570,00	7,55	Sim
7	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	499	02.632.978/0001-00	846,00	780,00	36,84	Sim
8	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	052	33.492.887/0001-31	846,00	810,00	3,85	Sim
9	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	748	50.548.735/0001-22	846,50	830,00	2,47	Sim
10	FILIFE MOISES GARCIA ME	169	17.034.870/0001-84	840,00	840,00	1,20	Sim
11	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	480	77.707.974/0001-34	845,00	845,00	0,60	Sim
12	ALFA LICITAÇÕES LTDA	563	22.609.215/0001-47	846,00	846,00	0,12	Sim
13	DRP LICITAÇÕES	281	50.405.739/0001-51	846,00	846,00	0,00	Sim
14	BR SILVA LTDA	953	43.172.124/0001-67	846,40	846,40	0,05	Sim
15	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	687	54.236.938/0001-34	846,50	846,50	0,01	Sim
16	D.A.C MÓVEIS-LTDA	458	56.101.450/0001-25	846,50	846,50	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 14/02/2025 17:09:03**  
**Colchão: Para berço padrão americano, dimensões 0,70mx1,30m.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: prorelax	Modelo: baby
Descrição: Colchão: Para berço padrão americano, dimensões 0,70mx1,30m. Cor: Branco			
Quantidade: 70	<b>Valor Unit.:</b> 83,00	<b>Valor Total:</b> 5.810,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1	DRP LICITAÇÕES	685	50.405.739/0001-51	207,00	83,00	Sim	
2	VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	300	09.174.668/0001-20	207,00	84,00	1,20	Sim
3	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	828	10.867.300/0001-26	207,46	93,48	11,29	Sim
4	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	496	18.770.897/0001-06	207,47	97,00	3,77	Sim
5	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	444	55.690.054/0001-18	207,47	99,00	2,06	Sim
6	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	950	33.460.679/0001-50	200,00	124,00	25,25	Sim
7	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	145	51.916.510/0001-44	207,47	125,00	0,81	Sim
8	COMERCIAL GETRIX LTDA	361	03.488.409/0001-97	207,00	145,00	16,00	Sim
9	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	347	50.548.735/0001-22	207,40	169,00	16,55	Sim
10	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	372	85.515.542/0001-50	207,00	171,00	1,18	Sim
11	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	219	51.740.794/0001-60	207,47	195,00	14,04	Sim
12	FILIFE MOISES GARCIA ME	735	17.034.870/0001-84	205,00	205,00	5,13	Sim
13	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	421	77.707.974/0001-34	206,00	206,00	0,49	Sim
14	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	858	33.492.887/0001-31	207,00	207,00	0,49	Sim
15	ALFA LICITAÇÕES LTDA	210	22.609.215/0001-47	207,00	207,00	0,00	Sim
16	BR SILVA LTDA	541	43.172.124/0001-67	207,45	207,45	0,22	Sim
17	D.A.C MÓVEIS-LTDA	169	56.101.450/0001-25	207,47	207,47	0,01	Sim
18	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	675	54.236.938/0001-34	207,47	207,47	0,00	Sim



Assinado por: JOSE CARLOS DE PAULA e JOAO PEDRO JULIANI VEROLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C32A-4315-9065-EEAB e informe o código C32A-4315-9065-EEAB

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - ADJUDICADO - 14/02/2025 17:09:03  
Lençol: Para berço padrão americano. Feito em algodão. Com e**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: INCOMFRAL BUBLIM REF 44005	Modelo: INCOMFRAL BUBLIM REF 44005
Descrição: Lençol: Para berço padrão americano. Feito em algodão. Com elástico. Cor: Branco.			
Quantidade: 140	<b>Valor Unit.:</b> 13,54	<b>Valor Total:</b> 1.895,60	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	538 10.867.300/0001-26	44,97	13,54		Sim
2 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	701 54.236.938/0001-34	44,98	17,00	25,55	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	349 18.770.897/0001-06	44,98	18,00	5,88	Sim
4 ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	042 55.690.054/0001-18	44,98	20,00	11,11	Sim
5 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	176 50.548.735/0001-22	44,98	27,00	35,00	Sim
6 COMERCIAL GETRIX LTDA	181 03.488.409/0001-97	44,00	28,00	3,70	Sim
7 50.373.558 THAYNA ZANGRANDE	387 50.373.558/0001-90	44,98	30,00	7,14	Sim
8 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	887 51.916.510/0001-44	44,98	35,00	16,67	Sim
9 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	804 77.707.974/0001-34	43,00	43,00	22,86	Sim
10 VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	334 09.174.668/0001-20	44,00	44,00	2,33	Sim
11 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	774 33.460.679/0001-50	44,00	44,00	0,00	Sim
12 BR SILVA LTDA	648 43.172.124/0001-67	44,95	44,95	2,16	Sim
13 JULIO GARALUZ	817 52.994.508/0001-56	44,98	44,98	0,07	Sim
14 MONICA R. DE MELLO FARIA ME	406 17.353.208/0001-97	44,98	44,98	0,00	Sim
15 COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA	876 08.574.064/0001-08	44,98	44,98	0,00	Sim
16 D.A.C MÓVEIS-LTDA	156 56.101.450/0001-25	44,98	44,98	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - ADJUDICADO - 14/02/2025 17:09:03  
Forno Microondas: Capacidade Mínima de 21 litros, Voltagem 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Midea	Modelo: MXSA27P
Descrição: Forno Microondas: Capacidade Mínima de 21 litros, Voltagem 127v. Cor: Branco.			
Quantidade: 3	<b>Valor Unit.:</b> 562,50	<b>Valor Total:</b> 1.687,50	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFEDEV LTDA	085 58.923.716/0001-40	972,68	562,50		Sim
2 M&J REFRIGERAÇÃO LTDA	906 54.638.483/0001-83	972,68	590,00	4,89	Sim



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

3	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	436	77.707.974/0001-34	970,00	650,00	10,17	Sim
4	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	429	10.867.300/0001-26	971,67	670,00	3,08	Sim
5	V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA	079	05.060.654/0001-24	972,68	720,00	7,46	Sim
6	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	756	29.843.035/0001-74	972,08	810,00	12,50	Sim
7	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	353	46.368.367/0001-63	972,68	900,00	11,11	Sim
8	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	819	47.326.875/0001-41	970,00	970,00	7,78	Sim
9	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	834	33.460.679/0001-50	970,00	970,00	0,00	Sim
10	FILIFE MOISES GARCIA ME	950	17.034.870/0001-84	970,00	970,00	0,00	Sim
11	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	617	02.632.978/0001-00	972,00	972,00	0,21	Sim
12	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	440	50.548.735/0001-22	972,57	972,57	0,06	Sim
13	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	787	51.659.136/0001-49	972,68	972,68	0,01	Sim
14	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	258	18.770.897/0001-06	972,68	972,68	0,00	Sim
15	D.A.C MÓVEIS-LTDA	490	56.101.450/0001-25	972,68	972,68	0,00	Sim
16	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	885	54.236.938/0001-34	972,68	972,68	0,00	Sim
17	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	601	51.916.510/0001-44	972,68	972,68	0,00	Sim
18	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	218	49.704.499/0002-98	972,68	972,68	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - ADJUDICADO - 14/02/2025 17:09:03  
Carrinho + kit de limpeza: Aplicação: limpeza e transporte d**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TONK	Modelo: KIT
Descrição: Carrinho + kit de limpeza: Aplicação: limpeza e transporte de resíduos. Material polipropileno. Contendo balde espremedor com capacidade mínima de 20l, pá para lixo, placa de sinalização de piso molhado, Conjunto MOP pelo menos 60cm cabo em alumínio, conjunto MOP úmido cabo em alumínio. Saco de vinil com capacidade mínima 90l.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.100,00		Valor Total: 3.300,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1	FILIFE MOISES GARCIA ME	676	17.034.870/0001-84	1.530,00	1.100,00	Sim	
2	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	389	10.867.300/0001-26	1.532,24	1.120,00	1,82	Sim
3	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	301	18.770.897/0001-06	1.532,25	1.170,00	4,46	Sim
4	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	675	33.460.679/0001-50	1.500,00	1.190,00	1,71	Sim
5	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	271	77.707.974/0001-34	1.530,00	1.200,00	0,84	Sim
6	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	802	29.843.035/0001-74	1.532,25	1.420,00	18,33	Sim
7	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	948	47.326.875/0001-41	1.530,00	1.530,00	7,75	Sim
8	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	368	54.236.938/0001-34	1.532,00	1.532,00	0,13	Sim
9	D.A.C MÓVEIS-LTDA	880	56.101.450/0001-25	1.532,25	1.532,25	0,02	Sim
10	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E	716	29.926.189/0001-20	1.532,25	1.532,25	0,00	Sim
11	FUŞION PRODUTOS HOSPITALARES E	444	37.955.238/0001-80	3.064,50	3.064,50	100,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

**LOTE 7 - ADJUDICADO - 14/02/2025 17:09:04  
Mesas de escritório: escrivaninha em MDF, com pés em metal,**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> BELLA	<b>Modelo:</b> LIGHT
<b>Descrição:</b> Mesas de escritório: escrivaninha em MDF, com pés em metal, pés emborrachados, medidas aproximadas de 1,20m x 0,75m x 0,60m. com gaveteiro de no mínimo 2 gavetas. Cor: Branco.			
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Valor Unit.:</b> 370,00	<b>Valor Total:</b> 2.220,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FILIPE MOISES GARCIA ME	076	17.034.870/0001-84	750,00	370,00		Sim
2 D.A.C MÓVEIS-LTDA	396	56.101.450/0001-25	763,94	380,00	2,70	Sim
3 V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA	806	05.060.654/0001-24	763,94	402,00	5,79	Sim
4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	751	02.632.978/0001-00	763,00	403,00	0,25	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	726	18.770.897/0001-06	763,94	405,00	0,50	Sim
6 RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E	842	44.740.809/0001-25	1.100,00	407,00	0,49	Sim
7 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	663	51.916.510/0001-44	763,94	417,00	2,46	Sim
8 JULIO GARALUZ	372	52.994.508/0001-56	763,00	418,00	0,24	Sim
9 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	890	85.515.542/0001-50	763,00	478,00	14,35	Sim
10 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	723	49.704.499/0002-98	763,94	500,00	4,60	Sim
11 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	265	33.492.887/0001-31	763,00	730,00	46,00	Sim
12 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	774	50.548.735/0001-22	763,77	748,00	2,47	Sim
13 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	597	77.707.974/0001-34	760,00	760,00	1,60	Sim
14 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	458	33.460.679/0001-50	760,00	760,00	0,00	Sim
15 ALFA LICITAÇÕES LTDA	531	22.609.215/0001-47	763,00	763,00	0,39	Sim
16 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	203	54.236.938/0001-34	763,94	763,94	0,12	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 8 - ADJUDICADO - 14/02/2025 17:09:04  
Armário de aço: Duas portas, mínimo de três prateleiras, tra**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> RS	<b>Modelo:</b> PA90
<b>Descrição:</b> Armário de aço: Duas portas, mínimo de três prateleiras, tranca com chave, dimensões aproximadas de 1,95mx0,90mx0,40m. Chapas das prateleiras no mínimo 26, chapas das travas no mínimo 20, peso médio suportado por prateleira 30kg. Cor: Branco.			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Valor Unit.:</b> 780,00	<b>Valor Total:</b> 3.120,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FILIPE MOISES GARCIA ME	392	17.034.870/0001-84	1.000,00	780,00		Sim
2 V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA	486	05.060.654/0001-24	1.011,01	790,00	1,28	Sim
3 DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE	590	15.318.347/0001-54	20.000,00	800,00	1,27	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	234	10.867.300/0001-26	1.011,00	940,00	17,50	Sim
5 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	167	33.460.679/0001-50	1.000,00	1.000,00	6,38	Sim





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

6 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	875	77.707.974/0001-34	1.010,00	1.010,00	1,00	Sim
7 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	377	02.632.978/0001-00	1.011,00	1.011,00	0,10	Sim
8 ALFA LICITAÇÕES LTDA	069	22.609.215/0001-47	1.011,00	1.011,00	0,00	Sim
9 CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	951	81.340.960/0001-00	1.011,01	1.011,01	0,00	Sim
10 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	642	18.770.897/0001-06	1.011,01	1.011,01	0,00	Sim
11 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	412	54.236.938/0001-34	1.011,01	1.011,01	0,00	Sim
12 D.A.C MÓVEIS-LTDA	719	56.101.450/0001-25	1.011,01	1.011,01	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 9 - ADJUDICADO - 14/02/2025 17:09:04  
Tatame: Feito em EVA. Mínimo de 17 mm de espessura, medidas**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DUBFLEX	Modelo:
Descrição: Tatame: Feito em EVA. Mínimo de 17 mm de espessura, medidas de 1mx1m, com encaixes. Cores variadas.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 55,00		Valor Total: 3.300,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	516	18.770.897/0001-06	94,73	55,00		Sim
2 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	972	33.460.679/0001-50	94,00	56,10	2,00	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	534	10.867.300/0001-26	94,72	57,10	1,78	Sim
4 COMERCIAL GETRIX LTDA	456	03.488.409/0001-97	94,00	59,00	3,33	Sim
5 BIOPULSE BRASIL EIRELI	164	22.408.118/0001-96	94,69	63,00	6,78	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	169	51.740.794/0001-60	94,73	81,00	28,57	Sim
7 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	374	50.548.735/0001-22	94,57	82,00	1,23	Sim
8 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	145	51.916.510/0001-44	94,73	88,00	7,32	Sim
9 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	037	33.492.887/0001-31	94,73	89,00	1,14	Sim
10 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	159	77.707.974/0001-34	93,00	93,00	4,49	Sim
11 BR SILVA LTDA	967	43.172.124/0001-67	94,70	94,70	1,83	Sim
12 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	711	54.236.938/0001-34	94,73	94,73	0,03	Sim
13 JULIO GARALUZ	982	52.994.508/0001-56	94,73	94,73	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 10 - ADJUDICADO - 14/02/2025 17:09:04  
Prateleira para Livros: Kit com no mínimo 3 prateleiras, fab**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA - P60	Modelo: MARCA PRÓPRIA - P60
Descrição: Prateleira para Livros: Kit com no mínimo 3 prateleiras, fabricadas em MDF de ao menos 15mm, dimensões mínimas de 60cmx10cm. Cor: Branco.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 95,00		Valor Total: 190,00





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	058	51.916.510/0001-44	99,30	95,00		Sim
2 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	303	33.460.679/0001-50	99,00	99,00	4,21	Sim
3 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	923	54.236.938/0001-34	99,30	99,30	0,30	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E	638	44.740.809/0001-25	150,00	84,00		Sim
SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	989	77.707.974/0001-34	98,00	85,00	1,1905	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	156	17.353.208/0001-97	99,30	88,00	3,5294	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 11 - ADJUDICADO - 14/02/2025 17:09:04  
Tapete Infantil: Tapete térmico infantil educativo, emborrac**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SORO BABY	Modelo: 1,80 X 1,20
Descrição: Tapete Infantil: Tapete térmico infantil educativo, emborrachado com estampas coloridas, medidas mínimas de 1,80mx1,20m e 5 mm de espessura, dobrável, com bolsa para armazenamento, antiderrapante, antialérgico.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 80,00		Valor Total: 160,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.A.C MÓVEIS-LTDA	830	56.101.450/0001-25	149,08	80,00		Sim
2 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	740	77.707.974/0001-34	148,00	90,00	12,50	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	880	18.770.897/0001-06	149,08	98,00	8,89	Sim
4 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	858	33.460.679/0001-50	149,00	100,00	2,04	Sim
5 MONICA R. DE MELLO FARIA ME	075	17.353.208/0001-97	149,08	110,00	10,00	Sim
6 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	280	51.916.510/0001-44	149,08	113,00	2,73	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e JULIANO PEDRO JULIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C32A-4315-9065-EEAB> e informe o código C32A-4315-9065-EEAB



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

---

**PREGOEIRO:** JOSE CARLOS DE PAULA

---

**Apoio** JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C32A-4315-9065-EEAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/02/2025 17:10:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 14/02/2025 17:20:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 14/02/2025 17:33:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C32A-4315-9065-EEAB>

**Proc. Administrativo 32- 500/2025**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/02/2025 às 17:11:13

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AtaHomologacao\_07f20250214170908561.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudius Salomão Prestes S...	14/02/2025 17:15:29	1Doc CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BFF8-27F4-AED7-0D3E**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025  
Processo Administrativo Nº 10/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 03/02/2025 16:11:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:06  
Guarda roupas: Feito em MDF, com dimensões aproximadas de l

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Guarda roupas: Feito em MDF, com dimensões aproximadas de l 1,60mx a 2,35mx p 46,8. No mínimo 2 portas. Cor: Branco.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.290,00	Valor Total: 3.870,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.A.C MÓVEIS-LTDA	306	56.101.450/0001-25	2.232,33	1.290,00		Sim
2 DRP LICITAÇÕES	560	50.405.739/0001-51	2.232,00	1.299,00	0,70	Sim
3 RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E	435	44.740.809/0001-25	3.500,00	1.540,00	18,55	Sim
4 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	014	51.916.510/0001-44	2.232,33	1.798,00	16,75	Sim
5 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	873	33.460.679/0001-50	2.220,00	1.828,00	1,67	Sim
6 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	880	77.707.974/0001-34	2.230,00	1.980,00	8,32	Sim
7 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	158	49.704.499/0002-98	2.232,33	1.990,00	0,51	Sim
8 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	015	02.632.978/0001-00	2.232,00	2.040,00	2,51	Sim
9 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	013	33.492.887/0001-31	2.232,00	2.050,00	0,49	Sim
10 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	098	54.236.938/0001-34	2.232,33	2.100,00	2,44	Sim
11 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	728	50.548.735/0001-22	2.232,30	2.232,30	6,30	Sim
12 BR SILVA LTDA	200	43.172.124/0001-67	2.232,33	2.232,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:06  
Berço: Padrão americano. Feito em MDF e madeira, com dimensõ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Q MOVI DOCE SONHO	Modelo: Q MOVI DOCE SONHO
Descrição: Berço: Padrão americano. Feito em MDF e madeira, com dimensões aproximadas de 133cm de altura, 77 cm de largura e 97 cm de profundidade. Que comporte colchão de 0,70m x 1,30m. Cor: Branco.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 334,00	Valor Total: 2.672,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	233	51.916.510/0001-44	846,50	334,00		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	742	10.867.300/0001-26	846,49	400,00	19,76	Sim



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

3	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	975	18.770.897/0001-06	846,50	410,00	2,50	Sim
4	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	929	33.460.679/0001-50	800,00	430,00	4,88	Sim
5	JULIO GARALUZ	127	52.994.508/0001-56	846,00	530,00	23,26	Sim
6	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	007	85.515.542/0001-50	846,00	570,00	7,55	Sim
7	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	499	02.632.978/0001-00	846,00	780,00	36,84	Sim
8	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	052	33.492.887/0001-31	846,00	810,00	3,85	Sim
9	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	748	50.548.735/0001-22	846,50	830,00	2,47	Sim
10	FILIFE MOISES GARCIA ME	169	17.034.870/0001-84	840,00	840,00	1,20	Sim
11	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	480	77.707.974/0001-34	845,00	845,00	0,60	Sim
12	ALFA LICITAÇÕES LTDA	563	22.609.215/0001-47	846,00	846,00	0,12	Sim
13	DRP LICITAÇÕES	281	50.405.739/0001-51	846,00	846,00	0,00	Sim
14	BR SILVA LTDA	953	43.172.124/0001-67	846,40	846,40	0,05	Sim
15	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	687	54.236.938/0001-34	846,50	846,50	0,01	Sim
16	D.A.C MÓVEIS-LTDA	458	56.101.450/0001-25	846,50	846,50	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07**  
**Colchão: Para berço padrão americano, dimensões 0,70mx1,30m.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: prorelax	Modelo: baby
Descrição: Colchão: Para berço padrão americano, dimensões 0,70mx1,30m. Cor: Branco			
Quantidade: 70	<b>Valor Unit.:</b> 83,00	<b>Valor Total:</b> 5.810,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1	DRP LICITAÇÕES	685	50.405.739/0001-51	207,00	83,00	Sim	
2	VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	300	09.174.668/0001-20	207,00	84,00	1,20	Sim
3	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	828	10.867.300/0001-26	207,46	93,48	11,29	Sim
4	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	496	18.770.897/0001-06	207,47	97,00	3,77	Sim
5	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	444	55.690.054/0001-18	207,47	99,00	2,06	Sim
6	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	950	33.460.679/0001-50	200,00	124,00	25,25	Sim
7	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	145	51.916.510/0001-44	207,47	125,00	0,81	Sim
8	COMERCIAL GETRIX LTDA	361	03.488.409/0001-97	207,00	145,00	16,00	Sim
9	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	347	50.548.735/0001-22	207,40	169,00	16,55	Sim
10	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	372	85.515.542/0001-50	207,00	171,00	1,18	Sim
11	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	219	51.740.794/0001-60	207,47	195,00	14,04	Sim
12	FILIFE MOISES GARCIA ME	735	17.034.870/0001-84	205,00	205,00	5,13	Sim
13	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	421	77.707.974/0001-34	206,00	206,00	0,49	Sim
14	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	858	33.492.887/0001-31	207,00	207,00	0,49	Sim
15	ALFA LICITAÇÕES LTDA	210	22.609.215/0001-47	207,00	207,00	0,00	Sim
16	BR SILVA LTDA	541	43.172.124/0001-67	207,45	207,45	0,22	Sim
17	D.A.C MÓVEIS-LTDA	169	56.101.450/0001-25	207,47	207,47	0,01	Sim
18	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	675	54.236.938/0001-34	207,47	207,47	0,00	Sim



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07  
Lençol: Para berço padrão americano. Feito em algodão. Com e**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: INCOMFRAL BUBLIM REF 44005	Modelo: INCOMFRAL BUBLIM REF 44005
Descrição: Lençol: Para berço padrão americano. Feito em algodão. Com elástico. Cor: Branco.			
Quantidade: 140	<b>Valor Unit.:</b> 13,54	<b>Valor Total:</b> 1.895,60	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	538 10.867.300/0001-26	44,97	13,54		Sim
2 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	701 54.236.938/0001-34	44,98	17,00	25,55	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	349 18.770.897/0001-06	44,98	18,00	5,88	Sim
4 ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	042 55.690.054/0001-18	44,98	20,00	11,11	Sim
5 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	176 50.548.735/0001-22	44,98	27,00	35,00	Sim
6 COMERCIAL GETRIX LTDA	181 03.488.409/0001-97	44,00	28,00	3,70	Sim
7 50.373.558 THAYNA ZANGRANDE	387 50.373.558/0001-90	44,98	30,00	7,14	Sim
8 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	887 51.916.510/0001-44	44,98	35,00	16,67	Sim
9 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	804 77.707.974/0001-34	43,00	43,00	22,86	Sim
10 VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	334 09.174.668/0001-20	44,00	44,00	2,33	Sim
11 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	774 33.460.679/0001-50	44,00	44,00	0,00	Sim
12 BR SILVA LTDA	648 43.172.124/0001-67	44,95	44,95	2,16	Sim
13 JULIO GARALUZ	817 52.994.508/0001-56	44,98	44,98	0,07	Sim
14 MONICA R. DE MELLO FARIA ME	406 17.353.208/0001-97	44,98	44,98	0,00	Sim
15 COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA	876 08.574.064/0001-08	44,98	44,98	0,00	Sim
16 D.A.C MÓVEIS-LTDA	156 56.101.450/0001-25	44,98	44,98	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07  
Forno Microondas: Capacidade Mínima de 21 litros, Voltagem 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Midea	Modelo: MXSA27P
Descrição: Forno Microondas: Capacidade Mínima de 21 litros, Voltagem 127v. Cor: Branco.			
Quantidade: 3	<b>Valor Unit.:</b> 562,50	<b>Valor Total:</b> 1.687,50	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFE GOV LTDA	085 58.923.716/0001-40	972,68	562,50		Sim
2 M&J REFRIGERAÇÃO LTDA	906 54.638.483/0001-83	972,68	590,00	4,89	Sim







**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07  
Mesas de escritório: escrivaninha em MDF, com pés em metal,**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> BELLA	<b>Modelo:</b> LIGHT
Descrição: Mesas de escritório: escrivaninha em MDF, com pés em metal, pés emborrachados, medidas aproximadas de 1,20m x 0,75m x 0,60m. com gaveteiro de no mínimo 2 gavetas. Cor: Branco.			
Quantidade: 6	<b>Valor Unit.:</b> 370,00	<b>Valor Total:</b> 2.220,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FILIPE MOISES GARCIA ME	076	17.034.870/0001-84	750,00	370,00		Sim
2 D.A.C MÓVEIS-LTDA	396	56.101.450/0001-25	763,94	380,00	2,70	Sim
3 V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA	806	05.060.654/0001-24	763,94	402,00	5,79	Sim
4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	751	02.632.978/0001-00	763,00	403,00	0,25	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	726	18.770.897/0001-06	763,94	405,00	0,50	Sim
6 RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E	842	44.740.809/0001-25	1.100,00	407,00	0,49	Sim
7 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	663	51.916.510/0001-44	763,94	417,00	2,46	Sim
8 JULIO GARALUZ	372	52.994.508/0001-56	763,00	418,00	0,24	Sim
9 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	890	85.515.542/0001-50	763,00	478,00	14,35	Sim
10 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	723	49.704.499/0002-98	763,94	500,00	4,60	Sim
11 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	265	33.492.887/0001-31	763,00	730,00	46,00	Sim
12 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	774	50.548.735/0001-22	763,77	748,00	2,47	Sim
13 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	597	77.707.974/0001-34	760,00	760,00	1,60	Sim
14 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	458	33.460.679/0001-50	760,00	760,00	0,00	Sim
15 ALFA LICITAÇÕES LTDA	531	22.609.215/0001-47	763,00	763,00	0,39	Sim
16 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	203	54.236.938/0001-34	763,94	763,94	0,12	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07  
Armário de aço: Duas portas, mínimo de três prateleiras, tra**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> RS	<b>Modelo:</b> PA90
Descrição: Armário de aço: Duas portas, mínimo de três prateleiras, tranca com chave, dimensões aproximadas de 1,95mx0,90mx0,40m. Chapas das prateleiras no mínimo 26, chapas das travas no mínimo 20, peso médio suportado por prateleira 30kg. Cor: Branco.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 780,00	<b>Valor Total:</b> 3.120,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FILIPE MOISES GARCIA ME	392	17.034.870/0001-84	1.000,00	780,00		Sim
2 V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA	486	05.060.654/0001-24	1.011,01	790,00	1,28	Sim
3 DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE	590	15.318.347/0001-54	20.000,00	800,00	1,27	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	234	10.867.300/0001-26	1.011,00	940,00	17,50	Sim
5 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	167	33.460.679/0001-50	1.000,00	1.000,00	6,38	Sim



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

6 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	875	77.707.974/0001-34	1.010,00	1.010,00	1,00	Sim
7 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	377	02.632.978/0001-00	1.011,00	1.011,00	0,10	Sim
8 ALFA LICITAÇÕES LTDA	069	22.609.215/0001-47	1.011,00	1.011,00	0,00	Sim
9 CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	951	81.340.960/0001-00	1.011,01	1.011,01	0,00	Sim
10 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	642	18.770.897/0001-06	1.011,01	1.011,01	0,00	Sim
11 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	412	54.236.938/0001-34	1.011,01	1.011,01	0,00	Sim
12 D.A.C MÓVEIS-LTDA	719	56.101.450/0001-25	1.011,01	1.011,01	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07  
Tatame: Feito em EVA. Mínimo de 17 mm de espessura, medidas**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DUBFLEX	Modelo:
Descrição: Tatame: Feito em EVA. Mínimo de 17 mm de espessura, medidas de 1mx1m, com encaixes. Cores variadas.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 55,00	Valor Total: 3.300,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	516	18.770.897/0001-06	94,73	55,00		Sim
2 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	972	33.460.679/0001-50	94,00	56,10	2,00	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	534	10.867.300/0001-26	94,72	57,10	1,78	Sim
4 COMERCIAL GETRIX LTDA	456	03.488.409/0001-97	94,00	59,00	3,33	Sim
5 BIOPULSE BRASIL EIRELI	164	22.408.118/0001-96	94,69	63,00	6,78	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	169	51.740.794/0001-60	94,73	81,00	28,57	Sim
7 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	374	50.548.735/0001-22	94,57	82,00	1,23	Sim
8 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	145	51.916.510/0001-44	94,73	88,00	7,32	Sim
9 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	037	33.492.887/0001-31	94,73	89,00	1,14	Sim
10 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	159	77.707.974/0001-34	93,00	93,00	4,49	Sim
11 BR SILVA LTDA	967	43.172.124/0001-67	94,70	94,70	1,83	Sim
12 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	711	54.236.938/0001-34	94,73	94,73	0,03	Sim
13 JULIO GARALUZ	982	52.994.508/0001-56	94,73	94,73	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07  
Prateleira para Livros: Kit com no mínimo 3 prateleiras, fab**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA - P60	Modelo: MARCA PRÓPRIA - P60
Descrição: Prateleira para Livros: Kit com no mínimo 3 prateleiras, fabricadas em MDF de ao menos 15mm, dimensões mínimas de 60cmx10cm. Cor: Branco.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 95,00	Valor Total: 190,00	



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	058	51.916.510/0001-44	99,30	95,00		Sim
2 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	303	33.460.679/0001-50	99,00	99,00	4,21	Sim
3 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	923	54.236.938/0001-34	99,30	99,30	0,30	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E	638	44.740.809/0001-25	150,00	84,00		Sim
SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	989	77.707.974/0001-34	98,00	85,00	1,1905	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	156	17.353.208/0001-97	99,30	88,00	3,5294	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07  
Tapete Infantil: Tapete térmico infantil educativo, emborrac

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SORO BABY	Modelo: 1,80 X 1,20
Descrição: Tapete Infantil: Tapete térmico infantil educativo, emborrachado com estampas coloridas, medidas mínimas de 1,80mx1,20m e 5 mm de espessura, dobrável, com bolsa para armazenamento, antiderrapante, antialérgico.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 80,00		Valor Total: 160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.A.C MÓVEIS-LTDA	830	56.101.450/0001-25	149,08	80,00		Sim
2 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	740	77.707.974/0001-34	148,00	90,00	12,50	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	880	18.770.897/0001-06	149,08	98,00	8,89	Sim
4 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	858	33.460.679/0001-50	149,00	100,00	2,04	Sim
5 MONICA R. DE MELLO FARIA ME	075	17.353.208/0001-97	149,08	110,00	10,00	Sim
6 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	280	51.916.510/0001-44	149,08	113,00	2,73	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFF8-27F4-AED7-0D3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 14/02/2025 17:15:28  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF8-27F4-AED7-0D3E>

**Proc. Administrativo 33- 500/2025**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/02/2025 às 08:47:24

—

**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

ATA\_DE\_HOMOLOGACAO\_PUBLICACAO.pdf



### Prefeitura Municipal de Rio Bom

#### Licitações e Contratos

#### Homologação

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB RIO BOM-PR

#### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**  
Processo Administrativo Nº 10/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 03/02/2025 16:11:02

#### LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:06 Guarda roupas: Feito em MDF, com dimensões aproximadas de l

##### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Guarda roupas: Feito em MDF, com dimensões aproximadas de l 1,60mx a 2,35mx p 46,8. No mínimo 2 portas. Cor: Branco.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.290,00	Valor Total: 3.870,00	

##### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.A.C MÓVEIS-LTDA	306	56.101.450/0001-25	2.232,33	1.290,00		Sim
2 DRP LICITAÇÕES	560	50.405.739/0001-51	2.232,00	1.299,00	0,70	Sim
3 RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E	435	44.740.809/0001-25	3.500,00	1.540,00	18,55	Sim
4 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	014	51.916.510/0001-44	2.232,33	1.798,00	16,75	Sim
5 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	873	33.460.679/0001-50	2.220,00	1.828,00	1,67	Sim
6 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	880	77.707.974/0001-34	2.230,00	1.980,00	8,32	Sim
7 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	158	49.704.499/0002-98	2.232,33	1.990,00	0,51	Sim
8 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	015	02.632.978/0001-00	2.232,00	2.040,00	2,51	Sim
9 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	013	33.492.887/0001-31	2.232,00	2.050,00	0,49	Sim
10 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	098	54.236.938/0001-34	2.232,33	2.100,00	2,44	Sim
11 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	728	50.548.735/0001-22	2.232,30	2.232,30	6,30	Sim
12 BR SILVA LTDA	200	43.172.124/0001-67	2.232,33	2.232,33	0,00	Sim

##### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

##### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:06 Berço: Padrão americano. Feito em MDF e madeira, com dimensõ

##### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Q MOVI DOCE SONHO	Modelo: Q MOVI DOCE SONHO
Descrição: Berço: Padrão americano. Feito em MDF e madeira, com dimensões aproximadas de 133cm de altura, 77 cm de largura e 97 cm de profundidade. Que comporte colchão de 0,70m x 1,30m. Cor: Branco.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 334,00	Valor Total: 2.672,00	

##### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	233	51.916.510/0001-44	846,50	334,00		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	742	10.867.300/0001-26	846,49	400,00	19,76	Sim

Gerado em: 14/02/2025 17:09:08

1 de 1



Assinado por: JOSE CARLOS DE PAULA SALOMÃO PRESTES SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF6-27F4-AED7-0D3E e informe o código BFF6-27F4-AED7-0D3E





### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB RIO BOM-PR

3	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	975	18.770.897/0001-06	846,50	410,00	2,50	Sim
4	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	929	33.460.679/0001-50	800,00	430,00	4,88	Sim
5	JULIO GARALUZ	127	52.994.508/0001-56	846,00	530,00	23,26	Sim
6	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	007	85.515.542/0001-50	846,00	570,00	7,55	Sim
7	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	499	02.632.978/0001-00	846,00	780,00	36,84	Sim
8	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	052	33.492.887/0001-31	846,00	810,00	3,85	Sim
9	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	748	50.548.735/0001-22	846,50	830,00	2,47	Sim
10	FILIPE MOISES GARCIA ME	169	17.034.870/0001-84	840,00	840,00	1,20	Sim
11	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	480	77.707.974/0001-34	845,00	845,00	0,60	Sim
12	ALFA LICITAÇÕES LTDA	563	22.609.215/0001-47	846,00	846,00	0,12	Sim
13	DRP LICITAÇÕES	281	50.405.739/0001-51	846,00	846,00	0,00	Sim
14	BR SILVA LTDA	953	43.172.124/0001-67	846,40	846,40	0,05	Sim
15	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	687	54.236.938/0001-34	846,50	846,50	0,01	Sim
16	D.A.C MÓVEIS-LTDA	458	56.101.450/0001-25	846,50	846,50	0,00	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

### LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07 Colchão: Para berço padrão americano, dimensões 0,70mx1,30m.

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: prorelax	Modelo: baby
Descrição: Colchão: Para berço padrão americano, dimensões 0,70mx1,30m. Cor: Branco			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 83,00	Valor Total: 5.810,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1	DRP LICITAÇÕES	685	50.405.739/0001-51	207,00	83,00	Sim	
2	VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	300	09.174.668/0001-20	207,00	84,00	1,20	Sim
3	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	828	10.867.300/0001-26	207,46	93,48	11,29	Sim
4	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	496	18.770.897/0001-06	207,47	97,00	3,77	Sim
5	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	444	55.690.054/0001-18	207,47	99,00	2,06	Sim
6	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	950	33.460.679/0001-50	200,00	124,00	25,25	Sim
7	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	145	51.916.510/0001-44	207,47	125,00	0,81	Sim
8	COMERCIAL GETRIX LTDA	361	03.488.409/0001-97	207,00	145,00	16,00	Sim
9	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	347	50.548.735/0001-22	207,40	169,00	16,55	Sim
10	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	372	85.515.542/0001-50	207,00	171,00	1,18	Sim
11	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	219	51.740.794/0001-60	207,47	195,00	14,04	Sim
12	FILIPE MOISES GARCIA ME	735	17.034.870/0001-84	205,00	205,00	5,13	Sim
13	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	421	77.707.974/0001-34	206,00	206,00	0,49	Sim
14	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	858	33.492.887/0001-31	207,00	207,00	0,49	Sim
15	ALFA LICITAÇÕES LTDA	210	22.609.215/0001-47	207,00	207,00	0,00	Sim
16	BR SILVA LTDA	541	43.172.124/0001-67	207,45	207,45	0,22	Sim
17	D.A.C MÓVEIS-LTDA	169	56.101.450/0001-25	207,47	207,47	0,01	Sim
18	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	675	54.236.938/0001-34	207,47	207,47	0,00	Sim



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF8-27F4-AED7-0D3E> e informe o código BFF8-27F4-AED7-0D3E



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500  
Ano 2025  
Página 41 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB RIO BOM-PR

### DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

### INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

### LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07 Lençol: Para berço padrão americano. Feito em algodão. Com e

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: INCOMFRAL BUBLIM REF 44005	Modelo: INCOMFRAL BUBLIM REF 44005
Descrição: Lençol: Para berço padrão americano. Feito em algodão. Com elástico. Cor: Branco.			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 13,54	Valor Total: 1.895,60	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	538 10.867.300/0001-26	44,97	13,54		Sim
2 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	701 54.236.938/0001-34	44,98	17,00	25,55	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	349 18.770.897/0001-06	44,98	18,00	5,88	Sim
4 ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	042 55.690.054/0001-18	44,98	20,00	11,11	Sim
5 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	176 50.548.735/0001-22	44,98	27,00	35,00	Sim
6 COMERCIAL GETRIX LTDA	181 03.488.409/0001-97	44,00	28,00	3,70	Sim
7 50.373.558 THAYNA ZANGRANDE	387 50.373.558/0001-90	44,98	30,00	7,14	Sim
8 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	887 51.916.510/0001-44	44,98	35,00	16,67	Sim
9 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	804 77.707.974/0001-34	43,00	43,00	22,86	Sim
10 VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	334 09.174.668/0001-20	44,00	44,00	2,33	Sim
11 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	774 33.460.679/0001-50	44,00	44,00	0,00	Sim
12 BR SILVA LTDA	648 43.172.124/0001-67	44,95	44,95	2,16	Sim
13 JULIO GARALUZ	817 52.994.508/0001-56	44,98	44,98	0,07	Sim
14 MONICA R. DE MELLO FARIA ME	406 17.353.208/0001-97	44,98	44,98	0,00	Sim
15 COMÉRCIO DE LINHAS E LÂS SANTA	876 08.574.064/0001-08	44,98	44,98	0,00	Sim
16 D.A.C MÓVEIS-LTDA	156 56.101.450/0001-25	44,98	44,98	0,00	Sim

### DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

### INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

### LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07 Forno Microondas: Capacidade Mínima de 21 litros, Voltagem 1

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Midea	Modelo: MXSA27P
Descrição: Forno Microondas: Capacidade Mínima de 21 litros, Voltagem 127v. Cor: Branco.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 562,50	Valor Total: 1.687,50	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFEGOV LTDA	085 58.923.716/0001-40	972,68	562,50		Sim
2 M&J REFRIGERAÇÃO LTDA	906 54.638.483/0001-83	972,68	590,00	4,89	Sim

Gerado em: 14/02/2025 17:09:08

3 de 7



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/BFF8-27F4-AED7-0D3E e informe o código BFF8-27F4-AED7-0D3E



### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB RIO BOM-PR

3	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	436	77.707.974/0001-34	970,00	650,00	10,17	Sim
4	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	429	10.867.300/0001-26	971,67	670,00	3,08	Sim
5	V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA	079	05.060.654/0001-24	972,68	720,00	7,46	Sim
6	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	756	29.843.035/0001-74	972,08	810,00	12,50	Sim
7	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	353	46.368.367/0001-63	972,68	900,00	11,11	Sim
8	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	819	47.326.875/0001-41	970,00	970,00	7,78	Sim
9	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	834	33.460.679/0001-50	970,00	970,00	0,00	Sim
10	FILIPE MOISES GARCIA ME	950	17.034.870/0001-84	970,00	970,00	0,00	Sim
11	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	617	02.632.978/0001-00	972,00	972,00	0,21	Sim
12	GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	440	50.548.735/0001-22	972,57	972,57	0,06	Sim
13	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	787	51.659.136/0001-49	972,68	972,68	0,01	Sim
14	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	258	18.770.897/0001-06	972,68	972,68	0,00	Sim
15	D.A.C MÓVEIS-LTDA	490	56.101.450/0001-25	972,68	972,68	0,00	Sim
16	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	885	54.236.938/0001-34	972,68	972,68	0,00	Sim
17	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	601	51.916.510/0001-44	972,68	972,68	0,00	Sim
18	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	218	49.704.499/0002-98	972,68	972,68	0,00	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

### LOTE 6 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07 Carrinho + kit de limpeza: Aplicação: limpeza e transporte d

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TONK	Modelo: KIT
Descrição: Carrinho + kit de limpeza: Aplicação: limpeza e transporte de resíduos. Material polipropileno. Contendo balde espremedor com capacidade mínima de 20l, pá para lixo, placa de sinalização de piso molhado, Conjunto MOP pelo menos 60cm cabo em alumínio, conjunto MOP úmido cabo em alumínio. Saco de vinil com capacidade mínima 90l.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.100,00	Valor Total: 3.300,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		
1	FILIPE MOISES GARCIA ME	676	17.034.870/0001-84	1.530,00	1.100,00	Sim	
2	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	389	10.867.300/0001-26	1.532,24	1.120,00	1,82	Sim
3	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	301	18.770.897/0001-06	1.532,25	1.170,00	4,46	Sim
4	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	675	33.460.679/0001-50	1.500,00	1.190,00	1,71	Sim
5	SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	271	77.707.974/0001-34	1.530,00	1.200,00	0,84	Sim
6	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	802	29.843.035/0001-74	1.532,25	1.420,00	18,33	Sim
7	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	948	47.326.875/0001-41	1.530,00	1.530,00	7,75	Sim
8	54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	368	54.236.938/0001-34	1.532,00	1.532,00	0,13	Sim
9	D.A.C MÓVEIS-LTDA	880	56.101.450/0001-25	1.532,25	1.532,25	0,02	Sim
10	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E	716	29.926.189/0001-20	1.532,25	1.532,25	0,00	Sim
11	FUÇION PRODUTOS HOSPITALARES E	444	37.955.238/0001-80	3.064,50	3.064,50	100,00	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



Assinado por 1 pessoa: SALOMIRO PREZESOTTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF8-27F4-AED7-0D3E> e informe o código BFF8-27F4-AED7-0D3E



### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB RIO BOM-PR

#### LOTE 7 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07 Mesas de escritório: escrivaninha em MDF, com pés em metal,

##### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BELLA	Modelo: LIGHT
Descrição: Mesas de escritório: escrivaninha em MDF, com pés em metal, pés emborrachados, medidas aproximadas de 1,20m x 0,75m x 0,60m. com gaveteiro de no mínimo 2 gavetas. Cor: Branco.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 370,00	Valor Total: 2.220,00	

##### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FILIPE MOISES GARCIA ME	076	17.034.870/0001-84	750,00	370,00		Sim
2 D.A.C MÓVEIS-LTDA	396	56.101.450/0001-25	763,94	380,00	2,70	Sim
3 V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA	806	05.060.654/0001-24	763,94	402,00	5,79	Sim
4 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	751	02.632.978/0001-00	763,00	403,00	0,25	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	726	18.770.897/0001-06	763,94	405,00	0,50	Sim
6 RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E	842	44.740.809/0001-25	1.100,00	407,00	0,49	Sim
7 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	663	51.916.510/0001-44	763,94	417,00	2,46	Sim
8 JULIO GARALUZ	372	52.994.508/0001-56	763,00	418,00	0,24	Sim
9 PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	890	85.515.542/0001-50	763,00	478,00	14,35	Sim
10 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	723	49.704.499/0002-98	763,94	500,00	4,60	Sim
11 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	265	33.492.887/0001-31	763,00	730,00	46,00	Sim
12 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	774	50.548.735/0001-22	763,77	748,00	2,47	Sim
13 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	597	77.707.974/0001-34	760,00	760,00	1,60	Sim
14 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	458	33.460.679/0001-50	760,00	760,00	0,00	Sim
15 ALFA LICITAÇÕES LTDA	531	22.609.215/0001-47	763,00	763,00	0,39	Sim
16 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	203	54.236.938/0001-34	763,94	763,94	0,12	Sim

##### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

##### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### LOTE 8 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07 Armário de aço: Duas portas, mínimo de três prateleiras, tra

##### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: RS	Modelo: PA90
Descrição: Armário de aço: Duas portas, mínimo de três prateleiras, tranca com chave, dimensões aproximadas de 1,95mx0,90mx0,40m. Chapas das prateleiras no mínimo 26, chapas das travas no mínimo 20, peso médio suportado por prateleira 30kg. Cor: Branco.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 780,00	Valor Total: 3.120,00	

##### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FILIPE MOISES GARCIA ME	392	17.034.870/0001-84	1.000,00	780,00		Sim
2 V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA	486	05.060.654/0001-24	1.011,01	790,00	1,28	Sim
3 DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE	590	15.318.347/0001-54	20.000,00	800,00	1,27	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	234	10.867.300/0001-26	1.011,00	940,00	17,50	Sim
5 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	167	33.460.679/0001-50	1.000,00	1.000,00	6,38	Sim

Gerado em: 14/02/2025 17:09:08

5 de



Assinado em: 14/02/2025 17:09:08  
Assinatura: C. LAJDUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF8-27F4-AED7-0D3E> e informe o código BFF8-27F4-AED7-0D3E



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500  
Ano 2025  
Página 44 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB RIO BOM-PR

6 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	875	77.707.974/0001-34	1.010,00	1.010,00	1,00	Sim
7 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME	377	02.632.978/0001-00	1.011,00	1.011,00	0,10	Sim
8 ALFA LICITAÇÕES LTDA	069	22.609.215/0001-47	1.011,00	1.011,00	0,00	Sim
9 CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	951	81.340.960/0001-00	1.011,01	1.011,01	0,00	Sim
10 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	642	18.770.897/0001-06	1.011,01	1.011,01	0,00	Sim
11 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	412	54.236.938/0001-34	1.011,01	1.011,01	0,00	Sim
12 D.A.C MÓVEIS-LTDA	719	56.101.450/0001-25	1.011,01	1.011,01	0,00	Sim

### DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

## LOTE 9 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07 Tatame: Feito em EVA. Mínimo de 17 mm de espessura, medidas

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DUBFLEX	Modelo:
Descrição: Tatame: Feito em EVA. Mínimo de 17 mm de espessura, medidas de 1mx1m, com encaixes. Cores variadas.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 55,00	Valor Total: 3.300,00	

### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	516	18.770.897/0001-06	94,73	55,00		Sim
2 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	972	33.460.679/0001-50	94,00	56,10	2,00	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	534	10.867.300/0001-26	94,72	57,10	1,78	Sim
4 COMERCIAL GETRIX LTDA	456	03.488.409/0001-97	94,00	59,00	3,33	Sim
5 BIOPULSE BRASIL EIRELI	164	22.408.118/0001-96	94,69	63,00	6,78	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	169	51.740.794/0001-60	94,73	81,00	28,57	Sim
7 GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	374	50.548.735/0001-22	94,57	82,00	1,23	Sim
8 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	145	51.916.510/0001-44	94,73	88,00	7,32	Sim
9 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME	037	33.492.887/0001-31	94,73	89,00	1,14	Sim
10 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	159	77.707.974/0001-34	93,00	93,00	4,49	Sim
11 BR SILVA LTDA	967	43.172.124/0001-67	94,70	94,70	1,83	Sim
12 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	711	54.236.938/0001-34	94,73	94,73	0,03	Sim
13 JULIO GARALUZ	982	52.994.508/0001-56	94,73	94,73	0,00	Sim

### DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

## LOTE 10 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07 Prateleira para Livros: Kit com no mínimo 3 prateleiras, fab

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA - P60	Modelo: MARCA PRÓPRIA - P60
Descrição: Prateleira para Livros: Kit com no mínimo 3 prateleiras, fabricadas em MDF de ao menos 15mm, dimensões mínimas de 60cmx10cm. Cor: Branco.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 95,00	Valor Total: 190,00	

Gerado em: 14/02/2025 17:09:08

6 de 7



Assinado por 1 pessoa: CLAUDIUS SALOMÃO FRESTES SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF8-27F4-AED7-0D3E e informe o código BFF8-27F4-AED7-0D3E



### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB RIO BOM-PR

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	058	51.916.510/0001-44	99,30	95,00		Sim
2 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	303	33.460.679/0001-50	99,00	99,00	4,21	Sim
3 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS	923	54.236.938/0001-34	99,30	99,30	0,30	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RCFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO E	638	44.740.809/0001-25	150,00	84,00		Sim
SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	989	77.707.974/0001-34	98,00	85,00	1,1905	Sim
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	156	17.353.208/0001-97	99,30	88,00	3,5294	Sim

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

### LOTE 11 - HOMOLOGADO - 14/02/2025 17:09:07 Tapete Infantil: Tapete térmico infantil educativo, emborrac

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SORO BABY	Modelo: 1,80 X 1,20
Descrição: Tapete Infantil: Tapete térmico infantil educativo, emborrachado com estampas coloridas, medidas mínimas de 1,80mx1,20m e 5 mm de espessura, dobrável, com bolsa para armazenamento, antiderrapante, antialérgico.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 80,00		Valor Total: 160,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D.A.C MÓVEIS-LTDA	830	56.101.450/0001-25	149,08	80,00		Sim
2 SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	740	77.707.974/0001-34	148,00	90,00	12,50	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	880	18.770.897/0001-06	149,08	98,00	8,89	Sim
4 TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	858	33.460.679/0001-50	149,00	100,00	2,04	Sim
5 MONICA R. DE MELLO FARIA ME	075	17.353.208/0001-97	149,08	110,00	10,00	Sim
6 CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA	280	51.916.510/0001-44	149,08	113,00	2,73	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO



Assinado por 1 pessoa: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF8-27F4-AED7-0D3E> e informe o código BFF8-27F4-AED7-0D3E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFF8-27F4-AED7-0D3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 14/02/2025 17:15:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFF8-27F4-AED7-0D3E>



**Proc. Administrativo 34- 500/2025**

**De:** Letícia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 17/02/2025 às 08:47:41

—  
**Letícia Ponciano Mello**

**Proc. Administrativo 35- 500/2025**

**De:** Letícia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/02/2025 às 16:10:22

—  
**Letícia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N16\_V\_A\_OTTONI.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	17/02/2025 16:10:36	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
João Pedro Juliani Verolla...	17/02/2025 16:30:08	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Claudius Salomão Prestes S...	17/02/2025 16:39:24	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
Moisés Jose de Andrade	17/02/2025 16:45:13	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Elisangela Santos da Silva	17/02/2025 17:03:57	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...
	18/02/2025 14:01:33	ICP-Brasil	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **292A-7F28-8F8D-C1DC**



**CONTRATO Nº016/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n. 18770897000106 com sede na Rua Laurindo Cordeiro De Souza, nº257 \_\_\_\_na cidade de Goioxim-Pr, CEP: 85162000, fone (Nº): (42) 3634-1267, e-mail: vaotoni@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Viviane Aparecida Ottoni, portadora da Cédula de Identidade, RG nº75298226 e inscrita no CPF/MF nº 04278558961, residente e domiciliado a Rua Santos Vicentim, na cidade de Campina do Simão, CEP: 85148-000, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	<b>Tatame:</b> Feito em EVA. Mínimo de 17 mm de espessura, medidas de 1mx1m, com encaixes. Cores variadas.	Unidade	60	DUBFLEX	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.300,00</b>

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.





§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1035	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.42.00.00	103
1036	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.42.00.00	104
1037	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.12.00.00	103
1038	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.12.00.00	104

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 020/2025.





Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás, nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementar os, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento





do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI - Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação





do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;







XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao





cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III - É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 17 de fevereiro de 2025.

---

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
**Contratante**

---

Viviane Aparecida Ottoni  
Representante Legal

**Contratada**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**  
**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

---

Elisangela Santos da Silva  
**Fiscal de Contrato**

---

Letícia Ponciano Mello  
CPF n. 071.424.945-90  
**Testemunha**

---

João Pedro Juliani Verolla  
CPF n. 086.984.999-96  
**Testemunha**

---

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e VIVIANE APARECIDA OTTONI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/292A-7F28-8F8D-C1DC> e informe o código 292A-7F28-8F8D-C1DC





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 292A-7F28-8F8D-C1DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 17/02/2025 16:10:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 17/02/2025 16:30:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 17/02/2025 16:39:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 17/02/2025 16:45:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 17/02/2025 17:03:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 18.770.897/0001-06) VIA PORTADOR VIVIANE APARECIDA OTTONI (CPF 042.XXX.XXX-61) em 18/02/2025 14:01:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/292A-7F28-8F8D-C1DC>

**Proc. Administrativo 36- 500/2025**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/02/2025 às 16:15:12

—  
**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N17\_FELIPE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leticia Ponciano Mello	17/02/2025 16:15:25	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
João Pedro Juliani Verolla...	17/02/2025 16:30:28	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Claudius Salomão Prestes S...	17/02/2025 16:39:32	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
Moisés Jose de Andrade	17/02/2025 16:45:46	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Elisangela Santos da Silva	17/02/2025 17:03:21	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...
	18/02/2025 09:08:49	1Doc	FILIPE MOISES GARCIA ME CNPJ 17.034.870/0001...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E9D8-D781-ADF3-0E2F**



**CONTRATO Nº017/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOBOM – PR E A EMPRESA FILIPE MOISES GARCIA ME NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA FILIPE MOISES GARCIA ME**, CNPJ n. 17034870000184, com sede na Rua Gustavo Beck, nº 339, na cidade de Artur Nogueira-SP, CEP: 13167180, fone (Nº): (19) 3827-1620, e-mail: gelmaqmoveis@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Filipe Moises Garcia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.124.646-X e inscrito no CPF/MF nº 40353339806, residente e domiciliado a Rua Gustavo Beck n 339, na cidade de Artur Nogueira, CEP: 13167180, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	<b>Carrinho + kit de limpeza:</b> Aplicação: limpeza e transporte de resíduos. Material polipropileno. Contendo balde espremedor com capacidade mínima de 20l, pá para lixo, placa de sinalização de piso molhado, Conjunto MOP pelo menos 60cm cabo em alumínio, conjunto MOP úmido cabo em alumínio. Saco de vinil com capacidade mínima 90l.	Unidade	3	TONK	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00

Assinado por 6 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JUVENIL VEROLLA, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e FILIPE MOISES GARCIA ME  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E9D8-D781-ADF3-0E2F> e informe o código E9D8-D781-ADF3-0E2F







7	<b>Mesas de escritório:</b> escrivaninha em MDF, com pés em metal, pés emborrachados, medidas aproximadas de 1,20m x 0,75m x 0,60m. com gaveteiro de no mínimo 2 gavetas. Cor: Branco.	Unidade	6	BELLA	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
8	<b>Armário de aço:</b> Duas portas, mínimo de três prateleiras, tranca com chave, dimensões aproximadas de 1,95mx0,90mx0,40m. Chapas das prateleiras no mínimo 26, chapas das travas no mínimo 20, peso médio suportado por prateleira 30kg. Cor: Branco.	Unidade	4	RS	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 8.640,00</b>

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e 00/100)**





reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1035	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.42.00.00	103
1036	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.42.00.00	104
1037	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.12.00.00	103
1038	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.12.00.00	104

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 020/2025.

Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás, nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o





acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI - Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou





em desacordo com as especificações deste contrato.

- VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

- I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com doloso culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à









a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 17 de fevereiro de 2025.

---

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
**Contratante**

---

Felipe Moisés Garcia  
Representante Legal  
**Contratada**

---

Elisangela Santos da Silva  
**Fiscal de Contrato**

---







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**  
**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

Letícia Ponciano Mello  
CPF n. 071.424.945-90  
**Testemunha**

---

João Pedro Juliani Verolla  
CPF n. 086.984.999-96  
**Testemunha**

---

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e FILIPE MOISES GARCIA ME  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E9D8-D781-ADF3-0E2F> e informe o código E9D8-D781-ADF3-0E2F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9D8-D781-ADF3-0E2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 17/02/2025 16:15:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 17/02/2025 16:30:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 17/02/2025 16:39:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 17/02/2025 16:45:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 17/02/2025 17:03:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FILIPE MOISES GARCIA ME (CNPJ 17.034.870/0001-84) em 18/02/2025 09:08:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E9D8-D781-ADF3-0E2F>

**Proc. Administrativo 37- 500/2025**

**De:** Letícia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/02/2025 às 16:21:24

—  
**Letícia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N19\_CAROL\_COMERCIAL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	17/02/2025 16:21:34	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
	17/02/2025 16:25:31	ICP-Brasil	JOSE APARECIDO ROTA CPF 327.XXX.XXX-82
João Pedro Juliani Verolla...	17/02/2025 16:30:48	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Claudius Salomão Prestes S...	17/02/2025 16:39:29	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
Moisés Jose de Andrade	17/02/2025 16:46:56	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Elisangela Santos da Silva	17/02/2025 17:02:45	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **66CA-A76D-6B79-94D1**



**CONTRATO Nº019/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENSQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOBOM – PR E A EMPRESA CAROL COMERCIAL EIRELI ME NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA CAROL COMERCIAL EIRELI ME**, CNPJ n. 10867300000126, com sede na Av. Ney Braga, nº452, na cidade de Mandaguaçu-Pr, CEP: 87160000, fone (Nº): (44) 3245-2026, e-mail: licitacao3@carolcomercial.com.br, neste ato representada pelo Senhor Jose Aparecido Rota, portador da Cédula de Identidade, RG nº21447340 e inscrito no CPF/MF nº32721820982, residente e domiciliado a Av. Ney Braga, n 530 na cidade de Mandaguaçu-Pr, CEP: 87160000, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	<b>Lençol:</b> Para berço padrão americano. Feito em algodão. Com elástico. Cor: Branco.	Unidade	140	INCOMFRAL BUBLIM REF 44005	R\$ 13,54	R\$ 1.895,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.895,60</b>

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 1.895,60 (mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1035	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.42.00.00	103
1036	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.42.00.00	104
1037	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.12.00.00	103
1038	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.12.00.00	104

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 020/2025.

Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás, nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do





Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI - Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem





necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;







- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.





**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III - É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 17 de fevereiro de 2025.

---

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
**Contratante**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**  
**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

José Aparecido Rota  
Representante Legal  
**Contratada**

---

Elisangela Santos da Silva  
**Fiscal de Contrato**

---

Letícia Ponciano Mello  
CPF n. 071.424.945-90  
**Testemunha**

---

João Pedro Juliani Verolla  
CPF n. 086.984.999-96  
**Testemunha**

---





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66CA-A76D-6B79-94D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 17/02/2025 16:21:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE APARECIDO ROTA (CPF 327.XXX.XXX-82) em 17/02/2025 16:25:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 17/02/2025 16:30:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 17/02/2025 16:39:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 17/02/2025 16:46:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 17/02/2025 17:02:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/66CA-A76D-6B79-94D1>

**Proc. Administrativo 38- 500/2025**

**De:** Letícia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/02/2025 às 16:23:04

—  
**Letícia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N20\_DRP.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	17/02/2025 16:23:14	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
João Pedro Juliani Verolla...	17/02/2025 16:31:06	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Claudius Salomão Prestes S...	17/02/2025 16:39:28	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
	17/02/2025 16:46:57	ICP-Brasil	DANILO RODRIGO PEREIRA CPF 054.XXX.XXX-90
Elisangela Santos da Silva	17/02/2025 17:02:07	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...
Moisés Jose de Andrade	18/02/2025 10:21:51	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C9D9-937A-A0F7-9D14**



**CONTRATO Nº020/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOBOM – PR E A EMPRESA DRP LICITAÇÕES NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA DRP LICITAÇÕES**, CNPJ n. 50405739000151, com sede na Rua Minas Gerais, nº170, na cidade de Paranaíba-PR CEP: 87701070, fone (Nº): (44) 9991-5462, e-mail: danilo\_rp\_@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Danilo Rodrigo Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 98226176 e inscrito no CPF/MF nº 05499532990, residente e domiciliado a Rua Jose Felipe Tequinha, na cidade de Paranaíba PR, CEP: 87701070, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	<b>Colchão:</b> Para berço padrão americano, dimensões 0,70mx1,30m. Cor: Branco.	Unidade	70	PRORELAX	R\$ 83,00	R\$ 5.810,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.810,00</b>

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.







Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1035	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.42.00.00	103
1036	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.42.00.00	104
1037	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.12.00.00	103
1038	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.12.00.00	104

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 020/2025.

Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás, nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;





- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** que deu origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- XVI - Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;





- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;





- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas





previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII , todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei nº 13.332/2010.





**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III - É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 17 de fevereiro de 2025.

---

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
**Contratante**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**  
**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

Danilo Rodrigo Pereira  
Representante Legal  
**Contratada**

---

Elisangela Santos da Silva  
**Fiscal de Contrato**

---

Leticia Ponciano Mello  
CPF n. 071.424.945-90  
**Testemunha**

---

João Pedro Juliani Verolla  
CPF n. 086.984.999-96  
**Testemunha**

---







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9D9-937A-A0F7-9D14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 17/02/2025 16:23:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 17/02/2025 16:31:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 17/02/2025 16:39:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANILO RODRIGO PEREIRA (CPF 054.XXX.XXX-90) em 17/02/2025 16:46:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 17/02/2025 17:02:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 10:21:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C9D9-937A-A0F7-9D14>

**Proc. Administrativo 39- 500/2025**

**De:** Letícia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/02/2025 às 16:24:38

—  
**Letícia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N21\_CASA\_DAS\_ESCOLAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	17/02/2025 16:24:48	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
João Pedro Juliani Verolla...	17/02/2025 16:31:24	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Claudius Salomão Prestes S...	17/02/2025 16:39:32	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
Moisés Jose de Andrade	17/02/2025 16:47:26	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Elisangela Santos da Silva	17/02/2025 17:01:26	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...
	19/02/2025 13:56:09	ICP-Brasil	CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 51....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2405-36A3-9F22-81E5**



**CONTRATO Nº021/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOBOM – PR E A EMPRESA CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ n. 51916510000144, com sede na Rua Antônio Fernando Queiroz Pereira, nº729, na cidade de Siqueira Campos-Pr, CEP: 84940000, fone (Nº): (43) 9918-3008, e-mail: contatodpzl@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Gabriel Dias Depizoli, portador da Cédula de Identidade, RG nº 134564458 e inscrito no CPF/MF nº08383245920, residente e domiciliado a Rua Antonio Fernando Queiroz Pereira, na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP: 84940000, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	<b>Berço:</b> Padrão americano. Feito em MDF e madeira, com dimensões aproximadas de 133cm de altura, 77 cm de largura e 97 cm de profundidade. Que comporte colchão de 0,70m x 1,30m. Cor: Branco.	Unidade	8	Q MOVI DOCE SONHO	R\$ 334,00	R\$ 2.672,00
10	<b>Prateleira para Livros:</b> Kit com no mínimo 3 prateleiras, fabricadas em MDF de ao menos 15mm, dimensões mínimas de 60cmx10cm. Cor: Branco.	Kit	2	MARCA PRÓPRIA P60	R\$ 95,00	R\$ 190,00

**VALOR TOTAL**

**R\$ 2.862,00**



§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 2.862,00. (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1035	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.42.00.00	103
1036	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.42.00.00	104
1037	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.12.00.00	103
1038	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.12.00.00	104

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 020/2025.

Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás,





nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** que deu





origem ao presente instrumento.

- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

- VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

- VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

- IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.







- I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, Proc. Administrativo 500/2025 | Anexo: emissao\_240536A39F2281E5584FEA6A\_proc.-administrativo-39--500-2025\_assinado\_versaolImpressao.pdf (5/9)







quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III - É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.





RIO BOM/PR, 17 de fevereiro de 2025.

---

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
**Contratante**

---

Gabriel Dias Depizoli  
Representante Legal  
**Contratada**

---

Elisangela Santos da Silva  
**Fiscal de Contrato**

---

Letícia Ponciano Mello  
CPF n. 071.424.945-90  
**Testemunha**

---

João Pedro Juliani Verolla  
CPF n. 086.984.999-96  
**Testemunha**

---





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2405-36A3-9F22-81E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 17/02/2025 16:24:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 17/02/2025 16:31:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 17/02/2025 16:39:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 17/02/2025 16:47:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 17/02/2025 17:01:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 51.916.510/0001-44) VIA PORTADOR DIOGO DIAS FURTADO (CPF 083.XXX.XXX-59) em 19/02/2025 13:56:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2405-36A3-9F22-81E5>

**Proc. Administrativo 40- 500/2025**

**De:** Letícia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/02/2025 às 16:26:04

—  
**Letícia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N22\_D\_A\_C\_MOVEIS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	17/02/2025 16:26:18	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
João Pedro Juliani Verolla...	17/02/2025 16:31:42	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Claudius Salomão Prestes S...	17/02/2025 16:39:29	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
Elisangela Santos da Silva	17/02/2025 17:00:37	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...
	17/02/2025 17:05:08	ICP-Brasil	DAILTON ALVES DA CRUZ CPF 825.XXX.XXX-49
Moisés Jose de Andrade	18/02/2025 10:22:27	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C0CC-D7FD-82C7-822C**



**CONTRATO Nº022/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENSQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA D.A.C MÓVEIS-LTDA NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estadodo Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA D.A.C MÓVEIS-LTDA**, CNPJ n. 56101450000125, com sede na Rua Irmãos Vilas Boas, nº 1350, na cidade de Francisco Alves-Pr

CEP: 87570000, fone (Nº): (44) 9814-3205, e-mail: dacmoveis@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Dailton Alves Da Cruz, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.961.331-6 e inscrito no CPF/MF nº82515255949, residente e domiciliado a Rua Francisco Escorsin, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP: 87570-000, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Guarda roupas:</b> Feito em MDF, com dimensões aproximadas de 1,60mx a 2,35mx p 46,8. No mínimo 2 portas. Cor: Branco.	Unidade	3	PRÓPRIA	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PEREIRIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, DAILTON ALVES DA CRUZ e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C0CC-D7FD-82C7-822C> e informe o código C0CC-D7FD-82C7-822C





11	<b>Tapete Infantil:</b> Tapete térmico infantil educativo, emborrachado com estampas coloridas, medidas mínimas de 1,80mx1,20m e 5 mm de espessura, dobrável, com bolsa para armazenamento, antiderrapante, antialérgico.	Unidade	2	SORO BABY	R\$ 80,00	R\$ 160,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.030,00</b>

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais),daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
<b>1035</b>	<b>05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.42.00.00</b>	<b>103</b>
<b>1036</b>	<b>05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.42.00.00</b>	<b>104</b>







<b>1037</b>	<b>05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.12.00.00</b>	<b>103</b>
<b>1038</b>	<b>05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.12.00.00</b>	<b>104</b>

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisângela Santos da Silva, designada através da portaria nº 020/2025.

Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás, nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** que deu origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- XVI - Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.





VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indiretade todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o





responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e por







outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III - É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 17 de fevereiro de 2025.





---

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
**Contratante**

---

Dailton Alves Da Cruz  
Representante Legal  
**Contratada**

---

Elisangela Santos da Silva  
**Fiscal de Contrato**

---

Letícia Ponciano Mello  
CPF n. 071.424.945-90  
**Testemunha**

---

João Pedro Juliani Verolla  
CPF n. 086.984.999-96  
**Testemunha**

---







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0CC-D7FD-82C7-822C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 17/02/2025 16:26:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 17/02/2025 16:31:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 17/02/2025 16:39:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 17/02/2025 17:00:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DAILTON ALVES DA CRUZ (CPF 825.XXX.XXX-49) em 17/02/2025 17:04:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 10:22:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C0CC-D7FD-82C7-822C>

**Proc. Administrativo 41- 500/2025**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/02/2025 às 16:28:43

—  
**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N18\_LIFEGOV.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leticia Ponciano Mello	17/02/2025 16:28:56	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
	17/02/2025 16:31:10	1Doc	LIFEGOV LTDA CNPJ 58.923.716/0001-40
João Pedro Juliani Verolla...	17/02/2025 16:32:00	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Claudius Salomão Prestes S...	17/02/2025 16:39:21	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
Elisangela Santos da Silva	17/02/2025 17:00:01	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...
Moisés Jose de Andrade	18/02/2025 10:22:56	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4B68-8F94-A341-3EC1**



**CONTRATO Nº 018/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA LIFE GOV LTDA NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA LIFE GOV LTDA**, CNPJ n. 58923716000140 com sede na Rua Das Onze Horas, nº 716, na cidade de Cascavel–PR, CEP: 85.804-210, fone (Nº): (45) 9981-7490 e-mail: lifegov@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Reinaldo Sergio Alves,, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6919452-4 e inscrito no CPF/MF nº 04516308908, residente e domiciliado a Rua das Onze Horas, na cidade de Cascavel– PR ,CEP: 85.804-210, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	<b>Forno Microondas:</b> Capacidade Mínima de 21 litros, Voltagem 127v. Cor: Branco.	Unidade	3	MIDEA	R\$ 562,50	R\$ 1.687,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.687,50</b>

§ 1º - A **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.





§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1035	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.42.00.00	103
1036	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.42.00.00	104
1037	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.12.00.00	103
1038	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.12.00.00	104

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 020/2025.

Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás, nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.





**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº





- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025** que deu origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- XVI - Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,
- garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.







§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.







a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como





condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do





contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 17 de fevereiro de 2025.

---

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
**Contratante**

---

Reinaldo Sergio Alves  
Representante Legal  
**Contratada**

---





Elisangela Santos da Silva  
**Fiscal de Contrato**

---

Letícia Ponciano Mello  
CPF n. 071.424.945-90  
**Testemunha**

---

João Pedro Juliani Verolla  
CPF n. 086.984.999-96  
**Testemunha**

---





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B68-8F94-A341-3EC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 17/02/2025 16:28:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LIFEGOV LTDA (CNPJ 58.923.716/0001-40) em 17/02/2025 16:31:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 17/02/2025 16:31:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 17/02/2025 16:39:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 17/02/2025 16:59:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 10:22:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4B68-8F94-A341-3EC1>

**Proc. Administrativo 42- 500/2025**

**De:** LIFEGOV LTDA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/02/2025 às 16:33:46

Boa tarde.

Segue devidamente assinado.

Att.

**LIFEGOV LTDA**

**CNPJ:** 58.923.716/0001-40

**I.E.**91118547-40

Rua das Onze Horas, 716 CEP 85.804-210

Cascavel/PR

**Fone/Whats** (45) 9.9122-7682

---

**De:** Prefeitura de Rio Bom notificacao@1doc.com.br

**Enviado:** segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 16:28

**Para:** lifegov@hotmail.com lifegov@hotmail.com

**Assunto:** Letícia solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo 41- 500/2025

**Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 41- 500/2025**



Letícia solicitou sua assinatura em 17/02/2025 às 16:28

---

Para revisar e assinar este documento, clique no botão a seguir.

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

**Assinar online »**

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Rio Bom** neste e-mail, [clique aqui](#).

**Anexos:**

emissao\_4B688F94A3413EC1B80454F1\_proc\_administrativo\_41\_500\_2025\_assinado.pdf



**CONTRATO Nº 018/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR E A EMPRESA LIFE GOV LTDA NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA LIFE GOV LTDA**, CNPJ n. 58923716000140 com sede na Rua Das Onze Horas, nº 716, na cidade de Cascavel–PR, CEP: 85.804-210, fone (Nº): (45) 9981-7490 e-mail: lifegov@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Reinaldo Sergio Alves,, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6919452-4 e inscrito no CPF/MF nº 04516308908, residente e domiciliado a Rua das Onze Horas, na cidade de Cascavel– PR ,CEP: 85.804-210, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	<b>Forno Microondas:</b> Capacidade Mínima de 21 litros, Voltagem 127v. Cor: Branco.	Unidade	3	MIDEA	R\$ 562,50	R\$ 1.687,50
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 1.687,50

§ 1º - A **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.





§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1035	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.42.00.00	103
1036	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.42.00.00	104
1037	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.12.00.00	103
1038	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.12.00.00	104

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 020/2025.

Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás, nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.



**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025** que deu origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- XVI – Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

- IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.



§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a



a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como



condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do equilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do





contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 17 de fevereiro de 2025.

---

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
**Contratante**

---

Reinaldo Sergio Alves  
Representante Legal  
**Contratada**

---





Elisangela Santos da Silva  
**Fiscal de Contrato**

---

Letícia Ponciano Mello  
CPF n. 071.424.945-90  
**Testemunha**

---

João Pedro Juliani Verolla  
CPF n. 086.984.999-96  
**Testemunha**

---



**Proc. Administrativo 43- 500/2025**

**De:** DRP LICITAÇÕES

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/02/2025 às 16:47:43

BOA TARDE!!!  
SEGUE ASSINADO CONFORME SOLICITADO.

**ATT. DRP Licitações**  
Rua Minas Gerais nº170, Centro Paranavaí-PR  
Fone 44-99915-4623

---

**De:** Prefeitura de Rio Bom notificacao@1doc.com.br  
**Enviado:** segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 16:23  
**Para:** danilo\_rp\_@hotmail.com danilo\_rp\_@hotmail.com  
**Assunto:** Letícia solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo 38- 500/2025  
**Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 38- 500/2025**



Letícia solicitou sua assinatura em 17/02/2025 às 16:23

---

Para revisar e assinar este documento, clique no botão a seguir.

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

**Assinar online »**

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Rio Bom** neste e-mail, [clique aqui](#).

**Anexos:**

CONTRATO\_N20\_DRP.pdf



**CONTRATO Nº020/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOBOM – PR E A EMPRESA DRP LICITAÇÕES NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA DRP LICITAÇÕES**, CNPJ n. 50405739000151, com sede na Rua Minas Gerais, nº170, na cidade de Paranaíba-PR CEP: 87701070, fone (Nº): (44) 9991-5462, e-mail: danilo\_rp\_@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Danilo Rodrigo Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 98226176 e inscrito no CPF/MF nº 05499532990, residente e domiciliado a Rua Jose Felipe Tequinha, na cidade de Paranaíba PR, CEP: 87701070, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	<b>Colchão:</b> Para berço padrão americano, dimensões 0,70mx1,30m. Cor: Branco.	Unidade	70	PRORELAX	R\$ 83,00	R\$ 5.810,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 5.810,00

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da



Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1035	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.42.00.00	103
1036	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.42.00.00	104
1037	05.0312.36100182.021.000.4.4.90.52.12.00.00	103
1038	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.52.12.00.00	104

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 020/2025.

Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás, nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;



- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** que deu origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- XVI - Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;



- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas





previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII , todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.



**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III - É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 17 de fevereiro de 2025.

---

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
**Contratante**

---

DANILO RODRIGO PEREIRA:  
05499532990

Digitally signed by DANILO RODRIGO PEREIRA.05499532990  
DN: cn=DANILO RODRIGO PEREIRA, o=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO,  
ou=708690000132, ou=personal, cn=DANILO RODRIGO PEREIRA.05499532990  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.02.17 16:48:01  
Foxit Reader Version: 9.3.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**  
**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

Danilo Rodrigo Pereira  
Representante Legal  
**Contratada**

---

Elisangela Santos da Silva  
**Fiscal de Contrato**

---

Leticia Ponciano Mello  
CPF n. 071.424.945-90  
**Testemunha**

---

João Pedro Juliani Verolla  
CPF n. 086.984.999-96  
**Testemunha**

---

**Proc. Administrativo 44- 500/2025**

**De:** D.A.C MÓVEIS-LTDA  
**Para:** Envolvidos internos acompanhando  
**Data:** 17/02/2025 às 17:06:15

BOA TARDE; ASSINADO.

---

**De:** Prefeitura de Rio Bom notificacao@1doc.com.br  
**Enviado:** segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 16:26  
**Para:** dacmoveis@hotmail.com dacmoveis@hotmail.com  
**Assunto:** Letícia solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo 40- 500/2025  
**Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 40- 500/2025**



Letícia solicitou sua assinatura em 17/02/2025 às 16:26

---

Para revisar e assinar este documento, clique no botão a seguir.

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

**Assinar online »**

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Rio Bom** neste e-mail, [clique aqui](#).

**Proc. Administrativo 45- 500/2025**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/02/2025 às 14:54:26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2025 D.A.C.

—  
**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_022\_2025\_D\_A\_C\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	18/02/2025 14:58:52	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Claudius Salomão Prestes S...	18/02/2025 15:13:03	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E26-2F36-A8AF-2CAD**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025** **REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. E **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. **CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominados **CONTRATANTES**

**D.A.C MÓVEIS-LTDA**, CNPJ n. 56101450000125, com sede na Rua Irmãos Vilas Boas, nº 1350, na cidade de Francisco Alves-Pr CEP: 87570000, fone (Nº): (44) 9814-3205, e-mail: dacmoveis@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Dailton Alves Da Cruz, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.961.331-6 e inscrito no CPF/MF nº82515255949, residente e domiciliado a Rua Francisco Escorsin, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP: 87570-000, a seguir denominado **CONTRATADA**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a rede municipal de ensino da autarquia municipal de educação de rio bom.

**VALOR:** R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 18 de fevereiro de 2025.

**MOISES JOSÉ DE ANDRADE**  
MUNICÍPIO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

**CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/0E26-2F36-A8AF-2CAD> e informe o código 0E26-2F36-A8AF-2CAD





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E26-2F36-A8AF-2CAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 14:58:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 18/02/2025 15:13:01  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0E26-2F36-A8AF-2CAD>



**Proc. Administrativo 46- 500/2025**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/02/2025 às 14:54:58

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-2025 DRP

—  
**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_020\_2025\_DRP.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	18/02/2025 14:58:52	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Claudius Salomão Prestes S...	18/02/2025 15:12:59	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FFA7-4028-CF47-7929**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025** **REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. E **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. **CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominados **CONTRATANTES**

**DRP LICITAÇÕES**, CNPJ n. 50405739000151, com sede na Rua Minas Gerais, nº170, na cidade de Paranavaí-Pr CEP: 87701070, fone (Nº): (44) 9991-5462, e-mail: danilo\_rp\_@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Danilo Rodrigo Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 98226176 e inscrito no CPF/MF nº 05499532990, residente e domiciliado a Rua Jose Felipe Tequinha, na cidade de Paranavaí PR, CEP: 87701070, a seguir denominado **CONTRATADA**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a rede municipal de ensino da autarquia municipal de educação de rio bom.

**VALOR:** R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 18 de fevereiro de 2025.

**MOISES JOSÉ DE ANDRADE**  
MUNICÍPIO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

**CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/FFA7-4028-CF47-7929> e informe o código FFA7-4028-CF47-7929





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFA7-4028-CF47-7929

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 14:58:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 18/02/2025 15:12:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FFA7-4028-CF47-7929>

**Proc. Administrativo 47- 500/2025**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/02/2025 às 14:55:43

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-2025 CAROL COMERCIAL

—  
**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_019\_2025\_CAROL\_COMERCIAL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	18/02/2025 14:58:58	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Claudius Salomão Prestes S...	18/02/2025 15:13:03	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C82E-0764-470E-9286**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025** **REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. E **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. **CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominados **CONTRATANTES**

**CAROL COMERCIAL EIRELI ME**, CNPJ n. 10867300000126, com sede na Av. Ney Braga, nº452, na cidade de Mandaguaçu-Pr, CEP: 87160000, fone (Nº): (44) 3245-2026, e-mail: licitacao3@carolcomercial.com.br, neste ato representada pelo Senhor Jose Aparecido Rota, portador da Cédula de Identidade, RG nº21447340 e inscrito no CPF/MF nº32721820982, residente e domiciliado a Av. Ney Braga, n 530 na cidade de Mandaguaçu-Pr, CEP: 87160000, a seguir denominado **CONTRATADA**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a rede municipal de ensino Da autarquia municipal de educação de rio bom.

**VALOR:** R\$ 1.895,60 (mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 18 de fevereiro de 2025.

**MOISES JOSÉ DE ANDRADE**  
MUNICÍPIO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

**CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/C82E-0764-470E-9286> e informe o código C82E-0764-470E-9286





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C82E-0764-470E-9286

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 14:58:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 18/02/2025 15:13:01  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C82E-0764-470E-9286>

**Proc. Administrativo 48- 500/2025**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/02/2025 às 14:56:08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2025 LIFEGOV

—  
**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_018\_2025\_LIFEGOV.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	18/02/2025 14:58:50	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Claudius Salomão Prestes S...	18/02/2025 15:13:01	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC0C-966F-7633-B79C**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025** **REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. E **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. **CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominados **CONTRATANTES**

**LIFEGOV LTDA**, CNPJ n. 58923716000140 com sede na Rua Das Onze Horas, nº 716, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.804-210, fone (Nº): (45) 9981-7490 e-mail: lifegov@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Reinaldo Sergio Alves,, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº6919452-4 e inscrito no CPF/MF nº 04516308908, residente e domiciliado a Rua das Onze Horas, na cidade de Cascavel-PR , CEP: 85.804-210, a seguir denominado **CONTRATADA**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a rede municipal de ensino da autarquia municipal de educação de rio bom.

**VALOR:** R\$1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 18 de fevereiro de 2025.

**MOISES JOSÉ DE ANDRADE**  
MUNICÍPIO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

**CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/DC0C-966F-7633-B79C> e informe o código DC0C-966F-7633-B79C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC0C-966F-7633-B79C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 14:58:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 18/02/2025 15:12:58  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC0C-966F-7633-B79C>

**Proc. Administrativo 49- 500/2025**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/02/2025 às 14:56:32

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2025 FILIPE

—

**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_017\_2025\_FILIPE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	18/02/2025 14:58:48	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Claudius Salomão Prestes S...	18/02/2025 15:12:58	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E3C-0A08-4B2D-0D3C**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025** **REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. E **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. **CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominados **CONTRATANTES**

**FILIFE MOISES GARCIA ME**, CNPJ n. 17034870000184, com sede na Rua Gustavo Beck, nº 339, na cidade de Artur Nogueira-SP, CEP: 13167180, fone (Nº): (19) 3827-1620, e-mail: gelmaqmoveis@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Filife Moises Garcia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.124.646-X e inscrito no CPF/MF nº 40353339806, residente e domiciliado a Rua Gustavo Beck n 339, na cidade de Artur Nogueira, CEP:13167180, a seguir denominado **CONTRATADA**

**OBJETO:** Aquisição De Mobiliários, Eletrodomésticos E Equipamentos Para A Rede Municipal De Ensino Da Autarquia Municipal De Educação De Rio Bom.

**VALOR:** R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de fevereiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 18 de fevereiro de 2025.

**MOISES JOSÉ DE ANDRADE**  
MUNICÍPIO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

**CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/8E3C-0A08-4B2D-0D3C> e informe o código 8E3C-0A08-4B2D-0D3C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E3C-0A08-4B2D-0D3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 14:58:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 18/02/2025 15:12:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E3C-0A08-4B2D-0D3C>

**Proc. Administrativo 50- 500/2025**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/02/2025 às 14:56:59

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2025 VA OTTONI

—  
**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_016\_2025\_VA\_OTTONI.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	18/02/2025 14:59:20	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Claudius Salomão Prestes S...	18/02/2025 15:12:59	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **004E-0D5A-8AAB-B578**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025** **REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. E **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. **CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominados **CONTRATANTES**

**EMPRESA V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n. 18770897000106 com sede na Rua Laurindo Cordeiro De Souza, nº257 na cidade de Goioxim-Pr, CEP: 85162000, fone (Nº): (42) 3634-1267, e-mail: vaottoni@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Viviane Aparecida Ottoni, portadora da Cédula de Identidade, RG nº75298226 e inscrita no CPF/MF nº 04278558961, residente e domiciliado a Rua Santos Vicentim, na cidade de Campina do Simão, CEP: 85148-000, a seguir denominado **CONTRATADA**

**OBJETO:** Aquisição De Mobiliários, Eletrodomésticos E Equipamentos Para A Rede Municipal De Ensino Da Autarquia Municipal De Educação De Rio Bom.

**VALOR:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de fevereiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 18 de fevereiro de 2025.

**MOISES JOSÉ DE ANDRADE**  
MUNICÍPIO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

**CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/004E-0D5A-8AAB-B578> e informe o código 004E-0D5A-8AAB-B578







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 004E-0D5A-8AAB-B578

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 14:59:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 18/02/2025 15:12:57  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/004E-0D5A-8AAB-B578>

**Proc. Administrativo 51- 500/2025**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/02/2025 às 08:47:12

—  
**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_016\_2025\_PUBLICACAO.pdf

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_017\_2025\_PUBLICACAO.pdf

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_018\_2025\_PUBLICACAO.pdf

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_019\_2025\_PUBLICACAO.pdf

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_020\_2025\_PUBLICACAO.pdf

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_022\_2025\_PUBLICACAO.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025** **REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. E **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. **CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominados **CONTRATANTES**

**EMPRESA V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n. 18770897000106 com sede na Rua Laurindo Cordeiro De Souza, nº257 na cidade de Goioxim-Pr, CEP: 85162000, fone (Nº): (42) 3634-1267, e-mail: vaottoni@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Viviane Aparecida Ottoni, portadora da Cédula de Identidade, RG nº75298226 e inscrita no CPF/MF nº 04278558961, residente e domiciliado a Rua Santos Vicentim, na cidade de Campina do Simão, CEP: 85148-000, a seguir denominado **CONTRATADA**

**OBJETO:** Aquisição De Mobiliários, Eletrodomésticos E Equipamentos Para A Rede Municipal De Ensino Da Autarquia Municipal De Educação De Rio Bom.

**VALOR:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de fevereiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 18 de fevereiro de 2025.

**MOISES JOSÉ DE ANDRADE**  
MUNICÍPIO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

**CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/004E-0D5A-8AAB-B578> e informe o código 004E-0D5A-8AAB-B578





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 004E-0D5A-8AAB-B578

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 14:59:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 18/02/2025 15:12:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/004E-0D5A-8AAB-B578>



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. E **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. **CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominados **CONTRATANTES**

**FILIPE MOISES GARCIA ME**, CNPJ n. 17034870000184, com sede na Rua Gustavo Beck, nº 339, na cidade de Artur Nogueira-SP, CEP: 13167180, fone (Nº): (19) 3827-1620, e-mail: [gelmaqmoveis@gmail.com](mailto:gelmaqmoveis@gmail.com), neste ato representada pelo Senhor Filipe Moises Garcia, portador da Cédula de Identidade, RG nº41.124.646-X e inscrito no CPF/MF nº40353339806, residente e domiciliado a Rua Gustavo Beck n 339, na cidade de Artur Nogueira, CEP:13167180, a seguir denominado **CONTRATADA**

**OBJETO:** Aquisição De Mobiliários, Eletrodomésticos E Equipamentos Para A Rede Municipal De Ensino Da Autarquia Municipal De Educação De Rio Bom.

**VALOR:** R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de fevereiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 18 de fevereiro de 2025.

**MOISES JOSÉ DE ANDRADE**  
MUNICÍPIO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

**CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E3C-0A08-4B2D-0D3C> e informe o código 8E3C-0A08-4B2D-0D3C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E3C-0A08-4B2D-0D3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 14:58:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 18/02/2025 15:12:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8E3C-0A08-4B2D-0D3C>



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025** **REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. E **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. **CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominados **CONTRATANTES**

**LIFEGOV LTDA**, CNPJ n. 58923716000140 com sede na Rua Das Onze Horas, nº 716, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.804-210, fone (Nº): (45) 9981-7490 e-mail: lifegov@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Reinaldo Sergio Alves,, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº6919452-4 e inscrito no CPF/MF nº 04516308908, residente e domiciliado a Rua das Onze Horas, na cidade de Cascavel-PR , CEP: 85.804-210, a seguir denominado **CONTRATADA**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a rede municipal de ensino da autarquia municipal de educação de rio bom.

**VALOR:** R\$1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 18 de fevereiro de 2025.

**MOISES JOSÉ DE ANDRADE**  
MUNICÍPIO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

**CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DOC-966F-7633-B79C> e informe o código DCOC-966F-7633-B79C







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC0C-966F-7633-B79C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 14:58:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 18/02/2025 15:12:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC0C-966F-7633-B79C>



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. E **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. **CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominados **CONTRATANTES**

**CAROL COMERCIAL EIRELI ME**, CNPJ n. 10867300000126, com sede na Av. Ney Braga, nº452, na cidade de Mandaguçu-Pr, CEP: 87160000, fone (Nº): (44) 3245-2026, e-mail: [licitacao3@carolcomercial.com.br](mailto:licitacao3@carolcomercial.com.br), neste ato representada pelo Senhor Jose Aparecido Rota, portador da Cédula de Identidade, RG nº21447340 e inscrito no CPF/MF nº32721820982, residente e domiciliado a Av. Ney Braga, n 530 na cidade de Mandaguçu-Pr, CEP: 87160000, a seguir denominado **CONTRATADA**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a rede municipal de ensino Da autarquia municipal de educação de rio bom.

**VALOR:** R\$ 1.895,60 (mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 18 de fevereiro de 2025.

**MOISES JOSÉ DE ANDRADE**  
MUNICÍPIO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

**CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C82E-0764-470E-9286> e informe o código C82E-0764-470E-9286





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C82E-0764-470E-9286

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 14:58:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 18/02/2025 15:13:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C82E-0764-470E-9286>



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. E **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. **CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominados **CONTRATANTES**

**DRP LICITAÇÕES**, CNPJ n. 50405739000151, com sede na Rua Minas Gerais, nº170, na cidade de Paranavaí-Pr CEP: 87701070, fone (Nº): (44) 9991-5462, e-mail: [daniло\\_rp\\_@hotmail.com](mailto:daniло_rp_@hotmail.com), neste ato representada pelo Senhor Danilo Rodrigo Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 98226176 e inscrito no CPF/MF nº 05499532990, residente e domiciliado a Rua Jose Felipe Tequinha, na cidade de Paranavaí PR, CEP: 87701070, a seguir denominado **CONTRATADA**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a rede municipal de ensino da autarquia municipal de educação de rio bom.

**VALOR:** R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 18 de fevereiro de 2025.

**MOISES JOSÉ DE ANDRADE**  
MUNICÍPIO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

**CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FFA7-4028-CF47-7929> e informe o código FFA7-4028-CF47-7929





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFA7-4028-CF47-7929

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 14:58:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 18/02/2025 15:12:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FFA7-4028-CF47-7929>